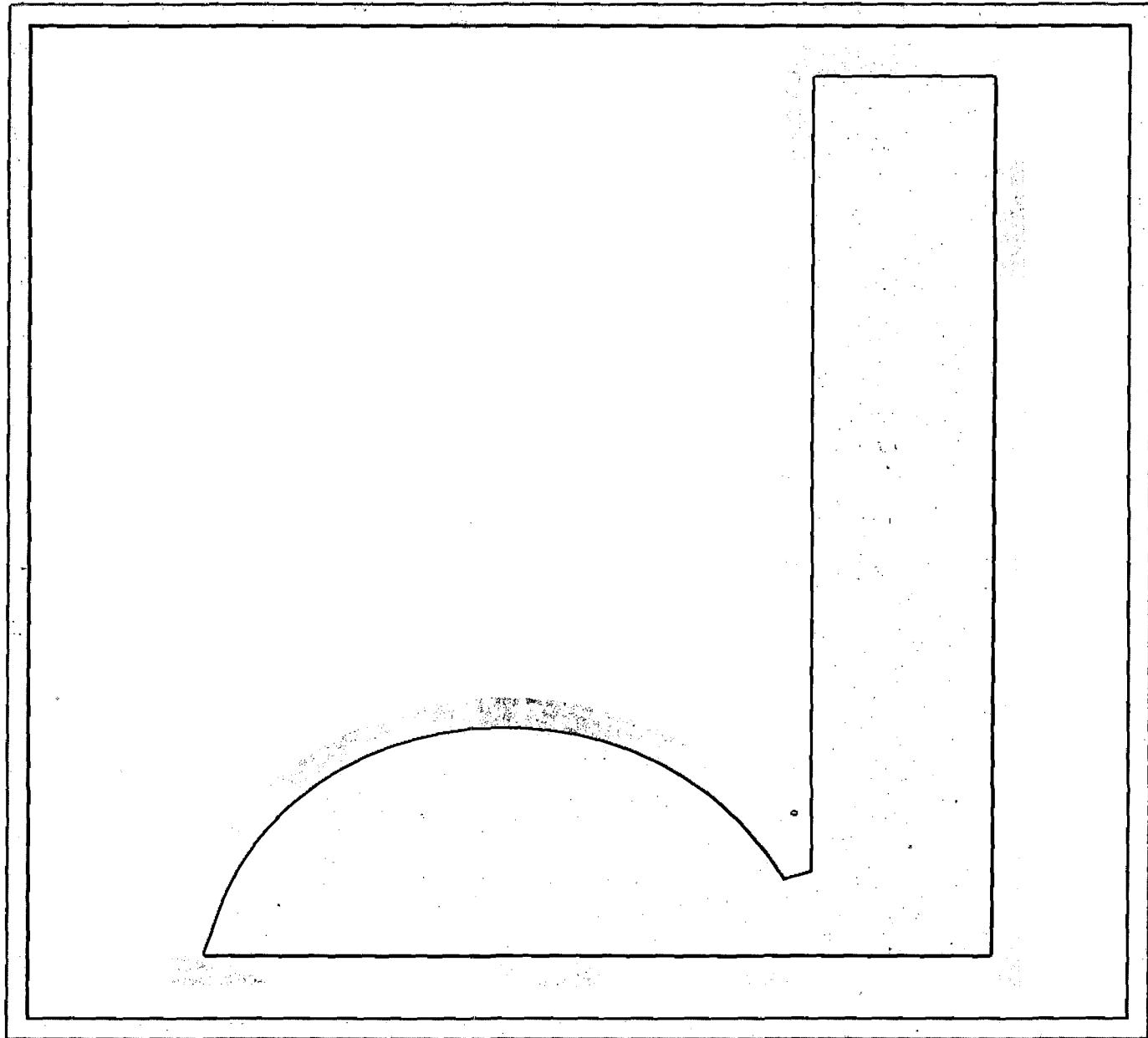




República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

## MESA

Presidente <b><i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></b>  1º Vice-Presidente <b><i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></b>  2º Vice-Presidente <b><i>Júnia Marise - Bloco - MG</i></b>  1º Secretário <b><i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></b>  2º Secretário <b><i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></b>	  3º Secretário <b><i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i></b>  4º Secretário <b><i>Lucídio Portella - PPB - PI</i></b>  Suplentes de Secretário  <b><i>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</i></b>  <b><i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i></b>  <b><i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i></b>  <b><i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i></b>
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor(*) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores - Substitutos(**) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores(**) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Waldeck Ornelas - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>

## LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PSDB
Líder <b><i>Élcio Alvares - PFL - ES</i></b>  Vice-Líderes <b><i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i></b> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i>	Líder <b><i>Jáder Barbalho</i></b>  Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i>	Líder <b><i>Sergio Machado</i></b>  Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Peres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i>
<b>LIDERANÇA DO PFL</b>  Líder <b><i>Hugo Napoleão</i></b>  Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b>  Líder <b><i>Eduardo Suplicy</i></b>  Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	<b>LIDERANÇA DO PPB</b> Líder <b><i>Epitacio Cafeteira</i></b> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amim</i>
		<b>LIDERANÇA DO PTB</b> Líder <b><i>Odacir Soares</i></b>  Vice-Líder <b><i>Regina Assumpção</i></b>

Atualizada em 10-03-98

(\*) Reeleitos em 02-04-97

(\*\*) Designação: 16 e 23-11-95

## EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretario-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
--	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 8.ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE MARÇO DE 1998

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Pareceres

N.º 101, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 110, de 1997, do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, junto ao The Export-Import Bank of Japan – JEXIM, no valor de US\$68,740,000.00 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares americanos), equivalentes a R\$75.339.040,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quarenta reais), em 30.9.97, destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural, através do Programa de Eletrificação Rural. (Projeto de Resolução n.º 17, de 1998.) .....

N.º 102, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 10, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, referente à solicitação da Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, objetivando seja autorizada contratação de operação de crédito entre aquele município e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), destinando-se os recursos à construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira. (Projeto de Resolução n.º 18, de 1998.) .....

N.º 103, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 11, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 27 de novembro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. (Projeto de Resolução n.º 19, de 1998.) .....

N.º 104, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 15, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando o Parecer DEDIP/DIARE – 98/091, de 03.02.98, que trata de alterações nas características da operação de crédito objeto da

Resolução n.º 8, de 29.1.98, do Senado Federal. (Projeto de Resolução n.º 20, de 1998.)..... 03830

N.º 105, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" n.º 16, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado de Goiás, para aditar o contrato de operação de crédito firmado com a Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, nos termos das Resoluções n.ºs. 70/95 e 12/97, do Senado Federal, a fim de dar prosseguimento ao Programa de Demissão Voluntária. (Projeto de Resolução n.º 21, de 1998.) ..... 03836

03804

N.º 106, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 89, de 1998 (n.º 101/98, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$307,000,000.00 (trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul. (Projeto de Resolução n.º 22, de 1998.). 03843

03812

N.º 107, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 218, de 1997 (n.º 1.500/97, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para a União contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a Consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc e Instituto Bancário San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha. (Projeto de Resolução n.º 23, de 1998.) ..... 03851

03818

N.º 108, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 219, de 1997, do Presidente da República, (n.º 1.502/97, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República

Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £ 21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e dois mil, novecentos e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC. (Projeto de Resolução n.º 24, de 1998.) .....

N.º 109, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1997 (n.º 2.381/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão no rito processual da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, das liquidações do Banco de Roraima S.A – BANRORAIMA e da Companhia Usinas Nacionais – CUN, e dá outras providências. ....

#### 1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução n.ºs 17 a 24, de 1998 e Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente .....

#### 1.2.3 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

N.º 8, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Artur da Távola, que acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal.....

N.º 9, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Serra, que altera o artigo 53 da Constituição Federal, que dispõe sobre a imunidade parlamentar.....

#### 1.2.4 – Requerimento

N.º 159, de 1998, de urgência para o Ofício "S" n.º 16, de 1998, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Goiás de aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente ao Programa de Demissão Voluntária – PDV. (Projeto de Resolução n.º 21, de 1998.) .....

#### 1.2.5 – Discursos do Expediente

**SENADOR NEY SUASSUNA** – Preocupação com a seca que vem atingindo o nordeste brasileiro, em especial o Estado da Paraíba.....

**SENADOR JEFFERSON PÉRES** – Análise das consequências da crise nas bolsas de valores dos países asiáticos. Exemplos a serem seguidos pelos países latinos americanos, particularmente o Brasil, das experiências adquiridas pelos países asiáticos para estabilização de suas economias. ....

**SENADOR RAMEZ TEBET** – Considerações sobre a reforma administrativa, constante da pauta de hoje, e o problema do desemprego no Brasil.....

03859

03876

03881

03884

03916

03916

03918

03921

**SENADOR MAURO MIRANDA** – Pânico da sociedade diante do aumento da violência urbana no Distrito Federal e na região do entorno... 03925

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** – Elogios à decisão do Presidente da República de pedir explicações ao Ministro do Exército, Zenildo de Lucena, sobre a nomeação do General-de-Brigada Ricardo Fayad, como chefe do setor de saúde, mesmo tendo o seu registro de médico cassado por ter sido denunciado como torturador. Preocupação com o estado de saúde do Senador Humberto Lucena, operado recentemente..... 03927

#### 1.2.6 – Requerimento

N.º 160, de 1998, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros, solicitando a criação de Comissão Especial, temporária, com a finalidade de promover estudos tendo em vista o exame de propostas de Reforma Tributária, a ser integrada por 11 (onze) senadores titulares e 11 (onze) suplentes, tendo prazo de funcionamento até 15 de dezembro de 1998..... 03928

#### 1.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a exploração de serviços de transporte aéreo público regular internacional de passageiros, com origem ou destino na Região Nordeste, por empresa estrangeira. .... 03929

Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1998, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre condições de realização de competições e práticas esportivas e dá outras providências. .... 03933

#### 1.2.8 – Ofícios

N.º 73/98, de 11 do corrente, do Líder do PTB no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem a Comissão de Serviços de Infra-estrutura, em substituição aos indicados anteriormente. .... 03937

N.º 380/98, de 6 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrarem a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória n.º 1.640, de 27 de fevereiro de 1998..... 03937

#### 1.2.9 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício n.º 82, de 1998, de 3 do corrente, da Secretaria Municipal de Fazenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando documentação referente à oferta de títulos emitidos no último dia 2 de março de 1998. 03937

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.531-16, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis n.ºs 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427,

de 26 de dezembro de 1996, autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e de suas subsidiárias, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria..... 03937

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.569-12, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que estabelece multa em operações de importação e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. ....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.579-18, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei n.º 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4.º do art. 53 da Lei n.º 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. ....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.580-8, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e a União a adquirirem ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, da Companhia Energética do Piauí – CEPISA, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON e da Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, para efeito de inclusão dessas empresas no Programa Nacional de Desestatização – PND, bem como o aumento do capital social das Companhias Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e Docas do Estado de São Paulo – CODESP, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.588-6, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que cria carreiras no âmbito do Poder Executivo Federal, cria as Gratificações de Desempenho e Eficiência – GDE e de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDA e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. ....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.592-5, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que extingue a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS e

dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03940

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.593-5, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados partes e peças destinadas à industrialização de bens de informática a serem adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03941

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.599-42, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03941

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.604-30, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. ....

03942

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.605-21, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao art. 44 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03942

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.606-18, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03943

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.607-15, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera a legislação que rege o salário-educação, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03944

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.608-12, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, altera dispositivos das Leis n.ºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03944

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.609-11, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03945

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.610-7, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03945

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.611-6, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03946

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.612-21, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03946

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.613-5, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei n.º 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03947

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.614-16, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que define diretrizes e incenti-

vos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03948

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.615-26, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03948

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.637-2, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

03949

### 1.3 – ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição n.º 41, de 1997 (n.º 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovada, em segundo turno**, após usarem da palavra o Srs. Jefferson Péres e José Eduardo Dutra, a Sra. Júnia Marise, o Sr. Epitacio Cafeteira, a Sra. Benedita da Silva, os Srs. Sebastião Rocha, Eduardo Suplicy, Antônio Carlos Valadares, Lauro Campos, Josaphat Marinho e Ney Suassuna, a Sra. Emilia Fernandes, os Srs. Bernardo Cabral e Romero Jucá (Relator), tendo encaminhado à Mesa declarações de voto os Srs. Bernardo Cabral e Renan Calheiros. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação final.....

03949

#### 1.3.1 – Comunicação da Presidência

De acordo firmado entre as Lideranças, a sessão deliberativa ordinária de amanhã será antecipada para às 10 horas.....

03984

#### 1.3.2 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento n.º 159, de 1998, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

03987

#### 1.3.3 – Requerimentos

N.º 165, de 1998, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1998, que autoriza o Estado de Sergipe a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confis-

Março de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 12 03803

são, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 27 de novembro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. **Aprovado.** ..

N.º 166, de 1998, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 22, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo e a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$307,000,000.00 (trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul. **Aprovado.** ..

**1.3.4 – Comunicação da Presidência**

Os Projetos de Resolução n.ºs 17, 19 a 22, resultantes de pareceres lidos anteriormente, encontram-se em regime de urgência, e constarão da pauta da sessão deliberativa de amanhã, podendo receber emendas até o encerramento da discussão.....

**1.3.5 – Discursos apóis a Ordem do Dia**

**SENADORA JÚNIA MARISE** – Registro de audiência pública com o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, na qual solicitou a duplicação da BR-267, trecho que liga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Leopoldina. ....

**SENADOR JOSÉ BIANCO** – Não-aplicação de R\$130 milhões de um fundo constitucional para o desenvolvimento da Região Norte, conforme informações prestadas pela diretoria do Banco da Amazônia, que é o gestor dos recursos.....

**1.3.6 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR GILBERTO MIRANDA** – Comentários à repercussão , no Brasil e no exterior, da edição especial da revista *Veja* sobre a Amazônia, que circulou a partir do dia 24 de dezembro passado. ....

**SENADOR ODACIR SOARES** – Apoio à campanha de caráter nacional para realização do alistamento eleitoral de jovens na faixa de 16 a 18 anos, a ser deflagrada pelo Partido Trabalhista brasileiro, juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais.....

**SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA** – Considerações sobre o Relatório das Atividades do Tri-

03987

bunal de Contas da União referente ao terceiro trimestre do ano transato..... 03992

**SENADOR CARLOS BEZERRA** – Comentários sobre a notícia publicada no jornal *A GAZETA*, de Mato Grosso, em sua edição do dia 8 de fevereiro passado, intitulada "Analfabetismo atinge 238 mil no Estado"..... 03993

**1.3.7 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a antecipação da sessão deliberativa ordinária de amanhã, para às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. .... 03995

**1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – RETIFICAÇÕES**

Ata da 3.ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 4 de março de 1998, publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. .... 03996

Ata da 5.ª Sessão Não Deliberativa, em 6 de março de 1998, publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. .... 03996

**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 11-3-98**

**4 – ATO DO PRESIDENTE**

N.º 5, de 1998 ..... 03997

**5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

N.ºs 425 a 435, de 1998 ..... 03998

**6 – ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN**

N.ºs 35 a 44, de 1998 ..... 04004

**7 – CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN**

Ata da 155.ª Reunião, realizada em 19-11-1997 ..... 04013

**8 – MESA DIRETORA**

**9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

**15 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1998-CN**

03990

03991

## Ata da 8<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de março de 1998

### 6<sup>a</sup> Sessão Legislativa Extraordinária da 50<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães*

*Geraldo Melo, Ronaldo Cunha Lima e Carlos Patrocínio*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE**

**PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

**Abdias Nascimento**

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flávio Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollandá – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Serra – Júlio Cam-

pos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Waldeck Ormelas

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### **EXPEDIENTE**

## **PARECER Nº 101, DE 1998**

*Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 110, de 1997, do Governador do Estado de Tocantins, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo junto ao The Export-Import Bank of Japan-JEXIM, no valor de US\$ 68.740.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.339.040,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quarenta reais), em 30.09.97, destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural, através do Programa de Eletrificação Rural.*

**Relator: Senador Romero Jucá**

O Governador do Estado de Tocantins, por intermédio do Ofício "S" nº 110, de 1997, solicita autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo junto ao The Export-Import Bank of Japan – JEXIM, no valor de US\$ 68.740.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.339.040,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quarenta reais)

trinta e nove mil e quarenta reais), em 30.09.97, destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural, através do Programa de Eletrificação Rural.

O referido programa objetiva dotar nove mil propriedades rurais no estado com infra-estrutura mínima necessária em termos de energia elétrica. Deverá, dessa forma, proporcionar expressivos benefícios advindos do aumento das atividades agrícolas e agropastoris, da produção agro-industrial, com repercussões em termos de aumento da arrecadação tributária pelo estado.

De acordo com informações disponíveis, o custo total do programa está estimado em US\$ 100 milhões, a serem desembolsados num prazo de 03 anos, sendo que, além desses recursos do JEXIM, haverá contrapartida por parte do estado em montante equivalente à US\$ 31.260.000,00.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

- a) **credor:** The Export-Import Bank of Japan-JEXIM;
- b) **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- c) **valor:** US\$ 68.740.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.339.040,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quarenta reais), em 30.09.97;
- d) **prazo total:** 12 anos;
- e) **carência:** 3 anos;
- f) **juros:** a serem determinados pelo EXIMBANK na data de cada desembolso, ao nível de 0,2% a.a. acima da menor taxa entre:
  - (i) "Japanese Long-Term Prime Lending Rate"; e
  - (ii) "Fiscal Investment and Loans Program Rate";
- g) **comissão de compromisso:** até 0,25% ao ano sobre a parcela não utilizada do empréstimo, contada a partir da data de assinatura do contrato;
- h) **despesas gerais:** as razoáveis, limitadas a 0,1% do valor do empréstimo;
- i) **juros de mora:** 1% acima da taxa operacional;
- j) **condições de pagamento:**
  - do principal: em dezenove parcelas semestrais e iguais, vencendo-se a primeira em 10.12.2000 e a última em 10.12.2009;
  - dos juros: semestralmente vencidos, em 10.06 e 10.12 de cada ano;
  - da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 10.06 e 10.12 de cada ano, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização;
  - das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, devendo ser pagas em Reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

## II – VOTO DO RELATOR

Ao ofício acima citado, foi anexada a Mensagem nº 112, de 1998, com a qual o Presidente da República solicita a autorização desta Casa para que possa a União conceder garantia ao Estado de Tocantins naquela operação de crédito.

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções de nºs. 96/89 e 69/95, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme informado no Parecer STN/COREF/DIREF Nº 62, de 12 de fevereiro de 1998.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 0281/98, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei estadual nº 880, de 06 de dezembro de 1996, que aprovou o Plano Plurianual do Estado de Tocantins para o período de 1996-1999;

Ainda, as Leis estaduais nº 889, de 28.12.96 e nº 27, de 21.11.97, que dispõem sobre o orçamento geral do estado para os anos de 1997 e 1998, prevêem dotações específicas para aporte de contrapartida e ingresso de recursos externos.

os quais, no entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional, são suficientes. Estão previstos, também, recursos para pagamento de encargos, em montante compatível com a operação pretendida.

d) o Parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP/DIARE-97/920, de 27 de novembro de 1997, anexo ao ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que o Estado de Tocantins observa os limites de endividamento constantes nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal;

e) a concessão de garantia da União, como pretendida nessa operação de crédito, depende, entre outras condições, do oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer, caso seja necessário honrar a garantia prestada (*parágrafo 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989*).

Assim sendo, em consonância com procedimentos que se vêm adotando em operações de crédito realizadas com garantia da União, e em conformidade ao estabelecido pela própria Lei Estadual nº 912, de 16 de junho de 1997, sugerimos a vinculação das transferências federais a que faz jus o estado, assim como de suas receitas tributárias próprias, como contragarantias à garantia a ser prestada pela União;

f) não constam dos documentos enviados ao Senado Federal os exigidos pela Resolução nº 117, de 1997. Dessa forma, não são certificadas as informações referentes às privatizações no estado. Entretanto, vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, em 11.12.97, deferiu o pedido de medida cautelar, impetrada pelo Estado da Paraíba, para suspender, com eficácia **ex nunc**, até decisão final da ação, a execução e aplicabilidade dos incisos X e XI do art. 13 da Resolução 69/95, na redação que lhe foi dada pela Resolução nº 117, de 21.11.97. (ADIN nº 1728-8).

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/536, de 31.10.97, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 2,89% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo de 4,63% a.a. verificado para financiamentos contratados junto a agências governamentais no período de 1996 a outubro de 1997. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

Tendo em vista pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional, o Senhor Ministro da Fazenda autorizou o prosseguimento da análise do pleito no âmbito daquela secretaria, a despeito do Estado de Tocantins não apresentar capacidade de pagamento para assumir os compromissos decorrentes da operação de crédito pretendida, segundo os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 89, de 1997. A relevância econômica e social do Programa, o oferecimento de contragarantias suficientes e idôneas e a existência de previsão orçamentária para o aporte de contrapartida, constituíram a justificação para o despacho favorável do Ministro da Fazenda quanto ao prosseguimento do pleito.

E, mais ainda, mediante a Portaria Interministerial nº 1 de 7 de janeiro de 1998, foi autorizada a concessão de garantia ao Estado de Tocantins nessa operação de crédito externo, excepcionalizando-a relativamente à suspensão de tais concessões de aval da União determinada pelo Decreto nº 2.368, de 1997.

Ressalte-se, todavia, como já mencionado anteriormente, que a operação de crédito sob exame enquadra-se nos limites de endividamento estipulados pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, em particular no definido no inciso II de seu art. 4º, que trata especificamente da aferição da capacidade de pagamento do estado.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 69/95 são atendidas pelo Estado de Tocantins, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício, em questão. Em particular, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins atestando:

1) o cumprimento, no exercício de 1996, do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local e com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

2) o cumprimento, no exercício de 1996, dos limites de gastos com pessoal, conforme determina a Lei Complementar nº 82/95, bem como do pleno exercício da sua competência tributária.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Tocantins encontra-se de acordo com o que preceituam a Constituição Federal e as Resoluções nºs. 96/89 e 69/95, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1998**

Autoriza o Estado de Tocantins a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao The Export-Import Bank of Japan-JEXIM, no valor de US\$ 68.740.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.339.040,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quarenta reais), em 30.09.97, destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural, através do Programa de Eletrificação Rural.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Tocantins autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao The Export-Import Bank of Japan – JEXIM, no valor de US\$ 68.740.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.339.040,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quarenta reais), em 30.09.97.

*Parágrafo único.* Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no caput destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural, através do Programa de Eletrificação Rural do Estado de Tocantins.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **credor:** The Export-Import Bank of Japan – JEXIM;

b) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

c) **valor:** US\$ 68.740.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares americanos), equivalentes a R\$ 75.339.040,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quarenta reais), em 30.09.97;

d) **prazo total:** 12 anos;

e) carência: 3 anos;

f) juros: a serem determinados pelo EXIMBANK na data de cada desembolso, ao nível de 0,2% a.a. acima da menor taxa entre:

(1) "Japanese Long-Term Prime Lending Rate". e

(2) "Fiscal Investment and Loans Program Rate"

g) comissão de compromisso: até 0,25% ao ano sobre a parcela não utilizada do empréstimo, contada a partir da data de assinatura do contrato;

h) despesas gerais: as razoáveis, limitadas a 0,1% do valor do empréstimo;

i) juros de mora: 1% acima da taxa operacional;

j) condições de pagamento:

– do principal: em dezenove parcelas semestrais e iguais, vencendo-se a primeira em 10.12.2000 e a última em 10.12.2009;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 10.06 e 10.12 de cada ano;

– da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 10.06 e 10.12 de cada ano, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização;

– das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, devendo ser pagas em Reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

**Art. 3º** Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Tocantins na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

*Parágrafo único.* A autorização prevista no caput fica condicionada a que o Estado de Tocantins vincule como contragarantia à União, as transferências federais a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização e de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Ceu. 1001*  
Sala das Sessões, em 10 de Agosto de 1948  
*Biblio. 10*  
Relator

A collection of handwritten signatures and initials, likely from a guest book or a list of attendees. The signatures include:

- John (initials J & J)
- Allen (initials A & L)
- Mark (initials M & K)
- Tom (initials T & M)
- James (initials J & M)

The signatures are written in cursive ink on a white background.

01- BELLO PRAGA: Presidente *Eventus*

03- ROMERO JUICÁ: Relator

03 - EL GIO AL VARES

04 - LÚDIO COELHO

05 - ROBERTO REQUIÃO

#### **06 - ESPERIDIÃO AMIN**

07 - EDUARDO SUPILY

08 - JOSÉ FOGACA

09 - FREITAS NETO

10 - PEDRO SIMON

#### **11 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO)**

12 - CARLOS BEZERRA

13 - JOÃO ROCHA

14 - JONAS PINHEIRO

## PARECER Nº 102, DE 1998

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre o Ofício "S" nº 10, de 1998, (Ofício PRESI-  
98.0070, de 13 de janeiro de 1998, na origem), do  
Presidente do Banco Central do Brasil, referente à  
solicitação da Prefeitura Municipal de Iconha, no  
Estado do Espírito Santo, objetivando seja  
autorizada contratação de operação de crédito  
entre aquele município e a Caixa Econômica  
Federal, no valor de R\$ 398.700,00 (trezentos e  
noventa e oito mil e setecentos reais), destinando-se  
os recursos à construção de cinqüenta unidades  
habitacionais no Bairro Jardim Jândirá.

**Relator: Senador Gerson Camata**

### I. RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício "S" nº 10, de 1998 (Ofício PRÉSI-98/0070, de 13 de janeiro de 1998, na origem), encaminha à Presidência do Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE-97/1040, de 26 de dezembro de 1997, do Departamento da Dívida Pública daquele Banco, referente à solicitação da Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, objetivando seja autorizada a contratação de operação de crédito entre aquele município e a Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:

a) *valor pretendido: R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), a preços de 30 de agosto de 1997;*

b) vencimento da operação: 30 de dezembro de 2013;

c) taxa de juros: 5,00% (cinco por cento) ao ano;

d) indexador: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) garantia: quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

f) destinação dos recursos: construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira;

g) condições de pagamento:

- do principal: em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, após carência de onze meses;

- dos juros: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

h) taxa de risco de crédito: 1% (um por cento) ao ano;

i) taxa de administração: 1% (um por cento) ao ano, cujo valor é fixado por um prazo de doze meses, ou por outro que vier a ser estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, e 0,12% (doze décimos por cento) durante o período de carência.

O pleito encontra-se instruído com a documentação exigida pelo art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, que “*Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias; inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*”, exceto no que diz respeito ao inciso VI, já que o município não apresentou o Plano Plurianual.

O Parecer DEDIP/DIARE-97/1040, supra mencionado, informa que a operação de crédito se enquadra nos limites previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

O parecer ressalta que, "...para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local, com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com pessoal, conforme estabelecem os arts. 29 e 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 82/95, bem como do pleno exercício da competência tributária, a Prefeitura Municipal de Iconha apresentou declaração do Tribunal de Contas, em que atesta o cumprimento dos dispositivos legais retromencionados, relativamente ao exercício de 1996."

É o relatório.

## II. VOTO

Compete a esta Comissão a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito de interesse dos municípios, fixada no art. 52, V e VII, da Constituição Federal.

O Parecer DEDIP/DIARE-97/1040, supra citado, manifesta-se contrário à realização da operação de crédito pela razão de o pleito deixar de cumprir o requisito de que trata o art. 13, VI, da resolução nº 69, de 1995, embora tenha atendido a todas as demais exigências da resolução.

Considero, contudo, que esse não seja um motivo suficiente para que se negue a autorização pleiteada, tendo em vista o porte do município, a aprovação da operação pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo e o fato de que a atividade de construção de unidades habitacionais em áreas carentes reveste-se de grande alcance social.

Em razão do exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Município de Iconha a realizar a operação de crédito pretendida, na forma do seguinte:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1998**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), junto à Caixa Econômica Federal, destinando-se os recursos à construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira.*

#### **O SENADO FEDERAL resolve:**

**Art. 1º** É autorizada a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), a preços de 30 de agosto de 1997;

b) vencimento da operação: 30 de dezembro de 2013;

c) taxa de juros: 5,00% (cinco por cento) ao ano;

d) indexador: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) garantia: quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

f) destinação dos recursos: construção de cinqüenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jândira;

g) condições de pagamento:

- do principal: em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, após carência de onze meses;

- dos juros: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

h) taxa de risco de crédito: 1% (um por cento) ao ano;

i) taxa de administração: 1% (um por cento) ao ano, cujo valor é fixado por um prazo de doze meses, ou por outro que vier a ser estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, e 0,12% (doze décimos por cento) durante o período de carência.

**Art. 2º** A contratação da operação de crédito a que se refere o artigo anterior deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de Março de 1998

Presidente [EVENTUAL]

Relator

01 - BELLO PRAGA: Presidente Eventual  
02 - GERSON CAMATA : Relator

- 03 - VILSON KLEINÜBING
- 04 - JOÃO ROCHA
- 05 - CASILDO MALDANER
- 06 - ROBERTO REQUIÃO
- 07 - ESPERIDIÃO AMIN
- 08 - JONAS PINHEIRO
- 09 - ROMERO JUCÁ
- 10 - ELCIO ALVARES
- 11 - NEY SUASSUNA
- 12 - CARLOS BEZERRA
- 13 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO)
- 14 - JÚLIO CAMPOS
- 15 - GILBERTO MIRANDA
- 16 - PEDRO SIMON
- 17 - SÉRGIO MACHADO
- 18 - FREITAS ENTO
- 19 - JOSÉ FOGAÇA

## PARECER Nº 103, DE 1998

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre o Ofício "S" nº 11, de 1998, do Presidente  
do Banco Central do Brasil, submetendo à  
apreciação do Senado Federal o contrato de  
confissão, assunção e refinanciamento de dívidas,  
celebrado com a União em 27 de novembro de  
1997, com base no protocolo de acordo firmado  
entre a União e o Governo do Estado de Sergipe,  
no âmbito do Programa de Apoio à  
Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.*

**RELATOR:** Senador LÚCIO ALCÂNTARA

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 11, de 1998 (Ofício PRESI-98/0227, de 29.01.98), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando o Parecer DEDIP/DIARE-98/0012, sobre o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Sergipe, em 27 de novembro de 1997.

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio do Ofício nº 1949/97, solicita autorização do Senado Federal para a conclusão da operação de crédito constante desse contrato, nos termos das Resoluções nºs 69/95, 70/95 e 12/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

A operação de crédito em tela tem as seguintes características:

a) **valor da dívida a ser adquirida pela União:** R\$ 389.065.547,10 (trezentos e oitenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), relativos ao valor da dívida mobiliária e os saldos devedores dos contratos firmados com o BNDES e a Caixa Econômica Federal. Deste valor será deduzida a parcela correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado de Sergipe, nos termos dos §§ 2º a 4º, do art. 3º, da Lei nº 9.496/97, sendo refinanciada apenas R\$ 355.163.152,56 (trezentos e cinqüenta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos);

b) **encargos:**

- juros: 6% a.a.;
- atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

c) **prazo:** 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas;

d) **garantias:** receitas próprias do Estado de Sergipe, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96;

e) **condições de pagamento:**

- **amortização extraordinária:** para efeito de pagamento extraordinário de principal e encargos do refinanciamento, o Estado de Sergipe promoverá amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida mobiliária estadual, no valor de R\$ 41.226.877,37 (quarenta e um milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), produto da alienação de ações da Empresa Energética de Sergipe S.A. – ENERGIPE;
- amortização:** em parcelas mensais, pela tabela Price, limitadas a

1/12 (um doze avos) dé 13% da Receita Líquida Real do Estado de Sergipe.

### *I – Do cumprimento de exigências constitucionais e legais*

Nos termos da Resolução nº 70/95 e ao amparo da Resolução nº 108/96, o Estado de Sergipe assinou com a União protocolo de acordo, que fixou as diretrizes básicas que nortearam o contrato de confissão, assunção e refinanciamento celebrado entre o estado e a União ora submetido à apreciação do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

- 1) autorização legislativa para a realização do refinanciamento;
- 2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;
- 3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo a essas condições e exigências, o Estado de Sergipe anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional. A Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal, no entanto, encontra-se com a

validade vencida. Ademais, a Certidão expedida pelo Tribunal de Contas de Sergipe atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária, informa que a despesa com Pessoal e Encargos, no exercício de 1996, representou 73,10% do total das Receitas Correntes o que contraria o disposto no art. 27 acima referido. A autorização legislativa para o financiamento foi concedida pela Lei nº 3.785, de 12 de novembro de 1996.

Cabe ainda destacar que, de acordo com o Parecer do Banco Central, o Estado de Sergipe encontra-se adimplente com as instituições do Sistema Financeiro Nacional. O Tribunal de Contas informou, além disso, que até 1º de dezembro de 1997, o estado não havia privatizado nenhuma empresa estadual, não enquadrando-se, portanto, nas disposições da Resolução nº 117/97, do Senado Federal, que determina a utilização de percentual mínimo de 50% dos recursos provenientes da privatização de empresas estaduais para abatimento da dívida pública.

## *2 – Dos limites de endividamento*

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal, a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II. Prevê, essa resolução, que o montante e o serviço das operações de crédito realizadas ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, não serão computados, no exercício financeiro, em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Embora as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontrem-se dispensadas do cumprimento das exigências e condições acima referidas, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no *caput* do seu art. 3º, *verbis*:

*"Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por sua respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução".*

De acordo com a apuração contida no parecer do Banco Central, já referido anteriormente, a operação de refinanciamento pretendida pelo estado não se enquadra nesse limite constitucional.

### **3 – Dos impactos e repercussões nas finanças públicas.**

De acordo com os termos do contrato celebrado entre o Estado de Sergipe e a União a dívida total objeto de refinanciamento e que totaliza R\$ 389.065.547,10, compõe-se das seguintes partes:

- i) dívida mobiliária existente em 31 de março de 1996, ainda não paga correspondendo a R\$ 235.694.918,52 (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos);

ii) saldos devedores dos contratos com o BNDES existentes até 31 de março de 1996, correspondendo a R\$ 26.194.426,30 (vinte e seis milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos);

iii) saldos devedores dos contratos firmados com a CEF ao amparo dos Votos CMN 162/95, 175/95 e 122/96 e suas alterações, atualizados até a presente data e correspondendo a R\$ 127.176.202,28 (cento e vinte e sete milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).

As duas últimas parcelas acima detalhadas serão assumidas pela União mediante a celebração de instrumentos próprios que farão parte integrante do contrato ora sob exame. Mas, como se depreende das informações relativas às condições financeiras da operação, acima descritas, a diferença entre o valor da dívida assumida pela União e o valor da dívida refinanciada pelo Estado de Sergipe alcança R\$ 33.902.394,54. Isso decorre das diferenças de suas apurações e implica um subsídio explícito concedido pela União ao estado. É importante frisar que esse subsídio é proveniente da modalidade de apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária do Estado de Sergipe, nos termos do art. 3º, parágrafos 2º a 4º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Por outro lado, presume-se que o subsídio acima referido seja ampliado ao longo do tempo, uma vez que a União receberá juros reais de 6% a.a. nos refinanciamentos firmados no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal de Estados, enquanto o custo financeiro real de sua dívida mobiliária tem sido relativamente maior.

Ainda de acordo com os termos contratuais, parte do total apurado para efeitos de refinanciamento será objeto de amortização extraordinária no

valor de R\$ 41.226.877,37 (quarenta e um milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) a ser paga com a alienação de ações da Empresa Energética de Sergipe S.A. – ENERGIPE, a ser promovida até 30 de novembro de 1998, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro – BVRJ.

É o relatório.

## II – VOTO

O pleito do Governo do Estado de Sergipe enquadra-se nos termos do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, ora em execução pelo Governo Federal. Como se sabe, o programa tem como objetivo principal o saneamento financeiro, patrimonial e administrativo das unidades da federação, no contexto de uma reestruturação global das finanças públicas no País. Nesse sentido, não apenas os refinanciamentos das dívidas mobiliárias e contratuais dos estados estão amparadas no programa, mas também um conjunto de iniciativas e medidas estruturais que permitiam a recuperação da capacidade de investimento da esfera pública. Citaríamos, para ilustrar, os casos das privatizações de empresas e da exploração de serviços públicos, bem como a execução de programas de demissão voluntária e de modernização administrativa e tributária.

A concessão de garantias por parte do estado, embasada em suas quotas-partes do FPE, em sua arrecadação própria e nos créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96, conjugada à definição do limite de 13% de comprometimento de sua receita líquida real para com as despesas de juros e

amortizações de sua dívida, constituem fatores que tendem a reduzir a necessidade de futuras renegociações.

Ainda que a atual situação do endividamento do Estado de Sergipe esteja, conforme assinalado pelo Banco Central, em desacordo com os limites da Resolução 69, comentados no relatório, é exatamente a realização da presente operação de refinanciamento que possibilitará o equacionamento daquele desequilíbrio. Haverá um alongamento do prazo de amortização da dívida e a redução dos seus encargos adaptando-os às condições do estado e induzindo ao ajuste fiscal. Tanto é que o próprio Banco Central conclui em seu parecer pela oportunidade da realização da operação.

No que tange ao aspecto da extração do limite de 60% das receitas correntes para gastos com pessoal e encargos, é de se fazer notar que, segundo a Lei nº 82/95, as unidades da Federação terão prazo até o final do corrente exercício para adaptar-se àquele limite. Assim, o ajuste que o contrato de refinanciamento das dívidas do estado promoverá em suas contas permitirá o controle daqueles gastos e o enquadramento aos percentuais fixados em lei para gastos com pessoal.

Ressalte-se, ainda, que por tratar-se de operação de refinanciamento de dívidas, não ocorrerá aumento no montante de endividamento do estado. O impacto sobre o déficit público será positivo, pois haverá, por um lado, redução da dívida pública global, em função da venda de ativos do estado. Por outro lado, quanto aos encargos financeiros, haverá um deslocamento de custos do Governo Estadual para o Governo Federal, correspondente à diferença entre a taxa de juros de 6% a.a. a ser paga pelo estado e a taxa de juros paga pela esfera federal no mercado financeiro. Todavia, haverá um ganho financeiro global para o setor

público do País, porquanto o custo financeiro da União tem sido sistematicamente inferior ao verificado para os estados e municípios.

O estado se compromete, ainda, assim como as demais unidades da Federação que aderirem ao programa, a manter uma trajetória declinante na relação dívida/receita líquida. Conforme estabelece a cláusula décima-quinta do contrato em tela, o Estado de Sergipe se compromete a cumprir rigorosamente as metas e compromissos fixados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal a ser firmado entre o estado e a União até 27 de fevereiro de 1998, o qual fará parte integrante do contrato de refinanciamento.

Se o estado não cumprir as metas fiscais e financeiras, acordadas no programa acima referido, o refinanciamento deixará de ser subsidiado, passando o Estado de Sergipe a pagar, durante o período eventual de descumprimento das metas, o custo de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% a.a. e a elevação do dispêndio máximo com serviços de dívidas junto à União para 17% da receita líquida real do estado.

Por fim, vale observar que as negociações em curso entre a União e os estados, a consequente federalização de dívidas, o seu comprometimento com ajustes estruturais nas áreas financeira, administrativa e patrimonial são pressupostos indispensáveis à manutenção da estabilidade e à retomada das condições necessárias ao crescimento econômico sustentado.

Entendemos, portanto, que o pleito satisfaz as normas estabelecidas por esta Casa e que, quanto ao mérito, contribui para o saneamento das finanças

públicas do estado e do setor público em geral. Somos, portanto, pela aprovação do presente refinanciamento, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1998

*Autoriza o Estado de Sergipe a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 27 de novembro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Sergipe autorizado a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 27 de novembro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor da dívida a ser adquirida pela União:* R\$ 389.065.547,10 (trezentos e oitenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), relativos ao valor da dívida mobiliária e os saldos devedores dos contratos firmados com o BNDES e a Caixa Econômica Federal. Deste valor será deduzida a parcela correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado de Sergipe, nos termos dos §§ 2º a 4º, do art. 3º, da Lei nº 9.496/97, sendo refinanciada apenas R\$ 355.163. 152,56 (trezentos e cinqüenta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos);

b) *encargos:*

- juros: 6% a.a.;
- atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

c) *prazo:* 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas;

d) *garantias:* receitas próprias do Estado de Sergipe, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96;

e) *condições de pagamento:*

*amortização extraordinária:* para efeito de pagamento extraordinário de principal e encargos do refinanciamento, o Estado de Sergipe promoverá amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida mobiliária estadual, no valor de R\$ 41.226.877,37 (quarenta e um milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), produto da alienação de ações da Empresa Energética de Sergipe S.A. – ENERGIPE;

*amortização:* em parcelas mensais, pela tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 13% da Receita Líquida Real do Estado de Sergipe

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 10 de Março de 1998

Bello Parga, Presidente Eventual

, Relator

01 - BELLO PARCA: Presidente Eventual  
02 - LÚCIO ALCÂNTARA : Relator

- 03 - FREITAS NETO
- 04 - SÉRGIO MACHADO
- 05 - JOÃO ROCHA
- 06 - LÚDIO COELHO
- 07 - VILSON KLEINÜBING (ABSTENÇÃO)
- 08 - ESPERIDIÃO AMIN (ABSTENÇÃO)
- 09 - GILBERTO MIRANDA
- 10 - JOSÉ EDUARDO DUTRA
- 11 - GERSON CAMATA
- 12 - ELCIO ALVARES
- 13 - NEY SUASSUNA
- 14 - ROMERO JUCÁ
- 15 - CARLOS BEZERRA
- 16 - ROBERTO REQUIÃO
- 17 - CASILDO MALDANER
- 18 - JOSÉ FOGAÇA

## PARECER N° 104, DE 1998

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre o Ofício "S" nº 15, de 1998, do Presidente  
do Banco Central do Brasil, encaminhando o  
Parecer DEDIP/DIARE-98/091, de 03.02.98, que  
trata de alterações nas características da  
operação de crédito objeto da Resolução nº 8, de  
29.01.98, do Senado Federal.*

**RELATOR:** Senador NEY SUASSUNA

### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 15/98 (Ofício PRESI-98/0323, de 06 de fevereiro de 1998) que encaminha o Parecer DEDIP/DIARE-98/091, de 03.02.98, que trata de alterações na operação de crédito objeto da Resolução nº 08/98, do Senado Federal, a ser firmada entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, visando ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

Segundo o parecer acima referido, em decorrência das negociações para a minuta final do contrato de financiamento foram efetuadas alterações nas características da operação de crédito mencionada, particularmente no que tange aos juros, que estariam assim definidos:

**juros:**

a) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa, incidirão juros com base na LIBOR semestral acrescida de:

- 0,5% a.a. e,

- menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas a empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo BIRD para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluem a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma percentagem anual;

b) a partir da data de determinação da taxa, até a amortização final do principal, incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na LIBOR semestral, acrescida de:

- 0,5% a.a;

- menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou a parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluem a quantia desembolsada para o referido período de juros; e

- margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

Além disso, o parecer assinala a necessidade de excluir a expressão “Commitment Charge”, substituindo-a por:

“Comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;”

e incluir as seguintes informações complementares:

**"Data de determinação da taxa:** significa para cada valor desembolsado, o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

**Prazo de Desembolso (até 31.12.98)**

É o relatório.

## II - VOTO

As alterações efetuadas nas condições da operação de crédito pretendida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro implicam modificações na resolução autorizativa desta Casa.

Entendemos que as alterações propostas, na verdade, além de deixarem mais claras as condições em que se realizarão a operação, tornam tais características em tudo semelhantes a outras que estão sendo realizadas com o BIRD em outros estados da federação.

Isso posto, somos de parecer favorável à introdução das alterações apontadas no parecer do Banco Central do Brasil, para serem introduzidas nas características da operação de crédito objeto da Resolução nº 8, de 1998, do Senado Federal, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 20, DE 1998

Altera a Resolução nº 8, de 29.01.98, do

Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 2º, da Resolução nº 8, de 29.01.98, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD;

b) *garantia*: República Federativa do Brasil;

c) *valor*: US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 259.750.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil reais), a preços de 31.12.96;

d) *juros*:

a) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa, incidirão juros com base na LIBOR semestral acrescida de:

- 0,5% a.a. e,

- menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas a empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo BIRD para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros; expressa como uma percentagem anual;

b) a partir da data de determinação da taxa, até a amortização final do principal, incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na LIBOR semestral, acrescida de:

- 0,5% a.a.;

- menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou

acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de 6 (seis) meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou a parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam à quantia desembolsada para o referido período de juros; e - margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

e) *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

f) *data de determinação da taxa*: significa para cada valor desembolsado, o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

g) *prazo de desembolso*: até 31.12.98.

h) *destinação dos recursos*: financiamento do Programa de Reforma do Estado do Rio de Janeiro;

i) *condições de pagamento*:

- *do principal*: em dezoito prestações semestrais e consecutivas, em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira na 7<sup>a</sup> "Interest Payment Date" seguinte à "Rate Fixing Date" para cada quantia desembolsada e a última na 24<sup>a</sup> "Interest Payment Date", seguinte a "Rate Fixing Date";

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para o repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 DE MARÇO DE 1998

① Belo Parga Presidente Eventual  
② Ney Suassuna Relator  
③ João Rocha  
④ Gilberto Miranda  
⑤ José Eduardo Dutra  
⑥ Lúcio Alcântara  
⑦ Pedro Simon  
⑧ Lúdio Coelho  
⑨ Casildo Maldaner  
⑩ José Fogaça  
⑪ Júlio Campos  
⑫ Eduardo Suplicy  
⑬ Wilson Kleinübing  
⑭ Gilberto Miranda

01 - BELLO PARGA: Presidente Eventual

02 - NEY SUASSUNA : Relator

03 - JOÃO ROCHA

04 - GILBERTO MIRANDA

05 - JOSÉ EDUARDO DUTRA

06 - LÚCIO ALCÂNTARA

07 - PEDRO SIMON

08 - LÚDIO COELHO

09 - CASILDO MALDANER

10 - JOSÉ FOGAÇA

11 - JÚLIO CAMPOS

12 - EDUARDO SUPLICY

13 - VILSON KLEINÜBING

14 - GILBERTO MIRANDA

## PARECER Nº 105, DE 1998

*DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre o Ofício "S" nº 16, de 1998, do Presidente  
do Banco Central do Brasil, encaminhando  
solicitação do Governador do Estado de Goiás,  
para aditar o contrato de operação de crédito  
firmado com a Caixa Econômica Federal,  
relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação  
e ao Ajuste Fiscal dos Estados, nos termos das  
Resoluções nºs 70/95 e 12/97, do Senado Federal,  
a fim de dar prosseguimento ao Programa de  
Demissão Voluntária.*

**RELATOR:** Senador NEY SUASSUNA

### I – RELATÓRIO

O Governador do Estado de Goiás submete à apreciação do Senado Federal o Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União , em 21 de janeiro de 1997, e rerratificado em 25 de abril de 1997 e 29 de agosto de 1997.

Pretende-se com esse aditivo contratual, acordado em 28 de novembro de 1997, alterar o valor do crédito que a Caixa Econômica Federal abriu ao Estado de Goiás no Contrato de Abertura de Crédito celebrado entre as partes em 21 de janeiro de 1997, com os mencionados aditivos, de R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil reais), para R\$ 79.900.000,00 (setenta e nove milhões e novecentos mil reais). Com isso, visa-se

a dar prosseguimento ao Programa de Demissão Voluntária levado a efeito pelo estado no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados , nos termos do Voto do Conselho Monetário Nacional nº 162/95.

## II – VOTO DO RELATOR

Operações financeiras inseridas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados; como essa pretendida pelo Estado de Goiás, estão subordinadas às Resoluções nºs 70, de 1995 e 12, de 1997, do Senado Federal.

Nos termos do art. 1º da referida Resolução nº 70/95, o contrato de abertura de crédito firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Goiás em 21 de janeiro de 1997 não apenas estava previamente autorizado pelo Senado Federal, como também, em consequência, havia sido dispensado do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II.

Por seu turno, com a Resolução nº 12, de 30 de janeiro de 1997, que alterou a Resolução 70/95, foi determinado que as operações de crédito de interesse dos estados, levadas a efeito no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, sejam submetidas à apreciação do Senado Federal; ao mesmo tempo, essa resolução manteve inalterado o rito processual próprio e específico estabelecido para essas operações de crédito pela referida Resolução nº 70/95.

Éige a referida Resolução 70, de 1995, que os estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, por ocasião da assinatura de contratos de financiamento ou empréstimos:

- 1) autorização legislativa para a realização da operação de crédito ;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;

3) Comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal:

Exige-se ainda o cumprimento do limite de endividamento estipulado no art 3º da Resolução 69/95, qual seja, que o montante de operações de crédito realizadas pelo estado em um exercício não exceda ao montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente.

Note-se, portanto, que a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II. Nesse sentido, o montante e o serviço das operações de crédito realizadas ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Ademais, atendendo àquelas condições e exigências, o Estado de Goiás anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do estado junto ao INSS, FGTS e de Tributos Federais. De acordo com informações do Banco Central do Brasil, contidas em seu parecer enviado ao Senado Federal, “*o Estado encontra-se cadastrado como inadimplente junto a instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do CADIP, sendo que a dívida em questão não está incluída na renegociação prevista na Lei nº 9.496, de 11.09.97.*”

Por outro lado, o Governo do Estado de Goiás apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás atestando o cumprimento, no exercício

de 1996, do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, o pleno exercício da sua competência tributária, bem como a observância do limite máximo de dispêndio com pessoal, determinado pela Lei Complementar nº 82, de 1995.

Atendendo a exigência estipulada pela Resolução nº 117, de 1997, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, atestando a não existência de receitas decorrentes de privatizações de quaisquer entidades da administração indireta do estado, a partir do advento da resolução acima referida.

Como ressaltado, nos termos do art. 1º da Resolução nº 70/95, as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontram-se dispensadas do cumprimento de uma série de exigências e condições da Resolução 69/95, inclusive dos limites de endividamento acima mencionados. Entretanto, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no *caput* do seu art. 3º, *verbis*:

*"Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nessa resolução".*

Relativamente a esse limite de endividamento, conforme apuração contida no parecer do Banco Central do Brasil, a operação pleiteada se enquadra no limite acima.

De uma perspectiva financeira e de finanças públicas, a operação de crédito pretendida incorpora especificidades que a justificam plenamente, uma vez que a contratação da referida operação de crédito contribuirá para o necessário ajuste do quadro de pessoal e das contas públicas do estado, condição indispensável à manutenção do processo de estabilização econômica.

Ressalte-se ainda que a operação de crédito em exame trata, na verdade, de um aditivo a um contrato de abertura de crédito ao estado já deferido pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal, e que incorpora condições de prazos de amortizações e de encargos financeiros amplamente favoráveis relativamente aos prevalecentes no mercado; amortizações em até 21 meses, após carência de um mês, e encargos limitados ao custo de captação médio da CEF, repactuados trimestralmente, acrescido de 0,5% ao mês.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que a operação de crédito sob exame representa para a sustentação do programa de estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estadual, somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1998**

*Autoriza o Estado de Goiás a contratar operação de crédito sob a forma do Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, rerratificado em 25.04.97 e 29.08.97, junto à Caixa Econômica Federal.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Goiás autorizado a contratar operação de crédito sob a forma do Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, e rerratificado em 25.04.97 e 29.08.97, com a Caixa Econômica Federal - CEF, ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

**Parágrafo único.** A operação de crédito de que trata o *caput* corresponde a aditamento no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais),

alterando o valor do crédito que a Caixa Econômica Federal abriu ao Estado de Goiás no Contrato de Abertura de Crédito celebrado entre as partes em 21 de janeiro de 1997, com os mencionados aditivos, de R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos mil reais), para R\$ 79.900.000,00 (setenta e nove milhões e novecentos mil reais).

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior observará as seguintes condições financeiras:

- valor pretendido: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
- encargos financeiros:

– sobre os saldos devedores, incidirão, a partir da data de disponibilização dos recursos ao beneficiário, encargos financeiros de 2,1352% ao mês, correspondentes, em 21.01.97, ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

– os encargos serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela.

**Art. 3º** Os recursos de que trata esta Resolução serão utilizados integral e obrigatoriamente para financiar programa de ajuste do quadro de pessoal do estado.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de Março de 1998

Presidente Euclides

Relator

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OFS N º 016 DE 1998

ASSINARAM O PARECER, EM 10 DE MARÇO DE 1998, OS  
SENHORES SENADORES:

01- BELLO PARGA: Presidente Eventual  
02- NEY SUASSUNA : Relator

03 - JOSÉ EDUARDO DUTRA  
04 - EDUARDO SUPLICY  
05 - VILSON KLEINÜBING  
06 - JOÃO ROCHA  
07 - LÚDIO COELHO  
08 - WALDECK ORNELAS  
09 - CALRLOS BEZERRA  
10 - JÚLIO CAMPOS  
11 - GILBERTO MIRANDA  
12 - LÚCIO ALCÂNTARA  
13 - JOSÉ FOGAÇA  
14 - JONAS PINHEIRO

## PARECER N° 106, DE 1998

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
sobre a Mensagem Presidencial nº 089, de 1998  
(Mensagem nº 101, de 26.01.98, na origem),  
solicitando autorização do Senado Federal para  
contratação de operação de crédito externo,  
com a garantia da República Federativa do  
Brasil, no valor equivalente a até  
US\$307.000.000,00 (trezentos e sete milhões de  
dólares), de principal, entre a Centrais Elétricas  
Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e o Banco  
Interamericano de Desenvolvimento – BID,  
destinada ao financiamento, parcial, do Projeto  
de Interligação Elétrica Norte-Sul. ”.*

**RELATOR: Senador ESPERIDIÃO AMIM**

### I – RELATÓRIO

1. Com a Mensagem nº 89, de 1998, o Presidente da República solicita a autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$307.000.000,00 (trezentos e sete milhões de dólares), de principal, entre a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

2. Os recursos provenientes da operação destinar-se-ão ao financiamento, parcial, do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul, sob coordenação e execução da ELETROBRÁS, tendo como co-executores FURNAS – Centrais Elétricas S/A e ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.

3. Conforme consta do processo (fls 2 e 3), o empréstimo será realizado nas seguintes condições:

*Mutuário:* CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRÁS;

*Garantidor:* República Federativa do Brasil;

*Mutuante:* Banco Interamericano de Desenvolvimento;

*Valor:* equivalente a até US\$307.000.000,00 (trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos);

*Juros:* exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do BID para empréstimos unimonetários em dólares tomados durante o semestre anterior, acrescido de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual, de acordo com sua política sobre taxa de juros;

*Comissão de Crédito:* 0,75% a.a., exigida semestralmente (nas mesmas datas do pagamento dos juros) sobre os saldos devedores não desembolsados, entrando em vigor sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

*Condições de Pagamento:*

– *do principal:* o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, após transcorridos seis meses contados da data prevista para o desembolso final do empréstimo e, a última, o mais tardar, em 05 de dezembro de 2017;

**Observações:**

- a) do valor do financiamento destinar-se-á a quantia de US\$3.070.000,00 (três milhões e setenta mil dólares norte-americanos) para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Essa quantia será desembolsada em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do credor independentemente de solicitação do mutuário;
- b) as datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.”.

**II – SOBRE O MÉRITO**

1. O Senado Federal, no exercício de sua competência privativa, conforme determinam os incisos V e VII do art. 52 da Constituição Federal, estabeleceu os limites, as condições e a instrução processual dos pedidos de autorização para operações de crédito internas e externas da União, conforme Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92.

2. A presente operação de crédito externa, sob responsabilidade da estatal ELETROBRÁS, com aval da União, tem por finalidade a obtenção de recursos necessários ao financiamento parcial do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul, nos próximos três anos. O custo total do projeto (fls 13, do processo) foi estimado em US\$938 milhões, a ser implementado com recursos provenientes do BID (US\$307 milhões), do EXIMBANK do Japão (US\$300 milhões) e da própria ELETROBRÁS (US\$329 milhões).

3. A operação foi credenciada pelo Banco Central do Brasil. Conforme pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, anexos ao processado, o projeto consta do Plano Plurianual da União para 1996-99, associado ao item Objetivos e Metas de Ação Governamental – Infra-Estrutura Econômica/Energia e do Programa de Dispêndios Globais (PDG) da ELETROBRÁS. As demais condições contratuais atendem às normas estabelecidas pelo Senado Federal, e à luz das informações prestadas pelos pleiteantes, há observância dos limites de endividamento da União e da estatal ELETROBRÁS. A STN informou, também, que a Diretoria Executiva da empresa deliberou, mediante as Resoluções nº 149, de 4 de abril de 1997, e nº 730 de 29 de setembro de 1997, pela contratação do empréstimo.

4. Com a Portaria Interministerial nº 66, de 23 de dezembro de 1997, os Ministros de Estado do Planejamento e Orçamento e da Fazenda, autorizaram, em caráter excepcional e para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.368/97, a presente concessão de garantia pela União.

5. Conforme informações contidas no processo sob exame, e em cumprimento às citadas normas do Senado, a ELETROBRÁS vinculará receitas próprias como contragarantia à garantia da União, consubstanciadas em créditos daquela empresa junto à Cia Elétrica do São Francisco – CHESF, que totalizavam, em 30.09.97, o montante de R\$3,6 bilhões. Como o dispêndio total com o presente empréstimo está estimado em R\$528,1 milhões, computados o principal e todos os encargos decorrentes, a STN considerou aceitáveis as referidas contragarantias. No entanto, como os créditos estendem-se até 2009 e à ELETROBRÁS não dispõe em sua carteira atual de créditos com maturação mais longa, a empresa obriga-se a oferecer, antes do término do contrato com a CHESF, "...um outro contrato, de natureza equivalente, de modo a dar a devida cobertura no período em que vigorar a garantia da União."(fls. 16 do processo).

6. A taxa de juros e demais condições de empréstimo oferecidas pelo BID – a exemplo de outras instituições multilaterais de crédito, como o Banco Mundial – são competitivas, tanto em termos internacionais como em termos de Brasil. A Secretaria do Tesouro Nacional estimou – para efeito dos cálculos dos limites – uma taxa nominal de juros, para esta operação, de 6,9% a.a. e, considerando-se a comissão de crédito de 0,75% a.a. mais a taxa de inspeção e vigilância de 1,00% sobre o principal cobradas pelo BID, uma taxa efetiva de 7,37% a.a.

Comparando-se o custo da captação de recursos no País, a partir das taxas de juros reais vigentes, tornam-se evidentes as vantagens financeiras do presente empréstimo. Além do mais, trata-se de ingresso de poupança externa para financiar projeto estrutural em nosso País.

7. Com relação ao empreendimento, registre-se que a viabilidade econômica do projeto foi determinada a partir de metodologia adotada pelo BID, testando-se a hipótese de atendimento da demanda prevista de energia no horizonte 1997-2006, considerando-se a existência ou não da interligação Norte-Sul. O estudo conclui que, sem a interligação, os riscos de déficits nas regiões Norte e Nordeste seriam altos, principalmente a partir de 2002. Além

disso, as taxas internas de retorno do projeto, estimadas a partir dos benefícios anuais esperados até 2023, situam-se entre 58,4 e 62,9%, refletindo as características do empreendimento: tempo curto de construção e elevado benefício econômico de curto prazo (453 milhões de dólares no primeiro ano de operação, qual seja, 1998). De fato, a interligação, que faz parte do Plano Decenal de Expansão, está prevista para dezembro deste ano.

Conforme informações do Ministério de Minas e Energia, contidas no processo (fls. 38 e seguintes), "o sistema elétrico brasileiro é atualmente constituído pelos Sistemas de Transmissão Norte/Nordeste e Sul/Sudeste que operam separadamente e concentram cerca de 95% do consumo de energia elétrica do País. Estudos ... têm demonstrado que a interconexão dos dois sistemas proporcionará ganhos energéticos decorrentes da diversidade hidrológica que existe entre eles. Esta ligação estava prevista como resultado da expansão do sistema e da construção dos aproveitamentos hidrelétricos ao longo do Rio Tocantins.". Com base nos estudos técnicos e econômicos, "concluiu-se que a construção de um elo de ligação entre os dois sistemas com capacidade de 1000 MW permitiria a obtenção de um ganho energético de cerca de 600 MW médios anuais com um custo em torno de US\$ 15 para cada MWh adicional produzido.". Por outro lado, o crescimento acelerado do mercado de energia elétrica no Brasil, sobretudo em decorrência da estabilização da economia, levou o governo federal a atribuir alta prioridade a este projeto, incluindo-o no Programa "Brasil em Ação".

Do ponto de vista técnico, a interligação do sistema elétrico tem as seguintes características: construção de cinco trechos (1276 km) de linha de transmissão em 500 kV, iniciando-se em Samambaia (DF) e concluindo-se em Imperatriz (MA), seguindo, em sua maior parte, a diretriz da Rodovia Federal BR-153 (Belém-Brasília); três novas subestações (Colinas, Miracema e Gurupi, no Estado do Tocantins), além das ampliações nas subestações Imperatriz (Maranhão), Presidente Dutra (Maranhão), Marabá (Pará), Serra da Mesa (Goiás) e Samambaia (DF).

O documento informa, ainda, que o traçado escolhido permitirá, de imediato, o suprimento à capital do Estado de Tocantins, assim como a integração das usinas a serem construídas no rio Tocantins.

### III – VOTO

O exame do presente pedido de autorização leva-nos à conclusão de que as exigências estabelecidas pelo Senado Federal, à luz da Resolução nº

96/89, estão satisfeitas, e que, quanto ao mérito, a execução do projeto contribuirá para assegurar a oferta interregional de energia elétrica em condições de atendimento à crescente demanda energética no País. Dessa forma, concluímos o nosso parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1998

*Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo entre a Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$307.000.000,00 (trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1.989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1.992, do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito externo entre a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$307.000.000,00 (trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal.

**§ 1º** Os recursos provenientes da operação de crédito referida no caput deste artigo destinar-se-ão ao financiamento parcial do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul, sob coordenação e execução da citada empresa ELETROBRÁS.

**§ 2º** A autorização concedida no caput fica condicionada a que ELETROBRAS celebre contrato com a União, no qual vinculará receitas próprias como contragarantia à garantia da União, consubstanciadas em créditos daquela empresa junto à Cia Elétrica do São Francisco – CHESF e outras de natureza equivalente, antes do término do contrato com a CHESF, de modo a dar a devida cobertura no período em que vigorar a garantia da União.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação referida no artigo anterior são as seguintes:

*"Mutuário: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRÁS;*

*Garantidor: República Federativa do Brasil;*

*Mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento;*

*Valor: equivalente a até US\$307.000.000,00 (trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos);*

*Juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do BID para empréstimos unimonetários em dólares tomados durante o semestre anterior, acrescido de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual, de acordo com sua política sobre taxa de juros;*

*Comissão de Crédito: 0,75% a.a., exigida semestralmente (nas mesmas datas do pagamento dos juros) sobre os saldos devedores não desembolsados, entrando em vigor sessenta dias após a data da assinatura do contrato;*

*Condições de Pagamento:*

*- do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, após transcorridos seis meses contados da data prevista para o desembolso final do empréstimo e, a última, o mais tardar, em 05 de dezembro de 2017.*

§ 1º Do valor do financiamento destinar-se-á a quantia de US\$3.070.000,00 (três milhões e setenta mil dólares norte-americanos) para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Essa quantia será desembolsada em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do credor independentemente de solicitação do mutuário.

§ 2º As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

10,05 MARÇO DE 1998

Bello Parga, Presidente

Relator

- 01 - JOSÉ SERRA: Presidente
- 02 - ESPERIDIÃO AMIN : Relator
- 03 - BELLO PARGA
- 04 - EDUARDO SUPLICY
- 05 - LÚDIO COELHO
- 06 - JOSÉ FOGAÇA
- 07 - JÚLIO CAMPOS
- 08 - VILSON KLEINÜBING

- 09 - JOSÉ EDUARDO DUTRA
- 10 - CASILDO MALDANER
- 11 - ROMERO JUCÁ
- 12 - JOÃO ROCHA
- 13 - NEY SUASSUNA
- 14 - GILBERTO MIRANDA
- 15 - CARLOS BEZERRA
- 16 - FREITAS NETO

## PARECER Nº 107, DE 1998

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre a Mensagem Presidencial nº 218, de 1997  
(Mensagem nº 1.500, de 08.12.97, na origem),  
solicitando autorização do Senado Federal para a  
União contratar operação de crédito externo, no  
valor equivalente a até US\$37.134.777,90 (trinta  
e sete milhões, cento e trinta e quatro mil,  
setecentos e setenta e sete dólares norte-  
americanos e noventa centavos), junto a  
Consórcio de bancos formado pelo Banque  
Paribas, Barclays Bank Plc e Istituto Bancario  
San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao  
financiamento, parcial, da importação de bens e  
serviços necessários ao Projeto de Modernização  
das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do  
Programa de Reaparelhamento da Marinha.*

**RELATOR:** Senador ROMERO JUCÁ

### I – RELATÓRIO

1. Com a Mensagem nº 218, de 1997, o Presidente da República solicita a competente autorização do Senado Federal para que a União possa contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$37.134.777,90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., com seguro da Sezione Speciale per l'Assicurazione del Credito all'Esportazione (SACE).

2. Os recursos provenientes da operação serão destinados ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

3. Conforme consta do processo, o empréstimo será realizado nas seguintes condições:

*"Devedor": República Federativa do Brasil/Ministério da Marinha;*

*Credores:* Banque Paribas (Paris – França); Barclays Bank Plc. (Londres – Inglaterra); Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., (Dublin – Irlanda)

*Valor:* US\$ 43.687.974,00;

*Valor Financiado:* US\$ 37.134.777,90 (85%)

*Valor à vista:* US\$ 6.553.196,10 (15%)

*Juros:* até 0,75% ao ano acima da LIBOR para depósitos em dólares americanos, incidente sobre o saldo devedor a partir de cada desembolso;

*Prêmio de Seguro:* até 4% sobre o valor financiado;

*Comissão de Administração:* até 0,5% do valor financiado;

*Despesas Gerais:* as razoáveis, limitadas a 0,1% do valor da operação;

*Juros de Mora:* até 1% ao ano acima da taxa operacional;

*Condições de Pagamento:*

*Do Valor à Vista:* após a aprovação da operação no ROF (Registro de Operações Financeiras);

*Do Principal:* em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 30.06 e 31.12 de cada ano, sendo a primeira na data seguinte ao desembolso. Caso o desembolso ocorra após o 15º dia anterior a 30.06 e 31.12, a primeira parcela vencerá no semestre subsequente;

*Dos Juros:* semestralmente vencidos em 30/06 e 31/12 de cada ano;

*Da Comissão de Administração:* pagável 45 dias após a aprovação da operação no ROF;

*Do Prêmio do Seguro:* 30% à vista após a aprovação da operação no ROF e 70% de acordo com os desembolsos efetuados, diretamente à SACE mediante comprovação;

*Das Despesas Gerais:* após a aprovação da operação no ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moedas estrangeiras.”

## II – SOBRE O MÉRITO

O Senado Federal, no exercício de sua competência privativa, conforme determina os incisos V e VII do art. 52 da Constituição Federal, estabeleceu os limites, as condições e a instrução processual dos pedidos de autorização para operações de crédito internas e externas da União, conforme Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 19/92.

2. A presente operação de crédito externa tem por finalidade a obtenção de recursos para o financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha. Os bens e serviços, de origem italiana, serão fornecidos pela Alenia Difesa un'azienda Finmeccanica S.P.A., Divisione Sistemi Naval conforme Minuta Final do Contrato (fls. 40 do processo).

3. A operação foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme documento FIRCE/DIAUT/SUCRE 97/558, de 18.11.97, às fls. 13 do processo. A Secretaria do Tesouro Nacional e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional manifestaram-se favoravelmente ao financiamento pretendido, conforme respectivos pareceres (STN/COREF/DIREF nº 504, de 27.11.97 e PGFN/COF nº 2002/97, de 02.12.97) anexos à presente mensagem. Aquela secretaria informa, ainda, que a operação de crédito está dentro dos limites de endividamento da União e que o Projeto de Modernização das Fragatas consta do Plano Plurianual da União para 1996-99 e da Lei Orçamentária. As demais condições contratuais atendem às normas estabelecidas pelo Senado Federal.

4. Cabe salientar que o valor total das importações de bens e serviços nessa operação está estimado em US\$43,6 milhões, sendo que US\$6,1 milhões (15% do total) corresponderão ao "sinal" (down payment) a ser financiado com dotações do Fundo Naval, que é constituído com recursos próprios do Ministério da Marinha e US\$43,6 milhões ao financiamento pelo consórcio de bancos liderados pelo Paribas (Paris – França) e Barclays Bank Plc (Londres – Inglaterra) e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A. (Dublin – Irlanda), com seguro da Sezione Speciale per l'Assicurazione del Credito all'Esportazione (SACE). Os recursos deverão ser utilizados entre 1998 e 2002.

5. De acordo com o citado parecer da STN (fls. 29), o custo efetivo dessa operação está estimado em 7,60% a.a., "constituindo-se um indicativo favorável no tocante às condições financeiras da operação em tela, especialmente em se considerando que o custo efetivo médio verificado em 1996 e 1997 para contratações com bancos privados foi da ordem de 9,82%".

### III – VOTO

O exame do presente pedido de autorização leva-nos à conclusão de que estão satisfeitas as exigências estabelecidas pelo Senado Federal, à luz da Resolução nº 96/89. Dessa forma, concluímos o nosso parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1998

*Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$37.134.777,90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1.989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1.992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$37.134.777,90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a Consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A.

*Parágrafo único.* Os recursos provenientes da operação de crédito referida no caput deste artigo serão destinados ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação referida no artigo anterior são as seguintes:

*"Devedor": República Federativa do Brasil/Ministério da Marinha;*

*Credores:* Banque Paribas (Paris França); Barclays Bank Plc. (Londres – Inglaterra); Istituto Bancario San Paolo di Torino (Dublin – Irlanda)

*Valor:* US\$ 43.687.974,00;

*Valor Financiado:* US\$ 37.134.777,90 (85%)

*Valor à vista:* US\$ 6.553.196,10 (15%)

*Juros:* até 0,75% ao ano acima da LIBOR para depósitos em dólares americanos; incidente sobre o saldo devedor a partir de cada desembolso;

*Prêmio de Seguro:* até 4% sobre o valor financiado;

*Comissão de Administração:* até 0,5% do valor financiado;

*Despesas Gerais:* as razoáveis, limitadas a 0,1% do valor da operação;

*Juros de Mora:* até 1% ao ano acima da taxa operacional;

*Condições de Pagamento:*

*Do Valor à Vista:* após a aprovação da operação no ROF (Registro de Operações Financeiras);

*Do Principal:* em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 30.06 e 31.12 de cada ano, sendo a primeira na data seguinte ao desembolso. Caso o desembolso ocorra após o 15º dia anterior a 30.06 e 31.12, a primeira parcela vencerá no semestre subsequente;

*Dos Juros:* semestralmente vencidos em 30/06 e 31/12 de cada ano;

*Da Comissão de Administração:* pagável 45 dias após a aprovação da operação no ROF;

*Do Prêmio do Seguro:* 30% à vista após a aprovação da operação no ROF e 70% de acordo com os desembolsos efetuados, diretamente à SACE mediante comprovação;

*Das Despesas Gerais:* após a aprovação da operação no ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moedas estrangeiras.”

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 DE MARÇO DE 1998

*Bill Targé* Presidente

Relator

*David H. Rosen*

*M. J. M.*

*H. J. D.*

*J. R. G.*

*N. J. P.*

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

MSF N ° 218 DE 1998

ASSINARAM O PARECER, EM 10 DE MARÇO DE 1998, OS  
SENHORES SENADORES:

01- JOSÉ SERRA: Presidente  
02- ROMERO JUCÁ : Relator

03 - BELLO PARGA  
04 - JOÃO ROCHA  
05 - JOSÉ EDUARDO DUTRA  
06 - EDUARDO SUPLICY  
07 - LÚDIO COELHO  
08 - JÚLIO CAMPOS  
09 - JOSÉ FOGAÇA  
10 - VILSON KLEINÜBING  
11 - FREITAS NETO  
12 - CASILDO MALDANER  
13 - NEY SUASSUNA  
14 - ESPERIDIÃO AMIN  
15 - CARLOS BEZERRA

## PARECER N° 108, DE 1998

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 219, de 1997, do Presidente da República, (nº 1502/97, na origem.) Encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e dois mil, novecentos e doze libras, esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC.

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

### I – RELATÓRIO

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £ 21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e dois mil, novecentos e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo *Banque Paribas e o Barclays Bank PLC*.

Os recursos advindos da operação de crédito destinam-se ao Programa de Reaparelhamento da Marinha, para financiamento de 80% do valor

da importação de sistemas e equipamentos junto a várias empresas, necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe "Niterói", bem como de 80% do seguro de crédito do Export Credits Guarantee Department-ECGD.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do projeto foi estimado em £ 26.066.807,21, sendo que os já mencionados £ 21.092.912,20 serão financiados pelo consórcio de Bancos *Paribas* e *Barclays Bank PLC*, e os restantes £ 4.973.895,02 serão pagos como sinal (down payment), pelo Fundo Naval, o qual é constituído por recursos próprios do Ministério da Marinha.

Do total dos recursos contratados junto ao consorcio de bancos, £ 19.895.580,12 destinam-se a financiar 80% do valor dos bens e serviços referidos e £ 197.332,08 correspondem a 80% do seguro ECGD.

Este empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

**Devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Marinha;

**Credores:** *Banque Nationale de Paris et des Pays Bas – PARIBAS* (Londres – Inglaterra) e *Barclays Bank PLC* (Londres – Inglaterra);

**Valor Total:** £ 26.066.807,21 (dividido em 8 tranches/contratos conforme relacionados a seguir);

**"Down Payment":** £ 4.973.895,01;

**Valor Financiado:**

**Seguro de Crédito:** £ 1.496.665,03, pagáveis ao *Barclays Bank Plc., Structured Finance Operation*, sendo:

- £ 299.332,95 (20% na assinatura do acordo, sendo £ 10.000,00 a título de comissão de administração);
- £ 1.197.332,08 (80% financiados);

**Juros:** até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano acima da *LIBOR* para depósitos em libras esterlinas incidente sobre o saldo devedor a partir de cada desembolso, cotada da forma a seguir:

- i) média aritmética (arredondada para as quatro casas decimais mais próximas) de todas as taxas para o montante em questão e para esse período que constar da respectiva página para libras esterlinas na "Reuters screen" às, ou por volta das, 11:00 horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou
- ii) taxa para o montante em questão e para esse período que constar da respectiva página em libras esterlinas na "Telerate screen", às, ou por volta das, 11:00 horas em Londres, no primeiro dia desse período; ou
- iii) a taxa oferecida ao banqueiro por bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres para depósitos do montante em questão e para esse período, às 11:00 horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou a *LIBOR* para o período em questão deverá ser o custo real ao banqueiro para manter o valor devido procedente da fonte mais barata que o banqueiro puder conseguir;

**Comissão de Administração:** até 0,5% (cinco décimos por cento) "flat", calculada sobre a soma total de £ 21.092.912,20;

**Despesas Gerais:** as razoáveis, limitadas ao máximo de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor financiado;

**Juros de Mora:** até 1% (um por cento) ao ano acima da *LIBOR* semestral para libras esterlinas;

**Prazo para Desembolso:** até 10.11.2000.

**Tranche/Contrato 01 – ROF nº S9723292:**

**Valor:** £ 9.390.526,37, sendo:

£ 8.970.202,00, referente a 80% dos bens;

£ 420.324,37, relativo ao seguro de crédito;

**"Down Payment": £ 1.794.040,40 (20%);**

**Valor Financiado:** £ 7.596.485,97 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 78 meses;

**Carência:** 24 meses;

**Tranche/Contrato 02 – ROF nº S9729450**

**Valor:** £ 2.753.002,62, sendo:

£ 2.647.529,06, referente a 80% dos bens;

£ 105.473,56, relativo ao seguro de crédito;

**"Down Payment": £ 529.505,81 (20%);**

**Valor Financiado:** £ 2.223.496,81 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 69 meses;

**Carência:** 15 meses;

**Tranche/Contrato 03 – ROF nº S9729453**

**Valor:** £ 1.680.089,56, sendo:

£ 1.623.253,84, referente a 80% dos bens;

£ 56.835,72, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 324.650,77 (20%);

**Valor Financiado:** £ 1.355.438,79 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 66 meses;

**Carência:** 12 meses;

**Tranche/Contrato 04 – ROF nº S9729456:**

**Valor:** £ 404.301,33, sendo:

£ 389.000,00, referente a 80% dos bens;

£ 15.301,33, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 77.800,00 (20%);

**Valor Financiado:** £ 326.501,33 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 72 meses;

**Carência:** 18 meses;

**Tranche/Contrato 05 – ROF nº S9729457:**

**Valor:** £ 8.371.932,16, sendo:

£ 7.938.000,00, referente a 80% dos bens;

£ 433.932,16, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 1.587.600,00 (20%);

**Valor Financiado:** £ 6.784.332,16 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 81 meses;

**Carência:** 27 meses; **Valor:** £ 454.072,43 (já incluído o seguro de crédito);

**Tranche/Contrato 06 – ROF nº S9729461:**

**Valor:** £ 454.072,43, sendo:

£ 438.752,14, referente a 80% dos bens;

£ 15.320,29, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 87.750,42 (20%);

**Valor Financiado:** £ 366.322,01 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 64 meses;

**Carência:** 10 meses;

**Tranche/Contrato 07 – ROF nº S9729465:**

**Valor:** £560.192,28, sendo:

£532.275,52, referente a 80% dos bens;

£27.916,76, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £106.455,10 (20%);

**Valor Financiado:** £453.737,18 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 84 meses;

**Carência:** 30 meses;

**Tranche/Contrato 08 – ROF nº S9729470:**

**Valor:** £2.452.690,46, sendo:

£2.330.462,56, referente a 80% dos bens;

£122.227,90, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £466.092,51 (20%);

**Valor Financiado:** R\$ 1.986.597,95 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 78 meses;

**Carência:** 24 meses;

**Condições de Pagamento:**

**- do Principal:**

ROF nº S9723292: em 10 (dez) parcelas sémiestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 24 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729450: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 15 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729453: em 10 (dez) parcelas sémiestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 12 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729456: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 18 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729457: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 27 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729461: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 10 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729465: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 30 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729470: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 24 meses após a data da assinatura do contrato;

– dos Juros: semestralmente vencidos, em 15.01 e 15.07 de cada ano;

– da Comissão de Administração: pagável 45 dias após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF;

– do Seguro de Crédito: semestralmente pagável juntamente com o principal financiado;

– das Despesas Gerais: após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser efetuadas em moeda estrangeira.

## II – VOTO DO RELATOR

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF/DIREF Nº. 502, de 27 de novembro de 1997.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do

cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 2001/97, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Avaliação que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei nº 9.276, de 09 de maio de 1996, que trata do Plano Plurianual 1996-1999, na diretriz *Modernização da Justiça e dos Sistemas de Segurança da Defesa Nacional*.

Ainda, de acordo com a Secretaria de Orçamento Federal, as dotações previstas no Orçamento da União nº 9.438, de 26.02.97, são suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para 1997 relativamente à operação de crédito pretendida. Há ainda previsão orçamentária para 1998, tanto para o ingresso de operações de crédito, quanto para o pagamento de juros, encargos e amortizações.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi "crediada" pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/559, de 18 de novembro de 1997.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 7,56% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo de 9,82% verificado para financiamentos contratados junto a bancos privados nos anos de 1996 e 1997. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 219, de 1997, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £ 21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e dois mil, novecentos e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC.

### O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £ 21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e dois mil, novecentos e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC.

*Parágrafo único.* Os recursos advindos da operação de crédito referida no Caput destinam-se ao Programa de Reaparelhamento da Marinha, para financiamento de 80% do valor da importação de sistemas e equipamentos junto a várias empresas, necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe "Niterói", bem como de 80% do seguro de crédito do Export Credits Guarantee Department-ECGD.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

**Devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Marinha;

**Credores:** Banque Nationale de Paris et des Pays Bas – PARIBAS (Londres – Inglaterra) e Barclays Bank PLC (Londres – Inglaterra);

**Valor Total:** £ 26.066.807,21 (dividido em 8 tranches/contratos conforme relacionados a seguir);

**“Down Payment”:** £ 4.973.895,01;

**Valor Financiado:**

**Seguro de Crédito:** £ 1.496.665,03, pagáveis ao *Barclays Bank Plc., Structured Finance Operation*, sendo:

- £ 299.332,95 (20% na assinatura do acordo, sendo £ 10.000,00 a título de comissão de administração);
- £ 1.197.332,08 (80% financiados);

**Juros:** até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano acima da *LIBOR* para depósitos em libras esterlinas incidente sobre o saldo devedor a partir de cada desembolso, cotada da forma a seguir:

i) média aritmética (arredondada para as quatro casas decimais mais próximas) de todas as taxas para o montante em questão e para esse período que constar da respectiva página para libras esterlinas na “Reuters screen” às, ou por volta das, 11:00 horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou

ii) taxa para o montante em questão e para esse período que constar da respectiva página em libras esterlinas na “Telerate screen”, às, ou por volta das, 11:00 horas em Londres, no primeiro dia desse período; ou

iii) a taxa oferecida ao banqueiro por bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres para depósitos do montante em questão e para esse período, às 11:00 horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou a LIBOR para o período em questão deverá ser o custo real ao banqueiro para manter o valor devido procedente da fonte mais barata que o banqueiro puder conseguir;

**Comissão de Administração:** até 0,5% (cinco décimos por cento) “flat”, calculada sobre a soma total de £ 21.092.912,20;

**Despesas Gerais:** as razoáveis, limitadas ao máximo de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor financiado;

**Juros de Mora:** até 1% (um por cento) ao ano acima da LIBOR semestral para libras esterlinas;

**Prazo para Desembolso:** até 10.11.2000.

**Tranche/Contrato 01 – ROF nº S9723292:**

**Valor:** £ 9.390.526,37, sendo:

£ 8.970.202,00, referente a 80% dos bens;

£ 420.324,37, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 1.794.040,40 (20%);

**Valor Financiado:** £ 7.596.485,97 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 78 meses;

**Carência:** 24 meses;

**Tranche/Contrato 02 – ROF nº S9729450:**

**Valor:** £ 2.753.002,62, sendo:

£ 2.647.529,06, referente a 80% dos bens;

£ 105.473,56, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 529.505,81 (20%);

**Valor Financiado:** £ 2.223.496,81 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 69 meses;

**Carência:** 15 meses;

**Tranche/Contrato 03 – ROF nº S9729453:**

**Valor:** £ 1.680.089,56, sendo:

£ 1.623.253,84, referente a 80% dos bens;

£ 56.835,72, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 324.650,77 (20%);

**Valor Financiado:** £ 1.355.438,79 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 66 meses;

**Carência:** 12 meses;

**Tranche/Contrato 04 – ROF nº S9729456:**

**Valor:** £ 404.301,33, sendo:

£ 389.000,00, referente a 80% dos bens;

£ 15.301,33, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 77.800,00 (20%);

**Valor Financiado:** £ 326.501,33 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 72 meses;

**Carência:** 18 meses;

**Tranche/Contrato 05 – ROF nº S9729457:**

**Valor:** £ 8.371.932,16, sendo:

£ 7.938.000,00, referente a 80% dos bens;

£ 433.932,16, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 1.587.600,00 (20%)

**Valor Financiado:** £ 6.784.332,16 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 81 meses;

**Carência:** 27 meses;

**Tranche/Contrato 06 – ROF nº S9729461:**

**Valor:** £ 454.072,43, sendo:

£ 438.752,14, referente a 80% dos bens;

£ 15.320,29, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £ 87.750,42 (20%);

**Valor Financiado:** £ 366.322,01 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 64 meses;

**Carência:** 10 meses;

**Tranche/Contrato 07 – ROF nº S9729465:**

**Valor:** £560.192,28, sendo:

£532.275,52, referente à 80% dos bens;

£27.916,76, relativo ao seguro de crédito;

**“Down Payment”:** £106.455,10 (20%);

**Valor Financiado:** £453.737,18 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 84 meses;

**Carência:** 30 meses;

**Tranche/Contrato 08 – ROF nº S9729470:**

**Valor:** £2.452.690,46, sendo:

£2.330.462,56, referente a 80% dos bens;

£122.227,90, relativo ao seguro de crédito;  
“Down Payment”: £466.092,51 (20%);

**Valor Financiado:** £1.986.597,95 (já incluído o seguro de crédito);

**Prazo:** 78 meses;

**Carência:** 24 meses;

**Condições de Pagamento:**

**do Principal:**

ROF nº S9723292: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 24 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729450: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 15 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729453: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 12 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729456: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 18 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729457: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 27 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729461: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-

se a primeira 10 meses após a data da assinatura do contrato:

ROF nº S9729465: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 15.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 30 meses após a data da assinatura do contrato;

ROF nº S9729470: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15.01 e 5.07 de cada ano, vencendo-se a primeira 24 meses após a data da assinatura do contrato;

– dos Juros: semestralmente vencidos, em 15.01 e 15.07 de cada ano;

– da Comissão de Administração: pagável 45 dias após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF;

– do Seguro de Crédito: semestralmente, pagável juntamente com o principal financiado;

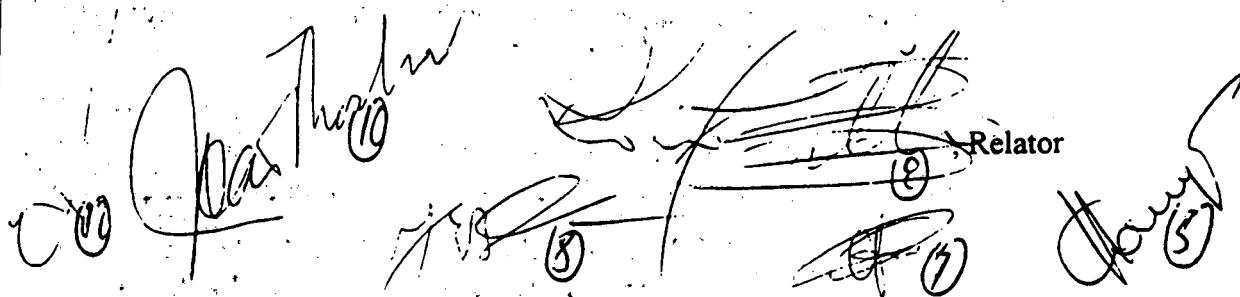
– das Despesas Gerais: após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser efetuadas em moeda estrangeira.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de Março de 1998

Presidente



Relator

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

MSF N ° 219 DE 1998

ASSINARAM O PARECER, EM 10 DE MARÇO DE 1998, OS SENHORES SENADORES:

**01- JOSÉ SERRA: Presidente**

**02- ROMERO JUCÁ : Relator**

**03 - CARLOS BEZERRA**

**04 - EDUARDO SUPLICY**

**05 - JÚLIO CAMPOS**

**06 - BELLO PARGA**

**07 - CASILDO MALDANER**

**08 - JOSÉ EDUARDO DUTRA**

**09 - VILSON KLINÜBING**

**10 - JOÃO ROCHA**

**11 - FREITAS NETO**

**12 - LÚDIO COELHO**

**13 - NEY SUASSUNA**

**14 - JOSÉ FOGAÇA**

**15 - ESPERIDIÃO AMIN**

## PARECER Nº 109, DE 1998

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS** sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 44, de 1997, (nº 2.381/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a inclusão no rito processual da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, das liquidações do Banco de Roraima S.A.- BANRORAIMA e da Companhia Usinas Nacionais - CUN, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **WALDECK ORNELAS**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 044, de 1997; é, de fato, o projeto de lei do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem nº 883, de 17 de setembro de 1996, que dispõe sobre a inclusão no rito processual da Lei nº 8.029 (a qual normatiza sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal), de 12 de abril de 1990, das liquidações do Banco de Roraima S.A. - BANRORAIMA e da Companhia Usinas Nacionais - CUN.

O objetivo primordial do projeto ora em análise é viabilizar a conclusão do longo processo de encerramento das atividades que visam a liquidação definitiva das operações do Banco de Roraima S.A. e da Companhia Usinas Nacionais.

Na verdade, a Lei nº 8.029, de 1990, constituiu-se no primeiro grande instrumento de redução do Estado na década de 90, delimitando uma série de órgãos a serem extintos, bem como os procedimentos que garantiriam a sua extinção, a fim de evitar que os processos de extinção pudessem vir a se prolongar em demasia por problemas de ordem administrativa vinculados a gestão.

Assim, a referida lei estabelece em seu art. 20 que a União sucederá a entidade que venha a ser extinta ou dissolvida nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem como em relação as demais obrigações pecuniárias. Destarte, estabelece também que, mediante decreto, poderá a União regularizar as referidas situações. Ora, tal flexibilidade gerencial é básica para se conseguir obter capacidade instrumental de acelerar o processo de extinção de uma entidade pública.

Além desse dispositivo, a Lei nº 8.029/90 estabelece uma série de outros procedimentos para que se consiga superar discussões que inviabilizariam o processo de extinção para após a conclusão do referido processo.

A situação de várias entidades estatais, submetidas a vários anos de administrações que geram uma série de passivos e distorções contábeis, muitas das vezes inviabiliza que se consiga seguir o rito processual da Lei

das Sociedades Anônimas. Surge daí a premência de se adotar instrumentos compatíveis com a Administração Pública como a Lei nº 8.029/90.

Quanto a situação específica do BANRORAIMA, este teve a sua liquidação estabelecida pelo Decreto nº 96.583, de 24 de agosto de 1988, sob o rito da Lei nº 6.404/76, que não se mostrou capaz de viabilizar a liquidação dadas as condições específicas daquela instituição. Em 29 de agosto de 1989, o Decreto nº 98.095, suspendeu a liquidação devido ao fato de o Estado de Roraima comprometer-se a assumir os encargos do banco junto ao Tesouro Nacional.

Tal fato não se consumou, levando o Banco Central do Brasil a suspender o suprimento de recursos da reserva monetária do BANRORAIMA, uma vez que à época não havia certeza quanto a eficácia jurídica da suspensão da intervenção. Com isto, caracterizou-se a sua incapacidade econômico-financeira.

Quanto à Companhia Usinas Nacionais, empresa que não mais condiz com o perfil do novo Estado brasileiro, por ser uma sociedade anônima, deveria ter sua liquidação efetivada de acordo com os trâmites previstos na Lei nº 6.404, de 1976. Contudo, por tal dispositivo legal, não pode ocorrer o encerramento total da empresa enquanto existirem pendências judiciais.

Portanto, ao se buscar submeter ambas as liquidações ao rito previsto na Lei nº 8.029, de 1990, intenciona-se obter ampla margem de negociação das obrigações das empresas a serem liquidadas,

economizando-se recursos para o Tesouro Nacional, assim como permitir a aceleração do encerramento dos referidos processos.

É importante destacar que o projeto encontra-se perfeitamente compatibilizado com o ordenamento jurídico pátrio, não existindo óbices constitucionais ou legais para sua aprovação, não tendo ocorrido nenhuma emenda no âmbito nem desta Casa, nem da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

## II – VOTO

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 044, de 1997, não só trará economia para os cofres públicos, como também garantirá a superação de entraves burocráticos nos referido processos de liquidação. Diante do exposto, voto pela aprovação da matéria nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1998

Presidente

Relator

Luiz Henrique

**01- JOSÉ SERRA: Presidente  
02- WALDECK ORNELAS : Relator**

**03 - CASILDO MALDANER**

**04 - JÚLIO CAMPOS**

**05 - LÚCIO ALCÂNTARA**

**06 - CARLOS BEZERA**

**07 - VILSON KLEINÜBING**

**08 - NEY SUASSUNA**

**09 - JOÃO ROCHA**

**10 - BELLO PARGA**

**11 - EDUARDO SUPLICY**

**12 - LÚDIO COELHO**

**13 - PEDRO SIMON**

**14 - GILBERTO MIRANDA**

**15 - JOSÉ FOGAÇA**

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**LEI N. 6.404 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**

**Dispõe sobre as Sociedades por Acções**

**DECRETO N. 96.583 — DE 24 DE AGOSTO DE 1988**

**Dispõe sobre a liquidação do Banco de Roraima S/A., e dá outras provisões.**

**DECRETO N. 98.095 — DE 29 DE AGOSTO DE 1989**

**Suspende a liquidação do Banco de Roraima S/A., outorga ao Estado de Roraima os poderes que indica, e dá outras providências.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os Projetos de Resolução nºs. 17 a 24, de 1998, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1997 (nº 2.381/96,

na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidas as seguintes:

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 8, DE 1998

*Acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 228 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

*'Art.  
228.....*

*Parágrafo único. Nos atos infracionais contra a vida, cometidos por menores de dezoito anos, o agente, atingida a sua maioridade, será denunciado pelo Ministério Público, e, ocorrendo prônuncia, submetido a julgamento por tribunal do júri especial, com a organização que lhe der a lei, assegurados a plenitude de defesa, o sigilo das votações e a soberania dos vereditos."*

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

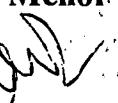
O nosso sistema jurídico adota princípios e conceitos definidos pela Declaração Universal dos Direitos da Criança e pelas "Regras de Beijing" (Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores).

As "Regras de Beijing" propõem que, em cada jurisdição nacional, sejam promulgadas normas aplicáveis especificamente aos menores

infratores, visando "a) satisfazer as diversas necessidades dos menores infratores, e, ao mesmo tempo, proteger seus direitos básicos; b) satisfazer as necessidades da sociedade".

Assim, por força do inciso IV do § 3º do art. 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) foi exarado com caráter nitidamente tutelar, estando respaldado pelo princípio do respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, conferindo direitos de cidadania a crianças e adolescentes, assegurando, entre outros, a aplicação da internação aos jovens maiores de 12 anos, quando praticarem atos infracionais de natureza grave.

É de notar que o Juiz da Infância e da Juventude não julga o infrator, mas define a situação irregular previamente detectada, enquanto que o Ministério Público não promove nenhuma acusação, velando pelo respeito à lei tutelar, protegendo, ao lado do defensor, os interesses do menor (em **Direito do Menor na Nova Constituição**, Wilson Barreira e outro).

  
As transgressões dos menores não induzem lide penal, não há confronto entre o direito de punir do Estado e o direito de liberdade do menor.

Cumpre, entretanto, que a sociedade seja resguardada dos jovens que cometem atos infracionais graves contra a vida, que se valem da sua inimputabilidade para transmitir insegurança à comunidade.

Esse é o sentido de nossa proposta, que visa determinar a denúncia pelo Ministério Público do agente de ato infracional contra a vida, quando atingida a sua maioridade. O oferecimento da denúncia passará pelo crivo do juízo de admissibilidade da pronúncia para, então, ser julgado por tribunal do júri especial.

Fala-se muito em diminuir a imputabilidade penal, para que a punibilidade estatal alcance justamente esses menores que cometem crimes graves contra a vida.

Porém, devemos considerar que o nosso sistema penitenciário está falido, não conseguindo espaço para acolher os presos maiores de idade, que se amontoam nas prisões como lixo humano.

Não podemos permitir que os nossos adolescentes, pessoas ainda em formação, sejam massificados como delinqüentes perigosos para a sociedade.

Ao propor que somente o agente de ato infracional contra a vida, ao completar a maioridade, seja denunciado pelo Ministério Público, pretendemos salvar muitos adolescentes da influência perniciosa das nossas penitenciárias, que estão dominadas pela organização do crime.

Assim, conclamamos os ilustres pares para aprovação desta emenda, que enfrenta o tema das infrações penais cometidas por jovens, considerando os atos graves de relevância penal e o direito indiscutível de toda a sociedade à segurança pública e individual.

Carlos Bezerra

Leonel Palmeira

Romeu Tavares

Pedro Simon

Casildo Haldane

cc01170707

Sala das Sessões, em

baô Rocha

Senador ARTUR DA TAVOLA

caracteira

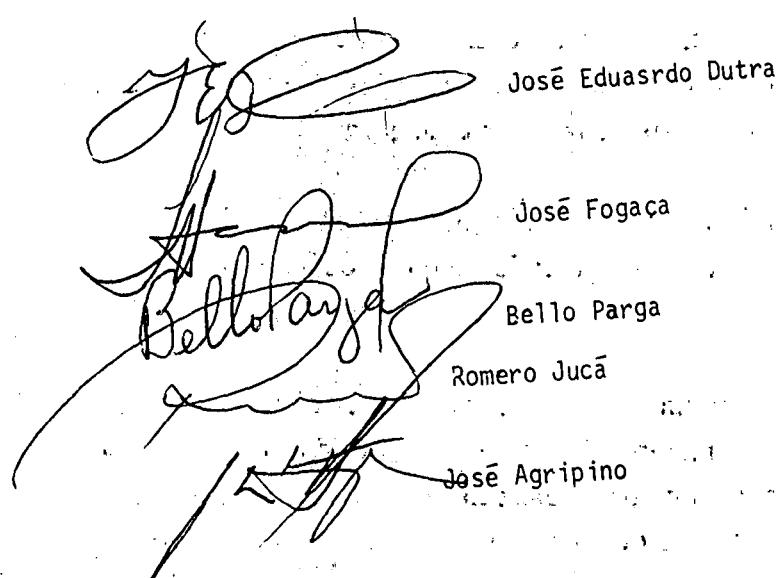
Maldecc Ornelas

13

Maldecc Ornelas

13

Benedita da Silva



José Eduardo Dutra  
José Fogaca  
Bello Parga  
Romero Jucá  
José Agripino

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

República Federativa do Brasil  
**Constituição**

1988

**Art. 228.** São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 1998**

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que dispõe sobre a imunidade parlamentar.

A Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do parágrafo terceiro do art. 60 da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 53 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis civil e penalmente, no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º - Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em crime inafiançável.

§ 2º - Instaurada ação penal, o Supremo Tribunal Federal dará ciência à Casa respectiva que, por maioria absoluta de votos, poderá a qualquer tempo, por iniciativa da Mesa ou de partido político com assento na Casa, sustar o processo.

§ 3º - A sustação do processo suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§ 4º - atual § 3º.

§ 5º - atual § 4º.

§ 6º - atual § 5º.

§ 7º - atual § 6º.

§ 8º - atual § 7º.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Durante a revisão Constitucional de 1993/1994, foram apresentadas cerca de 143 Propostas Revisionais, exclusivamente, ao art. 53, que trata do instituto da imunidade parlamentar.

Dentre essas, 30 sugeriam a supressão: 26 referiam-se (unicamente ou não) ao § 2º; 2, ao § 3º; 1, a todos os parágrafos e, também uma, a todo o dispositivo.

Em torno de 45 Propostas pretendiam manter a inviolabilidade parlamentar por opiniões, palavras e votos, retirando totalmente a previsão da necessidade de prévia licença relativa à prisão e ao processamento criminal.

De um modo geral, tais Propostas tendiam a manter o foro privilegiado do STF, a não obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, a necessidade de prévia licença para incorporação às Forças Armadas e, finalmente, a manutenção, durante o estado de sítio, das inviolabilidades.

Entre essas, houve muitas referências à previsão de sustação, pela Casa respectiva, da prisão ou do processo criminal, iniciado sem a prévia licença. Mencionavam, algumas, o fim do sigilo bancário dos membros do Congresso Nacional, a substituição da votação secreta e nominal, a suspensão do mandato do parlamentar processado ou preso, bem como a necessidade de se informar à Casa respectiva sobre a prisão do parlamentar, ou mesmo sobre a abertura de processo.

Trinta e quatro propostas tendiam a restringir a imunidade parlamentar, sem contudo, eliminá-la do texto constitucional. A restrição, na maior parte das vezes, era temporal, limitando a necessidade de prévia licença apenas no tocante a fatos ou atos ocorridos posteriormente à diplomação e até o fim do mandato. Mas apareceu também, por outro lado, a restrição material, que limitava a imunidade a atos compatíveis com o exercício do mandato, inerentes à representação popular e, até mesmo, praticado no recinto do Congresso Nacional. Algumas Propostas mencionavam a exclusão da imunidade quanto aos crimes contra o erário, aos referentes ao tráfico de influência, aos crimes inafiançáveis, imprescritíveis e hediondos, aos crimes contra a vida, o patrimônio público, lesões corporais, corrupção, malversação do dinheiro público e aqueles que envolvem a formação e organização de quadrilha, entre outros.

De outra parte, muitas Propostas retiravam a parte final do § 1º do artigo para acabar com a necessidade de prévia licença para o processamento criminal, mantendo-a, contudo, em relação à prisão.

Por fim, cerca de 20 Propostas referiam-se a prazos. Na maioria das vezes, impunham período fatal para a Casa respectiva apreciar o pedido de licença prévia, considerando-o concedido em caso de decurso do prazo.

Isto posto, é de se ressaltar que a grande maioria das Propostas Revisionais, referentes ao art. 53, tinham como escopo manter o instituto da imunidade parlamentar apenas no tocante às inviolabilidades (imunidade material). Desejava-se, portanto, respeitadas as diferenças observadas, modificar a imunidade

processual para restringí-la, ou mesmo, eliminá-la. Observe-se que em nenhum momento formam encontradas Propostas sugerindo sua ampliação.

Em relação às Emendas apresentadas às Propostas Revisionais referentes ao art. 53, foram em número de 30, especificamente ao art. 53.

Dessas, 27 eram idênticas e pretendiam alterar as diversas Proposições para acrescentar ao final do caput a expressão "desde que proféridos em conexões, explícita ou implícita, com o exercício do mandato" e incluir parágrafo dispondo que os Deputados e Senadores licenciados do mandato perdem a imunidade parlamentar.

Duas outras, também iguais, acrescentavam parágrafo ao texto, facultando ao Deputado ou Senador abdicar das imunidades, no ato da posse ou em qualquer momento durante o mandato.

Finalmente, houve uma Emenda que modificava a Proposta para retornar ao texto da Constituição atual.

Passemos agora ao exame do tema relativo às inviolabilidades, suas implicações e a evolução no Direito Constitucional Brasileiro.

Informa AFONSO ARINOS que o instituto das imunidades parlamentares remonta às denominadas BASES DA CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA, votada pelas Cortes Constituintes, a 10 de março de 1821, e que veio a ser jurada pelo Príncipe Regente, em 05 de junho, antes, portanto, de nossa independência (in Prerrogativas do Poder Legislativo, Rev. de Ciência Política, 3/118):

"Art. 28. "Os deputados das Cortes são, como representantes da Nação, invioláveis nas suas pessoas e nunca responsáveis pelas suas opiniões."

Com a Independência, sobreveio o art. 26 da Constituição de 1824, in verbis:

"Art. 26. Os membros de cada uma das Câmaras são invioláveis pelas opiniões que PROFERIREM NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES"

O texto imperial prosseguiu na linha das Bases Portuguesas, tendo substituído o "como representantes da Nação" por uma esclarecedora cláusula restritiva: "...que proferirem no exercício de suas funções".

A Constituição Imperial não acolheu a fórmula que tinha como núcleo o local da manifestação das opiniões e que se continha no Projeto da Comissão Especial da Constituinte de 1823, onde fora relator o Deputado Antônio Carlos de Andrade, in verbis:

"Art. 72. Os deputados e senadores são invioláveis pelas suas opiniões PROFERIDAS NA ASSEMBLEIA."

Estiveram os Constituintes de 1893 com o BILL OF RIGHTS de 1688 e com a SPEECH OR DEBATE CLAUSE da Constituição Americana de 1787, respectivamente:

"§ 9. The freedom of speech or debates or proceedings IN PARLIAMENT ought not be impeached or questioned in any court or place out of Parliament.

The Senator and Representatives shall, in all cases except treason, felony, and breach of the peace, be privileged from arrest, during their attendance at the session of their respective houses, and in going to and returning from the same; and for any speech or debate IN EITHER HOUSE they shall not be questioned in any other place."

O texto imperial aderiu à fórmula da Constituição Francesa de 1791:

"Les représentants de la Nation sont inviolables: ils ne pourront être recherchés, accusés ni jugés en aucun temps pour ce qu'ils auront dit, écrit ou fait DANS L'EXERCISE DE LEURS FONCTIONS DE REPRÉSENTANTS". (Art. 7, Section V, Chapitre I, Titre III)

Esta fórmula de 1791 não fora adotada pelo Terceiro Estado, instigado por MIRABEAU, quando editou o Decreto de 23 de junho de 1789, após ter, no dia 17 do mesmo mês, se autoproclamado de Assembleia Nacional:

"L'Assemblée nationale déclare que la personne de chacun de députés est inviolable, que tout particulier, toute corporation, tribunal, cour ou commission que oseraient, pendant ou après la présente session, poursuivre, rechercher, arrêter ou faire arrêter, détenir ou faire détenir un député pour raison d'aucune proposition, avis, opinion ou discours par lui FAIT AUX ÉTATS GENERAUX..., sont infâmes et traîtres envers la nation et coupables de crime capital..."

Mas, a França oscilou de uma solução para outra:

A) O Ato Constitucional de 24 de junho de 1973, retorna à solução de 1789:

"Art. 43. Les députés ne peuvent être recherchés, accusés ni jugés en aucun temps, pour les opinions qu'ils ont énoncées DANS LE SEIN DU CORPS LÉGISLATIF."

B) A Constituição do 5 do Frutidor do ano III (22 de outubro de 1795) volta à fórmula de 1791:

"Art. 110. Les citoyens qui sont ou ont été membres du corps législatif, ne peuvent être recherchés, accusés, ni jugés en aucun temps, pour ce qu'ils ont dit ou écrit DANS L'EXERCICE DE LEURS FONCTIONS."

É importante constatar que essas oscilações do direito francês, que prosseguiram após 1791, consoante veremos, não são meras modificações estilísticas de enunciados. São, isto sim, alterações de proposições jurídicas, dando-lhes conteúdo significativo diverso.

Uma coisa é disciplinar o instituto da imunidade para admití-lo nos casos e hipóteses de opiniões enunciadas "no seio do parlamento, ou no 'speech or debate' no parlamento". Outra, bem diversa, quando somente se admite a incidência do instituto para as opiniões enunciadas "quando do exercício das funções parlamentares".

A primeira solução só admite a imunidade para as opiniões pronunciadas no âmbito da Casa Legislativa ou, ainda mais restritivamente, nos debates travados

na mesma Casa. Já a segunda solução, tem como critério, para o gozo da prerrogativa, a prática do ato "quando do exercício das funções parlamentares", o que admite a incidência do instituto para atos praticado fora do âmbito do Parlamento.

O Império, portanto, esteve com a segunda solução, que podemos chamar de mais liberal.

A Constituição de 1891 alterou o enunciado imperial substituindo o vocábulo "funções" por "mandato" e acrescendo "palavras e votos".

"Art. 19. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato."

O novo texto propiciou exegese diversa da autorizada pela Carta Imperial. Estabeleceu a 1ª Constituição Republicana o exercício do mandato, e não o exercício das funções parlamentares, como fonte da prerrogativa.

Já a Constituição de 1934 volta, com enunciado diferente, ao modelo da proposição imperial, quando reintroduz a expressão "funções".

"Art. 31. Os Deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício DAS FUNÇÕES do mandato."

Em 1946, suprime-se a expressão "das funções" e altera-se o enunciado para:

"Art. 44. Os Deputados e os Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos."

Este texto de 1946 é reproduzido pelo art. 34 da Carta de 1967.

A Emenda nº 1 de 1969 manteve a primeira parte do dispositivo de 1946 e acrescentou restrições célebres: "..., salvo nos casos de injúria, difamação, ou calunia, ou nos previstos na Lei de Segurança Nacional" (art. 32).

A Emenda Constitucional nº 11, de 1978 suprimiu a referência aos casos de injúria, difamação e calúnia e manteve a restrição quanto a "crimes contra a segurança nacional".

Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 22, de 1982, suprimiu a referência aos crimes contra a Segurança Nacional e reintroduziu a restrição quanto aos "crimes contra a honra".

Chegamos, finalmente, em 1988.

A Constituição, no caput do art. 53, retira todas as restrições que o direito constitucional brasileiro conheceu como, por exemplo, "exercício do mandato" e "exercício de suas funções".

"Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

Os textos acima reproduzidos certificam variações redacionais que anunciam decisões distintas quanto ao âmbito de validez, no sentido Kelseniano, do instituto.

A própria oscilação encontrada nos textos franceses até 1795 prosseguiu.

A Constituição de 04 de novembro de 1848 volta ao sistema de 1789 e 1793 quando circunscreve a inviolabilidade material "pour les opinions qu'ils auront émises DANS LE SEINS DE L'ASSEMBLÉE NATIONALE".

Após, a Lei Constitucional de 16 de julho de 1875 (art. 13) e as Constituições de 1946 (art. 21) e de 1958 (art. 26), repetiram a fórmula "dans l'exercice de ses fonctions".

A exegese desses dispositivos constitucionais, como, de resto, qualquer interpretação de texto legal não pode se furtar à regra fixada por CARLOS MAXIMILIANO:

"f) Presume-se que a lei não contenha palavras supérfluas; devem todas ser entendidas como escritas adrede para influir no sentido da frase respectiva" (in Hermenêutica e Aplicação do Direito, pág. 110, Forense, 11a. ed.)

É evidente que as Constituições históricas tiveram um condicionamento político que se traduziu em textos com sentido jurídico diverso, consoante foi examinado acima.

De um lado, o alcance do instituto limitado pela fórmula "exercício de suas funções de representantes", encontrada nos textos franceses de 1791, 1795, 1848, 1946 e 1958 e, ainda, nos brasileiros de 1824 e 1934, como, também, nos textos de 1891 e 1946.

De outro lado, a extensão do instituto relativizada por critério espacial consistente na fórmula "proferida na Assembléia" do Bill of Rights, da Constituição Americana e das Cartas francesas de 1789, 1793 e 1848.

Diga-se, desde logo, que a "SPEECH OR DEBATE CLAUSE" da Constituição americana produziu exegese restritiva tendo limitado o instituto aos debates na Casa de Representantes. No entanto, tal postura sofreu libelo do CHIEF JUSTICE PARSONS, que acabou aproximando a cláusula com a outra posição:

"... I therefore thinks that the article ought not be construed strictly, but liberally, that the full design of it may be answered: I will not confine it to delivering an opinion, uttering a speech or haranguing in debate; but WILL EXTEND IT TO THE GIVING OF A VOTE, TO THE MAKING OF A WRITTEN REPORT, AND TO EVERY OTHER ACT RESULTING FROM THE NATURE, AND IN THE EXECUTION, OF THE OFFICE.

... I do not confine the member to his place in the House; and I am satisfied that there are cases in which he is entitled to this privilege, when not within the walls of the representatives chamber." (DAVID K. WATSON, *The Constitution of the United States*, V.I, págs. 326/327, Chicago 1910.

No entanto, a Constituição brasileira de 1988 afasta-se de ambas as tradições ocidentais e suprime as restrições funcional e espacial.

A respeito do assunto, são palavras de PONTES DE MIRANDA, ao comentar a imunidade nos diplomas de 1946, 1967 e 1969:

"Mas é preciso saber-se onde principia e até onde vai. Só se refere ao que se profere; ou escreve, no exercício da função - discursos no recinto, pareceres e votos proferidos no edifício do corpo legislativo ou, nas sessões conjuntas, opiniões emitidas no desempenho de comissões da sua câmara, discursos feitos das sacadas, ou à porta do edifício da câmara, ou em qualquer lugar por incumbência dela. ... É punível o que o deputado ou senador disse ou escreveu fora da câmara e da função, e.g., em banquetes para que não foi por ela designado, em meetings, jornais, ou livros." (Comts. à Constituição de 1946, tomo II, págs. 407/408, Borsoi, 1963.)

Em voto prolatado no Inquérito nº 510-0/143, o MINISTRO CELSO MELO, do STF, afirmou que, "ao contrário do que ocorria no regime constitucional anterior (RDA 151/141), em que havia cláusula subtraindo ao âmbito da incidência da imunidade material os delitos contra a honra... restabeleceu-se, agora, em sua plenitude, essa prerrogativa da instituição parlamentar".

Isso, no entanto, - prossegue o Ministro - "não significa que a imunidade material, hoje, em face do texto constitucional vigente, tenha se elastecido a tal ponto que abranja e proteja o congressista na prática de atos quaisquer, ainda que desvinculados do exercício do ofício congressional. É evidente que somente serão passíveis dessa tutela institucional, dessa especial proteção jurídico-constitucional, os atos cuja prática seja, em verdade, imputável ao exercício do mandato legislativo, havendo, pois, de se identificar a necessária existência de um nexo de causalidade entre a prática do ato e o exercício da atividade legislativa".

Observe-se a persistência do pensamento tradicional, contidas na passagem do grande penalista DAMÁSIO EVANGÉLISTA DE JESUS, também reproduzida no mencionado voto:

"... no direito material, o art. 32, caput, da CF de 1969, ao disciplinar a imunidade parlamentar material dos deputados e senadores, exigia que o fato tivesse sido cometido 'no exercício do mandato'. A atual CF não repetiu a locução no art. 53, caput. NÃO OBSTANTE CREMOS QUE A EXIGÊNCIA DEVE SER MANTIDA, a prerrogativa alcançando somente as manifestações escritas ou orais, as exposições em comissões, etc., desde que guardem relação com o exercício da função (fora ou dentro do recinto da casa), NÃO COMPREENDENDO AS MANIFESTAÇÕES PARTICULARES (PRIVADAS), DESLIGADAS DA ATIVIDADE OFICIAL DE LEGISLADOR!" (CPP Anotado, p. 57. 1989, Saraiva.)

Dentro dessa mesma linha de raciocínio, encontramos o entendimento do MINISTRO PAULO BROSSARD que, discorrendo sobre o art. 53, afirma que "não precisava dizer que era no exercício do mandato, porque a imunidade é exatamente para proteger o mandato parlamentar." (Inquérito 396-4 DF)

O MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE, em voto no mesmo Inquérito, acompanhando o MINISTRO OCTÁVIO GALLOTTI que afirmara que o "silêncio (do art. 53) não tem, todavia, o efeito de tornar extensível, para além do exercício do mandato, a proteção da imunidade material, pois esta não pode ser entendida como um privilégio pessoal do deputado ou senador, mas como verdadeira garantia da independência do exercício do poder legislativo", conclui:

"Não creio, por exemplo, que o tratar-se de 'exteriorização da opinião política' seja bastante para, em qualquer hipótese, expungir a criminalidade da ofensa à honra alheia perpetrada por membros do Congresso Nacional: do contrário, estaria consagrado em seu favor e em detrimento de seus

adversários um injustificável privilégio, por exemplo, nas campanhas eleitorais em que disputassem a reeleição ou outro cargo eletivo."

É de se notar que - apesar do entendimento jurisprudencial pacífico relativo à imunidade parlamentar abranger apenas os fatos praticados no exercício do mandato - por diversas vezes, a questão foi discutida judicialmente.

Nesse sentido, com o intuito de garantir uma representação fiel e corajosa dos interesses do povo, esta Proposta de Emenda à Constituição mantém o instituto das inviolabilidades parlamentares - imunidade material - ao sugerir a inclusão ao caput da expressão "no exercício do mandato", bem como a referência expressa ao seu âmbito civil e penal.

Com relação às alterações propostas nos parágrafos do artigo 53, lembramos que a denominada imunidade processual vem sendo tratada de maneira diversa no decorrer da história constitucional brasileira.

A Constituição do Império determinava, verbis:

"Art. 27. Nenhum Senador ou Deputado, durante a sua deputação, pode ser preso por autoridade alguma, salvo por ordem da sua respectiva Câmara, menos em flagrante de delito de pena capital.

Art. 28. Se algum Senador ou Deputado for pronunciado, o Juiz, suspendendo todo o ulterior procedimento, dará conta à sua respectiva Câmara, a qual decidirá se o processo deve continuar, e o membro ser ou não suspenso do exercício de suas funções."

A imunidade àquela época protegia o parlamentar da prisão, salvo em flagrante delito de pena capital, assim como determinava a sustação do procedimento relativo à pronúncia, até que a Câmara respectiva decidesse quanto à sua continuidade.

Com o advento da República, a Constituição de 1891 passou a dispor que:

"Art. 20. Os Deputados e Senadores, desde que tiverem recebido diploma até a nova eleição, não poderão ser presos nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara, salvo caso de flagrância em crime inafiançável. Neste caso, levado o processo até pronúncia exclusiva, a autoridade processante remeterá os autos à Câmara respectiva para resolver sobre a procedência da acusação, se o acusado não optar pelo julgamento imediato."

Adotou, a Constituição Republicana, a necessidade de prévia licença para o processamento criminal.

A Carta de 1934 tratou acerca do tema em seu artigo 32, verbis:

"Art. 32. Os Deputados, desde que tiverem recebido diploma até à expedição dos diplomas para a Legislatura subsequente, não poderão ser processados criminalmente, nem presos, sem licença da Câmara, salvo caso de flagrância em crime inafiançável. Esta imunidade é extensiva ao suplente imediato do Deputado em exercício.

§ 1º - A prisão em flagrante de crime inafiançável será logo comunicada ao Presidente da Câmara dos Deputados, com remessa do auto e dos

depoimentos tomados, para que ela resolva sobre a sua legitimidade e conveniência e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 2º - Em tempo de guerra, os Deputados, civis ou militares, incorporados às forças armadas por licença da Câmara dos Deputados, ficarão sujeitos às leis e obrigações militares."

Estando instituído o sistema unicameral, o dispositivo relativo às imunidades parlamentares só fez referência aos Deputados Federais. Além de prever as inviolabilidades no art. 31, estabeleceu a necessidade de licença da Câmara para o processamento criminal e prisão, salvo em flagrante de crime inafiançável, de Deputado.

A Lei Constitucional, promulgada à 10 de novembro de 1937, estabeleceu:

"Art. 42. Durante o prazo em que estiver funcionando o Parlamento, nenhum dos seus membros poderá ser preso ou processado criminalmente, sem prévia licença da respectiva Câmara, salvo caso de flagrante de crime inafiançável."

Já a Constituição de 1946, dispôs:

"Art. 45. Desde a expedição do diploma até a inauguração da Legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara.

§ 1º - No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas à Casa respectiva, para que resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 2º - A Câmara interessada deliberará sempre pelo voto da maioria dos seus membros." (Determina o art. 43, ser o voto secreto)

A Emenda Constitucional 9/64 fez acréscimo:

"§ 3º Em se tratando de crime comum, se a licença para o processo criminal não estiver resolvida em 120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação do pedido, este será incluído em ordem do dia, para ser discutido e votado, independentemente de parecer."

Assim, adotou-se o sistema da prévia licença, mas estabeleceu-se prazo para a deliberação do pedido. Na verdade, para sua inclusão na ordem do dia.

A Carta de 1967 disciplinou, verbis:

"Art. 45.

§ 1º Desde a expedição do diploma até a inauguração da Legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara.

§ 2º Se no prazo de noventa dias, a contar do recebimento, a respectiva Câmara não deliberar sobre o pedido de licença, será este incluído automaticamente em ordem do dia e nesta permanecerá durante quinze sessões ordinárias consecutivas, tendo-se como concedida a licença se, neste prazo, não ocorrer deliberação.

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara respectiva, para que, por voto secreto, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa."

Note-se que a norma constitucional de 1967 seguiu as diretrizes de 1946, mas estabeleceu a concessão de licença por decurso de prazo.

A Emenda Constitucional nº 1 de 1969 fez alterações ao texto, que ficou:

"Art. 32.

§ 1º Durante as sessões, e quando para elas se dirigirem ou delas regressarem, os Deputados e Senadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime comum ou perturbação da ordem pública.

§ 2º Nos crimes comuns, os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal."

O dispositivo recebeu nova redação por ocasião da Emenda Constitucional nº 11/78 e 22/82, confira:

"§ 1º Desde a expedição do diploma até a inauguração da Legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara. (EMC 11/78)

§ 1º Desde a expedição do diploma até a inauguração da Legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo flagrante de crime inafiançável. (EMC 22/82)

§ 2º Se a Câmara respectiva não se pronunciar sobre o pedido, dentro de 40 (quarenta) dias a contar de seu recebimento, ter-se-á como concedida a licença." (EMC 11/78)

A Emenda Constitucional 22/78 supriu o texto do § 2º e acrescentou o seguinte § 3º, verbis:

"§ 3º Nos crimes comuns imputáveis a Deputados e Senadores, a Câmara respectiva, por maioria absoluta, poderá a qualquer momento, por iniciativa da Mesa, sustar o processo."

A respeito da hipótese de flagrante de crime inafiançável, disciplinavam respectivamente as Emendas Constitucionais de 78 e de 82:

"§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, à Casa respectiva, para que resolva sobre a prisão e autorize ou não a formação da culpa.

§ 2º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, à Câmara respectiva, para que resolva sobre a prisão."

Percebe-se, pela análise dos textos acima reproduzidos, que inicialmente nada se falou quanto à imunidade para processamento criminal; em um segundo momento, previu-se a necessidade de licença prévia, com a hipótese de sua concessão por decurso de prazo; e, finalmente, determinou-se a inversão do procedimento relativo à imunidade processual, acabando com a necessidade de prévia licença, mas estabelecendo a possibilidade de sustação do processo pela Casa respectiva.

A vigente Constituição tratou de forma diversa a matéria. Voltou a prever a necessidade de licença prévia para o processamento criminal de Deputados e Senadores. Contudo, não limitou qualquer prazo para a deliberação do pedido encaminhado pelo Supremo Tribunal Federal.

Nesse momento, parece-nos importante recorrer ao Direito Comparado.

A atual Constituição Alemã determina:

"Art. 46. Um deputado nunca poderá, em tempo algum, ser perseguido por via judicial ou disciplinar, nem responsabilizado de outra forma, fora do Parlamento Federal, em virtude de voto dado ou opinião emitida no Parlamento ou numa das suas comissões. Esta disposição não terá aplicação no caso de injúria difamante.

Por causa de atos sujeitos a sanção penal, um deputado só poderá ser responsabilizado ou detido com assentimento do Parlamento Federal, a não ser que seja detido em flagrante delito ou no decurso do dia seguinte.

O assentimento do Parlamento Federal será igualmente necessário para qualquer outra restrição da liberdade pessoal de um deputado ou para instauração de um processo contra um deputado, de acordo com o artigo 18.

Toda ação penal e todo o inquérito de acordo com o artigo 18, instaurados contra um deputado, bem como qualquer outra restrição da sua liberdade pessoal, têm de ser suspensos por solicitação do Parlamento Federal."

A sintética Constituição Americana dispõe:

"Art. I, Seção 6.º "Art. I, Seção 6.º

1. Os Senadores e Representantes receberão, por seus serviços, remuneração estabelecida por lei e paga pelo Tesouro dos Estados Unidos. Durante as sessões, e na ida ou regresso delas, não poderão ser presos, a não ser por traição, crime comum ou perturbação da ordem pública. Fora do recinto das Câmaras, não terão obrigação de responder a interpelações acerca de seus discursos ou debates."

Este é o texto da Constituição espanhola:

#### "Art. 71

1. Os Deputados e Senadores gozarão de inviolabilidade por suas opiniões manifestadas no exercício de suas funções.

2. Durante o período de seu mandato os Deputados e Senadores gozarão de imunidade só poderão ser detido em caso de flagrante delito. Não poderão ser processados sem a prévia autorização da Câmara respectiva.

3. Nas causas contra Deputados e Senadores será competente a Sala Penal do Tribunal Supremo.

#### 4. ...."

A vigente Constituição francesa disciplina a matéria em seu art. 26, vejamos:

"Art. 26. Os membros do Parlamento são invioláveis pelas opiniões e votos que emitirem no exercício das suas funções.

Durante o período das sessões, nenhum Deputado ou Senador pode sofrer procedimento criminal ou correccional ou ser detido sem autorização da respectiva Câmara, exceto em flagrante delito.

Fora do período das sessões; nenhum Deputado ou Senador pode ser detido sem autorização da Mesa da Câmara a que pertence, salvo em flagrante delito, em caso de procedimento autorizado ou em virtude de condenação definitiva.

Serão suspensos a detenção ou o procedimento movido contra qualquer membro do Parlamento, se a sua Câmara assim o solicitar."

É no famoso documento constitucional inglês, denominado "BILL OF RIGHTS", de 13/02/1689, que a Grã-Bretanha se inspira para decidir acerca da imunidade parlamentar. Diz o texto:

"I, 9º. Que a liberdade de palavra e os debates ou processos parlamentares não devem ser submetido a acusação ou a apreciação em nenhum tribunal ou em qualquer lugar que não seja o parlamento."

A Constituição da Itália, de 1º de janeiro de 1948, com as alterações até a Emenda de 22 de novembro de 1967, disciplina o instituto da imunidade parlamentar da seguinte forma:

"Art. 68. Os membros do Parlamento não podem receber sanções pelas opiniões expressas e pelos votos emitidos no exercício de suas funções.

Sem autorização das Câmaras à qual pertence, membro algum do Parlamento pode ser submetido a processo penal; nem pode ser preso, ou de qualquer forma privado da liberdade pessoal, ou sujeito a perseguição pessoal ou domiciliar, salvo se surpreendido no ato de cometer um crime pelo qual é obrigatório o mandato ou a ordem de prisão.

Igual autorização é precisa para levar preso ou manter em detenção um membro do Parlamento em execução de uma sentença mesmo irrevogável.

Artigo 69. Os membros do Parlamento têm imunidades estabelecidas pela lei."

Finalmente, faz-se necessária a referência ao texto constitucional de nossa nação irmã Portugal:

"Art. 160

1. Os Deputados não respondem civil, criminal ou disciplinarmente pelos votos e opiniões que emitirem no exercício das suas funções.

2. Nenhum Deputado pode ser detido ou preso sem autorização da Assembléia, salvo por crime punível com pena de prisão superior a três anos e em flagrante delito.

3. Movido procedimento criminal contra algum Deputado e acusado este definitivamente, salvo no caso de crime punível com a pena referida no número anterior, a Assembléia decidirá se o Deputado deve ou não ser suspenso, para efeito de seguimento do processo."

Visto o tratamento que é dado ao instituto pelos diversos países do mundo, é preciso agora tecer algumas considerações doutrinárias acerca do tema. Pedimos licença ao ilustre Deputado Adylson Motta para transcrever parte de seu brihante parecer, apresentado na Comissão de Constituição e Justiça, por ocasião da deliberação do pedido de licença para processar e julgar o então Deputado Jabe Rabelo. Diz o parecer:

"... Ao elaborar a Constituição de 1988, a Assembléia Nacional Constituinte teve presente a preocupação de restabelecer, na sua plenitude, as prerrogativas do Poder Legislativo, como forma de assegurar a independência e o harmônico equilíbrio dos Três Poderes.

Foi por isso cuidadoso o legislador ao assegurar um mecanismo de proteção ao exercício da atividade parlamentar, reinstituindo, na sua integralidade, as Imunidades, conforme o art. 53 da nossa lei maior.

Não se trata, pois, de inovação, até porque instituto de inspiração milenar, cujos primeiros vestígios são encontrados no Direito Romano e que sedimenta a sua origem constitucional no costume inglês e na Revolução Francesa, sendo hoje acolhido por praticamente todas as constituições do mundo, inclusive de países com regime autoritário.

No Brasil, a Constituição Imperial e todas as Constituições Republicanas consagraram o instituto da imunidade parlamentar, evidentemente que com as compreensíveis variações determinadas na diversidade dos momentos políticos e que seria, aqui, fastidioso e desnecessário enumerar.

Embora sem uma uniformidade terminológica e, mesmo, um consenso conceitual, visível e confortável é a constatação de um ponto universal de convergência: trata-se de uma das maiores conquistas democráticas, sem a qual a existência do parlamento e da própria democracia teria apenas expressão simbólica.

Prerrogativas, privilégios, franquias, imunidades, inviolabilidades, irresponsabilidades, indenidade, etc., são variações de termos adotados de autor para autor ou de um país para outro.

No Brasil, consagrou-se chamar de IMUNIDADE PARLAMENTAR essas garantias asseguradoras ao Poder Legislativo e aos seus

membros, e a divisão que lhe dá a maioria dos constitucionalistas brasileiros e de IMUNIDADE MATERIAL OU INVIOLABILIDADE e IMUNIDADE PROCESSUAL OU FORMAL, divisão esta importante para a exata compreensão do trabalho deste Relator.

Vejamos do que tratam e o que as distingue:

A IMUNIDADE MATERIAL OU INVIOLABILIDADE, também conhecida por Imunidade Real e por Irresponsabilidade Penal, consta do art. 53, "caput", da Constituição Federal:

"Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos."

A imunidade material respalda o parlamentar por suas opiniões, palavras e votos, praticados no exercício do mandato, e por isso o torna intocável a qualquer processo judicial.

Portanto, o Deputado ou Senador não responde pelos delitos de opinião, também conhecidos por crimes de manifestação do pensamento.

Devido à imunidade material o parlamentar fica livre do inquérito policial e do processo criminal, uma vez que há exclusão do crime e, por consequência, não há punibilidade.

A Inviolabilidade é absoluta, definitiva, perpétua e irrenunciável.

A IMUNIDADE PROCESSUAL OU FORMAL é a prerrogativa do parlamentar por atos praticados fora do exercício do mandato, e está inserida nos parágrafos do art. 53 da Constituição Federal, dos quais o Relator se permite a transcrição do primeiro:

"§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processado criminalmente, sem prévia licença de sua Casa."

— Façamos uma verificação nos tratadistas que examinaram o tema:

— Eis ROSAH RUSSOMANO, Professora titular da Faculdade de Direito de Pelotas, RS:

"Nos delitos não abrangidos pela imunidade parlamentar material ou penal, há responsabilidade penal, podendo ser instaurado o inquérito policial e iniciada a ação penal mediante denúncia ou queixa, mas o RECEBIMENTO dessas peças fica condicionado à licença da Câmara ou do Senado.

Ao contrário da inviolabilidade, se a licença foi concedida, ela será levantada pelo Parlamento e o Deputado ou Senador será processado criminalmente.

Se a imunidade material exclui o crime e inadmite o processo, a imunidade processual não exclui o crime, apenas obstrui, paralisa, suspende o processo.

Ela atua apenas dilatoriamente sobre o curso da ação penal. Se a Câmara nega a licença, o processo não prossegue apenas enquanto durar o mandato do parlamentar. Fica suspensa a ação criminal até o término da função eletiva. Extinto o mandato, e não renovado, o ex-Parlamentar responderá pelo ato praticado e poderá ser punido."

Ainda sobre as relações da imunidade formal com o ilícito penal e seu processo, doutrina PONTES DE MIRANDA:

"Sé o acusado deixa de ser Deputado ou Senador (e não se elege Senador ou Deputado), extinta está a função e, pois, a improcessabilidade. O Juiz, diante da cessação da imunidade, leva adiante o processo, como se apenas dele houvesse esquecido. O crime continuou desperto; só processo dormiu."

*Quanto à questão que deve ser brandida na discussão sobre o pedido de licença, a doutrina também é precisa:*

*É THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI:*

*"Ao decidir sobre a conveniência ou não do procedimento criminal, exerce a Câmara função delicada em que se deve atender, de um lado, à necessidade de manter-se as prerrogativas parlamentares e, de outro lado, ao decoro da própria Câmara, que não deve acobertar com excessiva benevolência a responsabilidade de seus membros."*

*É o Professor ZENO CARDOSO, da Universidade do Pará:*

*"A Imunidade formal nunca poderá ser a via para o descrédito do direito e para a falência da justiça. ... Nunca e jamais deverá servir a imunidade processual para acobertar o delito comum e favorecer a impunidade. ... Como expõe a doutrina francesa, e há mais de um século, deve a Câmara concluir 'si la demande de poursuite est loyale et sérieuse et si elle n'est pas déterminée par des motifs politiques'. Entretanto, não pode a Câmara invadir a atribuição do judiciário. Ela não conclui se o denunciado é inocente ou culpado. Como um Tribunal Político, ela apenas decide se o seu membro será ou não processado criminalmente. Porém, se a imunidade formal ao que visa é, no cabimento das contas, preservar a liberdade e a dignidade da Câmara, ante a possibilidade de serem elas afetadas pelo processamento de um dos seus membros, quando a mesma Câmara, sem razão e com base no simples 'esprit de corps' denega a licença, macula-se na sua própria dignidade. ..."*

*A imunidade formal, certamente, não foi estabelecida para que, ao sabor das emoções e paixões, prevalecesse o coleguismo, o compadrismo, a politiquice. Nem foi, seguramente, instituída para proteger a impunidade do crime.*

Seu objetivo precípua é o de resguardar a independência legislativa contra os abusos. Era o que ensinava PIMENTA BUENO, analisando a constituição do Império, e opinando ainda: "Desde que houver delito, desde que razões políticas se não opuserem, parece fora de dúvida que a Câmara deve consentir na continuação do processo"..."

A decisão legislativa, nos casos de improcessabilidade, não será submetida a regras fixas e apriorísticas. Já se notou que os numerosos precedentes da prática parlamentar não conduzem à formulação de regra segura e invariável sobre os critérios que devem determinar a concessão ou denegação da prévia licença.

O critério não é normativo, mas político, dentro da discricionariedade das razões de conveniência e de oportunidade.

Portanto, como conclusão desta fase do Parecer, pode o Relator afirmar que o objeto da decisão desta Comissão - a concessão ou não da licença - não tem relação com um juízo de culpabilidade do Senhor Deputado.

A materialidade in concreto, a Autoria e a Culpabilidade são tarefas do foro judiciário, na sua condição de aplicador constitucional do direito penal.

Nessa Comissão, o juízo deve se circunscrever, como se viu, à relação entre o processo criminal e a representação política.

Deve o juízo desta Comissão fixar-se na constatação de ser, ou não, o processo criminal um mero instrumento para atingir a representação política. Apreciará, ainda, esta Comissão, a existência, ou não, de inconveniente para o bom funcionamento do Parlamento no prosseguimento de ação criminal contra um de seus membros.

São estes, e somente estes, os bens jurídicos protegidos pelo instituto da Imunidade Parlamentar."

Tudo isto posto, optamos por apresentar a presente Proposta de Emenda à Constituição, que, retomando o modelo da Emenda Constitucional nº 22/82, acaba com a necessidade de prévia licença para o processamento criminal de Deputados e Senadores e estabelece a possibilidade de sustação do processo pela Casa respectiva, à qualquer tempo, por iniciativa da Mesa ou de Partido Político. Incluímos, ainda, a exigência do Supremo Tribunal Federal comunicar a existência de processo.

Propomos a inversão do procedimento relativo à imunidade processual com o escopo de evitar o não processamento de Congressista por crime comum. Sabemos que tal medida nada tem a ver com o instituto da imunidade parlamentar - pensado como forma de assegurar o pleno exercício do mandato. Na verdade, o não processamento nos casos devidos, em razão da necessidade de licença prévia, tem colaborado para o combate, pela opinião pública, das instituições do Poder Legislativo. É nesse sentido que defendemos a inversão do procedimento, em oposição à ora existente necessidade de licença prévia. Acreditamos que ao adotar a inversão do procedimento, estamos valorizando o instituto da imunidade parlamentar.

Desta forma, propomos a comunicação da existência de processo pelo Supremo Tribunal Federal à Casa respectiva, apenas após instaurada ação penal. Entendemos que a comunicação automática, sem a prévia apreciação por parte do julgador, poderia ser inútil, especialmente nos casos em que está extinta a punibilidade, não havendo razão para o prosseguimento do feito. Sabe-se que, nas hipóteses relativas às inviolabilidades civis e penais por opiniões, palavras e votos, o crime, simplesmente é inexistente. Diversamente do caso dos demais crimes, onde apenas se suspende a prescrição.

Esta Proposta de Emenda à Constituição não sugere alteração no parágrafo terceiro do art. 53, no que se refere ao voto secreto. É preciso que se analise a questão sobre a ótica do votante, e não, do votado. É inegável a existência do 'spirit du corps' nesta instituição. Sendo o voto aberto, o parlamentar - mesmo entendendo razoáveis os motivos de não se sustar o processo já instaurado - levará em consideração sua relação com o interessado. Assim, ou votará a favor da sustação para agradar o colega, não criando com ele incompatibilidade, ou simplesmente não comparecerá à votação, o que poderá ser um problema em relação ao quorum. Parece-nos que o voto secreto, neste particular, garante uma independência desejada e necessária.

Da mesma forma, não sugerimos alterações nos parágrafos 3º, 5º, 6º e 7º, pois consideramos a atual redação boa e conveniente.

Sala das Sessões, 11 de março de 1998.

Senador José Serra

**LEGISLAÇÃO CITADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

*SEÇÃO V*

*DOS DEPUTADOS E DOS SENADORES*

**Art. 53.** Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente sem prévia licença de sua Casa.

§ 2º O indeferimento do pedido de licença ou a ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 4º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 5º Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 6º A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

§ 7º As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos, praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – As propostas de emenda à Constituição, que acabam de ser lidas, estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 159, DE 1998**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, urgência para o "OFS S/16, de 1998", encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Goiás de aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente ao Programa de Demissão Voluntária – PDV. (Projeto de Resolução n.º 21, de 1998.)

Sala das Sessões, 11 de março de 1998. –  
Mauro Miranda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Gilvam Borges.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado Federal para, mais uma vez, pedir providências, ações de emergência no meu Estado, a Paraíba. Acredito mesmo, Sr. Presidente, que o Estado de V. Exª deve estar sofrendo igual inclemência, como também os Estados de Pernambuco, Ceará e vários outros Estados do Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, entre as muitas definições de nação, há uma síntese de Ernest Renan, em conferência que pronunciou na Sorbone, em 11 de março de 1882:

A nação é o resultado de um longo passado de esforços, de sacrifícios e de devotamentos. O culto dos ancestrais é, de todos, o mais legítimo; os ancestrais nos fizeram o que somos. Um passado heróico,

grandes homens, a glória (a verdadeira), eis o capital social sobre o qual se assenta uma idéia nacional. Ter glórias comuns no passado, uma vontade comum no presente; haver feito grandes coisas em comum, querer continuar a fazê-las, essas são as condições essenciais para ser um povo.

Essa é a definição, Sr. Presidente, de Ernest Renan, na conferência que pronunciou na Sorbone em 11 de março de 1982.

Em seguida, Renan é mais preciso: a nação é solidariedade.

Uma nação é, portanto, uma grande solidariedade, constituída pelo sentimento dos sacrifícios daqueles que o fizeram e dos sacrifícios daqueles que ainda estão dispostos a fazê-los. Ela supõe um passado; ela se resume, no entanto, no presente por um fato tangível: o consentimento, o desejo, claramente expresso, de continuar a vida em comum. A existência de uma nação é um plebiscito de todos os dias, como a existência do indivíduo é uma afirmação perpétua da vida.

Após essa definição de Renan sobre o conceito de nação, sobre a solidariedade que ela deve ter entre seus membros, pretendo abordar esta questão inclemente, a seca, do Nordeste brasileiro, especialmente na Paraíba. O meu Estado é pequeno, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, possui três milhões e duzentos mil habitantes. Temos regiões bem diferenciadas: o sertão, o curimataú, o cariri, o brejo, o vale do Sabugi, o vale do rio Piancó.

Por incrível que pareça, Sr. Presidente, os efeitos do El Niño estão atingindo até o brejo, região que, como o próprio nome diz, é molhada. Pela primeira vez, tomo conhecimento de que o brejo está seco. A região de Bananeiras, por exemplo, está sem água para beber. No cariri há cidades que estão há nove meses sem um pingo d'água, razão pela qual a estão transportando de lugares distantes até 85 quilômetros.

Ontem, na Paraíba, houve invasões em sete cidades. Espera-se, para este final de semana, mais quarenta. Populações famintas avançam contra as escolas, levando à merenda escolar, quando não o fazem sobre o mercado público, levando o que podem. Os prefeitos, desesperados, decretaram calamidade pública em quase toda a região.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é duro alguém ver o gado, seja de ovinos, bovinos e até mesmo de caprinos, morrendo de sede. Isso já

acontece em Serra Lavrada e em Barra de São Miguel.

**O Sr. Nabor Júnior (PMDB-AC) – V. Ex<sup>a</sup>, me permite um aparte?**

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) –** Com muita satisfação, Senador Nabor Júnior.

**O Sr. Nabor Júnior (PMDB-AC) –** Embora não sendo originário do Nordeste – sou acreano –, conheço bem essa situação, porque morei no Ceará muitos anos. Estive em Fortaleza durante dez dias, no período de carnaval, e pude tomar conhecimento do drama que está vivendo o nordestino com a falta de chuva. Eles têm a esperança de que até o dia 19 de março, dia consagrado a São José, venha a chover na região. Caso contrário, haverá, segundo acreditam, mais um ano de seca. Por essa razão, acredito que a proposta de fazer a transposição das águas do rio São Francisco para o rio Jaguaribe resolverá, se não definitivamente, pelo menos parcialmente, os problemas decorrentes da seca que periodicamente se abate sobre o Nordeste. Empresto todo o apoio às palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Ouvi, há poucos dias, o Presidente da República dizer que a transposição das águas do rio São Francisco para o Jaguaribe está dentro dos planos do Governo. É preciso que os estudos técnicos sejam mais aprofundados, a fim de que o projeto seja executado. Sabemos que alguns Estados são contrários ao projeto. Provavelmente a Bahia não o vê com bons olhos. No entanto, acredito que se trata da única solução para resolver o problema da seca dos Estados nordestinos. As centenas de açudes que foram construídas na região desde o tempo de D. Pedro II não resolveram a inclemência da seca. Os Estados do Nordeste não se desenvolvem mais por falta de água. Quando houver água para irrigar aquelas terras férteis e abundantes, teremos resolvido o problema de miséria no Nordeste.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) –** Muito obrigado, Senador Nabor Júnior. V. Ex<sup>a</sup> aborda com precisão a nossa dificuldade, que não é de hoje, não é momentânea. Estamos vivendo dias de amargura. Carros-pipa transportam água de 85Km, água de péssima qualidade, distribuindo doenças. Sabe-se que a água é poluída, mas é a única que se tem. É preciso que se tome uma decisão. A transposição das águas do São Francisco está programada. Presidi a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e pude constatar que há verbas para o planejamento. Só que quando os recursos chegarem, já terá morrido metade da população. O gado já começou a morrer. As crianças, as primeiras

vítimas, e os mais velhos, as segundas, já estão começando a periclitar. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

**O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) –** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) –** Ouço o aparte do meu companheiro Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) –** Senador Ney Suassuna, longe de mim a idéia de fazer uma intromissão num assunto que diz respeito a Estados nordestinos. Eu nem me sentiria em condições de fazê-lo, porque sou de um Estado onde há excesso de água. Portanto, em vez de opinar, eu gostaria de merecer um esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup>, para satisfazer a minha curiosidade. Parece-me tratar-se de um projeto racional e benéfico a muitos Estados. Assim, pergunto: qual a razão pela qual alguns setores nordestinos se opõem à transposição? Quais são os argumentos apresentados para essa discordância?

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) –** Nobre Senador Jefferson Péres, em relação a essa transposição, a Bahia manifestou-se de maneira contrária anteriormente, já tendo modificado seu ponto de vista, porque queria que houvesse uma recomposição das cabeceiras do rio São Francisco, que estão desmatadas e assoreadas. Ela queria ligar um assunto a outro, porque achava que esta seria a forma de se dar uma solução à revitalização das cabeceiras do rio São Francisco.

O Estado de Pernambuco, que também apresentava discordância quanto a esse assunto, queria que o projeto no território pernambucano fosse mais completo.

Essa transposição irá atravessar os Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, atingindo cerca de seis milhões de pessoas. E é necessária. Dos quatro Estados atendidos, três querem água principalmente para a regularização, mas principalmente para a irrigação. O Estado da Paraíba é o menos dotado de recursos hídricos e quer água para o consumo humano e animal.

Sou sertanejo da região mais interna, e sei que existe uma quantidade de água estocada nessa região. Assim, é preciso que ocorram vários anos de seca para que tenhamos o problema da falta de água para bebermos. Na Região do curimataú e do cariri, onde o solo é cristalino, a água se esvai com muita rapidez, e o subsolo é extremamente salgado. Na Paraíba, temos cerca de seis mil poços perfurados, dando vazão a essa quantidade de água. Desse seis mil, cerca de três mil se esvaziaram completamente pela falta d'água, principalmente nessa região de solo cristalino e mais raso, que é o caso

do cariri e do curimataú. A grande quantidade de sal é um agravante. Então, é preciso que se resolva a situação dessas regiões.

No caso do brejo, nunca havia faltado água. Portanto, não tínhamos a menor preocupação com poços ou com reservatórios grandiosos. Agora, na seca, estamos pagando um preço altíssimo, porque estamos inteiramente desprevenidos.

A verdade é que a Sudene sempre nos socorreu nas estiagens menores, mas de tanto se falar em seca, Sr. Presidente, Senador Jefferson Péres, Senador Nabor Júnior, Srs. Senadoras, isso virou rotina, deixando de sensibilizar as autoridades competentes. Por isso, estava lendo a declaração de Ernest Renan, na Sorbonne, sobre nação para dizer que o que une uma nação é a solidariedade, e ela não está existindo para com o Nordeste neste momento. O assunto virou rotina, e estamos desesperados, a ponto de não sabermos o que fazer, uma vez que a Sudene não dispõe de recursos para dar os carros-pipa, como nos governos anteriores, o que minorava a situação.

Estive ontem na Secretaria Especial de Política Regional, do Ministro Fernando Catão, que, além de ter todos os problemas políticos que temos, também não dispõe de recursos. Para o Governo do Estado, os recursos são insuficientes, e não sabemos a quem apelar.

Solicitei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma audiência com o Presidente da República. Estou aguardando a resposta, mas ela deverá ser marcada amanhã ou terça-feira. Já pensei em outras alternativas para chamar a atenção e lembrar que há neste País alguns milhões de brasileiros que não têm água para tomar banho ou lavar roupa há meses e que, para beber, têm apenas uma água poluída, suja, imprópria para o consumo, transportada de uma distância de até 85 quilômetros. Imaginei, Sr. Presidente, fazer um monumento à lembrança, se a solução para o problema não aparecer na próxima semana. Estou mandando comprar dezenas de latas vazias de querosene, onde pintarei os nomes das cidades que estão sem água, e farei com elas um monumento na Praça dos Três Poderes, empilhando-as umas sobre as outras. Alguma coisa tem que ser feita, porque sei que discursos feitos desta tribuna, visita a ministérios e solicitação a órgãos públicos não têm eco neste Brasil, cujo poder está aqui em Brasília, no Sul e no Sudeste.

Problema de seca cheira muito à indústria da seca, e essa insensibilidade espalhou-se. Este País está deixando de ser uma nação. Por isso, lembrei a

definição dada por Ernest Renan sobre o que é uma nação. Uma nação são elementos ligados por solidariedade, e está faltando solidariedade, neste momento, para com o povo do Nordeste e o povo da Paraíba!

Dói e dá vergonha de ser brasileiro chegar no cariri e ver o povo clamando por água, com filas quilométricas diante de um mísero carro pipa que despeja água suja nos baldes, usada para beber e cozinhar e para nenhum outro fim. Isso não existe. Dói e dá vergonha de ser brasileiro!

Por isso, Sr. Presidente, assumo a tribuna hoje para, mais uma vez, clamar por justiça e dizer que não sei o que fazer para chamar a atenção das autoridades sobre esse fenômeno, que já é cíclico no Nordeste, mas que este ano está chegando de forma avassaladora.

É preciso tomar providências para que irmãos nossos não morram de sede num País com tanta fartura dágua!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Beni Veras e permuta com o Senador Lúcio Alcântara, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres por 20 minutos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a crise das bolsas que, no último ano, se alastrou pela Tailândia, Malásia, Hong Kong e Coréia do Sul, repercutindo com a rapidez dos impulsos eletrônicos nos mercados de capitais do Ocidente (de Nova York a São Paulo), e chegou a ameaçar a própria economia do Japão, começa a perder intensidade e já permite uma análise preliminar de suas causas, natureza e possíveis consequências.

Sr. Presidente, o elevado grau de interdependência das economias do Extremo Oriente no pós-guerra evidencia-se no fato de os países emergentes reproduzirem não apenas o modelo exportador, mas também as estruturas financeiras do *big brother* japonês. Assim, por exemplo, a Coréia do Sul, o mais importante dos Tigres Asiáticos, tem sua economia bascada nos *chaebol*, gigantescos conglomerados familiares que produzem de roupas íntimas a satélites de telecomunicações, passando por virtualmente todos os setores e ramos industriais. Moldados nos *keiretsu* japoneses, os *chaebol* coreanos costumam ostentar longos braços bancários destinados a financiar as operações produtivas das respectivas *holdings*, bem como seus empreendimentos de exportação e investimentos diretos no Exterior.

Também lá, em uma recapitulação dolorosa da teoria da bicicleta, quando o ritmo de crescimento sofre a menor desaceleração, tudo mais desaba. Provavelmente em razão das relações íntimas entre as diferentes áreas de um mesmo conglomerado, com seus executivos acumulando postos nos **boards** de várias empresas, boa parte dos empréstimos concedidos em período recente revelaram-se imprudentes ou até temerários.

Resultado: os bancos da Coréia hoje têm mais de 300% de seu capital literalmente enterrados em créditos de difícil ou dificílimo recebimento. Para que o país refinancie sua dívida externa de curto prazo, os analistas internacionais estimam que será necessário um volume de recursos superior aos US\$ 20 bilhões em empréstimos de emergência do FMI inicialmente anunciados.

Quando se fala em crise asiática, o primeiro cuidado consiste em evitar generalizações apressadas acerca do impacto da recessão, que já se desenhou nitidamente no horizonte do próximo ano, sobre cada uma das economias da região. Por trás do rótulo genérico de tigres asiáticos, ocultam-se relevantes diferenças quanto ao modelo de desenvolvimento econômico e de política industrial adotado. Desse modo, a referida Coréia do Sul é, como já vimos, a que mais se aproxima do perfil japonês, caracterizado por megagrupos de capital nacional. Já Taiwan desenvolveu-se a partir de uma aliança entre reduzido número de grandes companhias estatais e uma rede de micro, pequenas e médias empresas movimentadas pelas conexões pessoais e familiares (*guanxi*) dos chineses da ilha, do continente oficialmente proibido e da vasta diáspora chinesa ao redor do planeta – de Bangkok a São Francisco, de Jakarta a Vancouver, e assim por diante.

Cingapura, uma diminuta cidade-Estado que antes parecia sem futuro, encontrou seu caminho para a prosperidade transformando-se em plataforma de exportações movida a investimentos multinacionais dentro da moldura institucional de um governo autoritário inspirado nos valores milenares do paternalismo confucioniano.

Finalmente, Hong Kong que há pouco reverteu ao controle da República Popular da China, depois de um século e meio de domínio britânico, é quase a materialização da utopia liberal de Adam Smith: supremacia da lógica de mercado, com o governo restrito a pouquíssimas funções clássicas – segurança, justiça e exercício da autoridade monetária mediante um **currency board** escrupulosamente profissional e apolítico.

Seja como for, algumas identidades básicas merecem ser destacadas de vez que, certamente, contribuíram para a espetacular decolagem conjunta desses países e sua escalada na estratificação econômica internacional nos anos 70 e 80 – mesmo período em que as maiores economias latino-americanas dentre as gerais e o Brasil mergulhavam em um longo processo estagflacionário. Os tigres asiáticos tiveram como pressupostos comuns ao seu **take-off** algumas condições prévias também ao milagre japonês de uma ou duas décadas antes: investimentos públicos maciços em capital humano (com universalização do ensino básico e forte apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico); criação de uma próspera classe média rural com o processo de reforma agrária supervisionado ainda pelo exército de ocupação norte-americano; altas taxas de poupança interna (na faixa de 30% do PIB ou mais; austeridade monetária e fiscal; burocracias estatais monolíticas, bem treinadas e patrioticamente motivadas, capazes de idealizar e implementar políticas macro e microeconómicas que levaram seus respectivos países a beneficiar-se das oportunidades de crescimento proporcionadas pelo mercado internacional, e não entrar em rota de colisão com suas tendências; e acima de tudo, uma clara e inabalável orientação exportadora.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nessa mesma época, enveredava o Brasil por um caminho inteiramente oposto, que se convencionou chamar de processo substitutivo de importações. Em plena década de 70, quando a economia internacional, já abalada pela decisão unilateral do tesouro dos Estados Unidos que pôs um ponto final no regime monetário de **Bretton Woods**, assentado na paridade dólar/ouro, e logo a seguir sacudida pelos choques dos preços do petróleo de 1973/74 e 1979/80, exatamente àquela altura o governo Geisel buscava prolongar e aprofundar o processo substitutivo de importações lançando o ambicioso II PND. Às vésperas da década de 80, perdida para nós, latino-americanos, e gloriosa para os tigres asiáticos, as curvas descritas por nossas respectivas trajetórias de crescimento econômico e desenvolvimento social, dissociaram-se dramaticamente.

Com os anos 90, abriram-se novas perspectivas à retomada de nossas taxas históricas de crescimento. Sob o impacto da **débâcle** comunista e diante dos insuportáveis custos políticos e sociais acumulados ao longo de uma década de crescimento nulo ou negativo sob inflação de 3 dígitos, finalmente as elites e a opinião pública no Brasil e demais paí-

ses de nuestra America amadureceram para a inevitabilidade de uma agenda de reformas estruturais destinadas a liberalizar a economia e reduzir o tamanho do Estado, desregulamentando, desburocratizando e privatizando.

Em vista do tamanho e da complexidade de sua economia, o Brasil foi reinserido com todas as honras no roteiro dos investimentos internacionais, depois de marginalizado durante todo um decênio de dívida externa, agravado pelo passivo de imagem decorrente da moratória soberana de 1987. O dinheiro que passou a fluir para cá não mais resultava de empréstimos das grandes casas bancárias dos Estados Unidos, da Europa e do Japão, encarregadas da reciclagem dos petrodólares do Oriente Médio; ao contrário, era canalizado através de uma miríade de investidores institucionais (fundos de pensão, corretoras de valores) atraídos, sem dúvida, pelas perspectivas de reformas liberalizantes e de privatização de gigantes estatais em áreas lucrativas como eletricidade, telecomunicações e petróleo, mas, em um primeiro momento, sobretudo, pelas elevadíssimas taxas de juros com que a equipe econômica dos governos Itamar e Fernando Henrique procurou lastrear o Plano Real em um inédito volume de reservas internacionais – a chamada âncora cambial, garantidora até o momento do perene sucesso da política de estabilização monetária.

Neste instante, o Brasil e a Ásia do Pacífico frontam-se com uma crise cuja dimensão, profundidade e duração ainda são, em grande medida, uma incógnita, ou, na melhor das hipóteses, objeto de disputa entre os analistas do mundo inteiro. Por ora, a única certeza é de que já começou um **big crunch** - uma grande contração dos créditos privados em escala planetária. Seu tamanho exato, porém, ninguém ainda foi capaz de prever ao certo. De acordo com o professor Dionísio Dias Carneiro, do prestigioso Departamento de Economia da PUC carioca, a disponibilidade de recursos para os países em desenvolvimento dobrou no biênio 1990/92, de US\$ 44 bilhões para US\$ 90 bilhões, quase triplicando nos quatro anos seguintes, para US\$ 243 bilhões em 1996. Com isso, a dívida mundial foi catapultada, em dez anos, para o astronômico patamar de US\$ 1 trilhão, de onde nada menos que US\$ 300 bilhões fluíram para a Ásia, especialmente China, Indonésia, Malásia e Tailândia. Não se sabe quanto desse subtotal – e por quanto tempo – ficará encalhado na vala dos créditos podres. O que se vê desde já é o governo dos Estados Unidos mobilizando sua enorme capacidade de persuasão de maior potência

mundial para pressionar o Japão e os tigres asiáticos da primeira e da segunda gerações (Coréia do Sul, Taiwan, Tailândia, Malásia e Indonésia) no sentido de uma reforma drástica de seus sistemas financeiros hoje à deriva.

Sob este aspecto específico, cumpre louvar a previdente diligência com que nossas autoridades econômicas se anteciparam a um efeito-dominó de desastrosas consequências no setor brasileiro, implementando o Proer a despeito das críticas clamorosas da oposição, quase sempre fundadas em uma insuficiente compreensão dos mecanismos e das realidades do sistema financeiro. Graças ao Proer e ao seu timing oportuno, evitou-se uma crise de confiança nas instituições que fatalmente conduziria ao pânico de uma corrida aos bancos e daí à redução a pó dos ativos financeiros das empresas e das poupanças das pessoas físicas. Se o governo, até agora, perdeu a batalha da comunicação por sua incapacidade de traduzir os benefícios do Proer em linguagem acessível ao grande público, bem que poderia tentar recuperar o tempo perdido induzindo os cidadãos a uma reflexão sobre o significado da atual crise asiática, em contraste com a tranquilidade vigente no mercado financeiro brasileiro.

Apesar disso, as economias asiáticas levam uma significativa vantagem sobre nós em pelo menos um importantíssimo aspecto: sua taxa de poupança interna é o dobro da latino-americana e brasileira. O complexo desafio de reduzir o déficit das contas externas permanece comum a ambas as regiões, mas, mesmo aí, o handicap negativo do Brasil se evidencia através dos constrangimentos cambiais, tributários e de natureza tecnológico-industrial ao rápido incremento das exportações de um lado, e do agravante representado pelo rombo das contas públicas – 4,3% do PIB, quase do mesmo tamanho do déficit do balanço de pagamentos -, de outro.

Há motivos para supor que o pior da crise asiática já passou. E tanto dessa fase adversa, como de toda a experiência desenvolvimentista daqueles países, fica para os latino-americanos, em particular para nós, brasileiros, um vasto repertório de acertos a serem imitados e de erros a serem evitados.

Entre os primeiros, devemos incluir (1) um modelo extrovertido, com forte ênfase nas exportações (2) elevada taxa de poupança interna (3) política monetária austera, que jamais tolerou surtos prolongados de inflação, e (4) maciços investimentos públicos no ensino fundamental e na formação de mão-de-obra.

Quanto aos erros, que melhor chamaríamos de vícios estruturais, comuns a todos os Tigres Asiáticos

cos, resumem-se basicamente a dois: (a) sistemas financeiros débeis, sem regulamentação nem controle, que abusaram de políticos de crédito irresponsáveis, e (b) um dirigismo estatal, gerador de relações promíscuas entre os setores público e privado, que degenerou em corrupção generalizada e em políticas de investimento temerárias.

Felizmente, o Brasil, graças ao Proer, – tão criticado pela miopia de uns e pela demagogia de outros – procedeu ao saneamento do sistema financeiro, a tempo, antes que sobreviesse o pior. E do intervencionismo estatal excessivo também o nosso país começa a se livrar.

Resta fazermos aquilo que os tigres asiáticos fizeram de certo e que foi objeto de nossa incúria durante décadas, principalmente a implantação de um eficiente sistema público que universalize o ensino básico de boa qualidade. Creio que será essa a missão histórica do PSDB, se, como tudo indica, vencermos a eleição presidencial do corrente ano.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tudo leva a crer que na sessão de hoje, na Ordem do Dia, vamos sacramentar pelo voto a tão badalada reforma administrativa, que será votada, em segundo turno, pelo Senado.

Sobre esse assunto, Sr. Presidente, já manifestei-me algumas vezes, afirmando que essa reforma administrativa, em razão de seus pontos positivos, em razão do que apresenta, até mesmo em razão dos exemplos que fornece, como quando estabelece um limite salarial ou estabelece um teto máximo dos vencimentos dos servidores públicos, sem dúvida nenhuma, mereceu meu voto no primeiro turno e vai também receber o meu sufrágio no dia de hoje, quando espero seja a matéria definitivamente votada e esteja pronta para ser promulgada.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas observações devem ser feitas, porque as reformas neste País estão sendo apregoadas como a salvação dos problemas nacionais. A sociedade está sendo levada a crer que, com a votação das reformas administrativa e previdenciária, estarão contidos os

gastos públicos, o déficit público, o Real estará fora de perigo e o País vai navegar em mares nunca dantes navegados.

O que quero dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que se está levando a sociedade à impressão de que os males que nos afligem na Administração Pública – agora me refiro à reforma administrativa propriamente dita – serão definitivamente sanados tão logo a proposta constitucional seja promulgada.

Não me parece ser assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Já de outra feita, eu dizia que a reforma administrativa está inteiramente voltada para a figura do servidor público, como se todos os males deste País fossem causados pelos servidores públicos, como se o grande déficit existente nos Municípios, nos Estados e na União fosse causado por excesso de quadros, pela grande quantidade de funcionários públicos deste País.

Defendo a estabilidade do servidor público, porque significa segurança; já que retira do servidor público a ameaça da perseguição implacável, da perseguição política, dos desafetos, e assim por diante. Mas, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, dizer que o instituto da estabilidade está definitivamente quebrado é um erro. Felizmente, a Reforma Administrativa assim não o quer, a não ser quando ocorrer excesso de quadro. Mesmo assim esbarra, como afirmei em vezes anteriores, na própria legislação que limita em 60% os gastos da administração pública com as despesas de pessoal. Ao fazê-lo, impede a exoneração dos servidores públicos depois que isso acontece.

Também é preciso esclarecer que a Reforma Administrativa, em seus pontos essenciais, não vai entrar em vigor imediatamente, como muitos pensam, porque grande parte dos seus dispositivos, especificamente esse, que diz respeito à estabilidade do servidor público, depende de lei complementar, que exige **quorum** qualificado.

Ora, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estamos em um ano eleitoral. E a legislação eleitoral vai inviabilizar até mesmo a votação da lei complementar, o que felizmente vai impedir que os administradores públicos promovam demissões sumárias do serviço público.

Penso que está na hora de mudarmos o nosso discurso depois que aprovarmos essa reforma administrativa, que não vejo, volto a repetir, como salvação dos Estados e Municípios, porque não acredito, nesta crise de desemprego que assola o País, que os governadores e os prefeitos tenham a coragem

ou a insensibilidade de jogar no olho da rua, a pretexto de economia na folha de pagamento de pessoal, milhares e milhares de servidores. Seria profundamente desumano, anti-social, e um governante que se preza, um governante que pensa na sua população, não terá, em absoluto, condições de promover demissões em massa para reduzir os custos da sua administração pública.

E o desemprego é tão grave e está avançando cada vez mais no Brasil, que, no último mês, foi registrado o maior índice do País, que desde 1984 não atingia a cifra de 7,5% de desempregados.

A imprensa tem divulgado que o Senhor Presidente da República está convocando os seus ministros para ver que medidas podem ser adotadas pela Administração Pública para que a situação alarmante do desemprego, o fantasma que assola os lares dos trabalhadores brasileiros, possa ser minimizada.

Vamos votar hoje uma reforma administrativa que, infelizmente, concentrou-se no servidor público, quando deveria estar concentrada, isto sim, muito mais na eficiência da Administração Pública. Dirão alguns: Mas a Reforma Administrativa contém dispositivo de avaliação do servidor público. Digo que isso é insuficiente, pois o País aguarda medidas muito sérias de contenção nos gastos públicos a partir dos Municípios, dos Estados da Federação e da União. O País tem que priorizar os seus gastos públicos, que considero a maneira mais simples de diminuir o déficit público que assola o nosso País.

Este assunto me preocupa tanto, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, que, pela terceira vez, volto a falar sobre ele nesta tribuna. Cheguei até mesmo a redigir um artigo, publicado no Jornal *O Globo*, de 14 de fevereiro de 1998, onde eu concluía dizendo que é indiscutível a necessidade dos Estados e Municípios ajustarem suas contas, de promoverem cortes em suas despesas e de tornarem a máquina pública mais eficiente. Mas dizia que, no momento em que o desemprego atinge índices alarmantes, será pequena a validade de uma medida que contribui ainda mais para o problema.

Mais que qualquer outra questão, quero repetir, é o desemprego que precisa de resposta rápida da sociedade e de seus representantes. Uma reforma administrativa imperiosa, que se impõe, deve estar voltada especificamente para a defesa do cidadão. Existe o Código de Defesa do Consumidor e estamos precisando elaborar o Código Nacional do Cidadão, com leis voltadas para a defesa dos direitos do cidadão. Como esses direitos são desrespeitados no Brasil! O cidadão reclama das péssimas qualidades

dos serviços públicos, é verdade. Mas não é só disso. O cidadão também reclama da falta de proteção a sua vida. A sociedade brasileira está amedrontada com o índice alarmante da violência que assola este País.

Ouvi, no decorrer desta semana – misturei os assuntos, porque são conexos –, aqui no Senado da República, vários Srs. Senadores abordando o tema da violência, inclusive, a questão da menoridade penal. Vários discursos referiam-se ao limite de idade para a responsabilidade criminal, muitos pretendendo reduzi-la de 18 para 16 anos. Temos que nos preocupar com o cidadão. Se crianças e adolescentes estão matando, crianças e adolescentes estão sendo vítimas de violência muito mais do que autores dela. Este País precisa adotar urgentes medidas em defesa da sua população, das crianças e dos adolescentes. No Estatuto da Criança e do Adolescente há dispositivos para guarnecê-los, mas que existem apenas no papel, porque, na prática, não temos condições de fazer aquilo que a lei determina. Neste País faltam estabelecimentos de internação e muitas outras coisas necessárias na recuperação do menor.

Não me parece, à primeira vista, que reduzir a responsabilidade penal de 18 para 16 anos seja a solução dos problemas, porque há crimes sendo praticados também por crianças de 12, 14 e 15 anos. Urge termos uma legislação adequada, é verdade, mas urge, também, que adotemos as soluções, que promovamos investimentos na área social, na educação, na saúde, que adotemos medidas contra o desemprego para formarmos uma cadeia em busca de solução para os graves problemas que estamos tratando hoje nesta tribuna. Misturei os assuntos por entendê-los conexos, Sr. Presidente.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS)** – Permite-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** – Sr. Presidente, eu já estava encerrando o meu pronunciamento, entretanto, não posso fazê-lo sem antes atender ao pedido de aparte que me faz o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS)** – V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, aborda um tema da maior importância e do maior significado. É muita delicada esta questão de baixar a idade da punibilidade de 18 para 16 anos, a menos que nós, Senadores, nós; sociedade brasileira, tenhamos esgotado a capacidade de encontrar soluções para evitar que coisas desse tipo aconteçam. V. Ex<sup>a</sup> não misturou os discursos, não. V. Ex<sup>a</sup>, nesta segunda parte do seu discurso, está

mostrando o quanto pode e deve ser feito para evitar que a criminalidade seja o caminho para muitas pessoas. Ontem, dei entrada em um projeto de resolução que objetiva criar uma comissão especial para tratar do problema do desemprego – e gostaria de vê-lo nesta comissão, Senador. Nas pesquisas realizadas em qualquer lugar do Brasil, quando se pergunta qual o principal drama, a principal angústia, o maior medo, a resposta não é a violência ou outra qualquer, é sempre o desemprego. Com essa onda de demissão, quem tem emprego tem medo de perdê-lo e quem não o tem, de não conseguir-lo. Entendo que deveríamos fazer um estudo profundo sobre essa matéria, que engloba várias questões. Uma delas, V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor do que eu, é uma questão global; a tecnologia está entrando e o emprego está diminuindo. O Senador Osmar Dias sabe quantas pessoas uma máquina de semear ou uma colheitadeira substitui na agricultura. A tecnologia, a irrigação feita de maneira moderna, através de um pino daqueles, substitui dezenas de pessoas. Isso acontece nos bancos e em qualquer lugar. Mas, ao lado dessa, há outras questões, como a do desemprego ocasionado pelas fábricas que estão fechando e pela falta de perspectiva, tendo em vista esse novo diapasão que está aí. Por isso, nobre Senador, antes de pensarmos em baixar a idade de punição, devemos fazer algo no sentido de tentar encontrar uma solução para o problema do desemprego – até porque não me parece que cadeia seja lugar para resolver a vida de alguém. Eu, que sou advogado penalista, sempre afirmei que cadeia é fábrica de criminosos e um dos piores lugares para se colocar alguém que comete um crime de amor e paixão, porque ele sai de lá profissional em todos os crimes. Nobre Senador, o problema que o Governo está colocando em debate de maneira muito fraquinha é o da agricultura familiar. Devemos olhar agora, ao lado da reforma agrária, para os milhares de cidadãos que têm terra e estão saindo dela, porque não têm garantias e oportunidades. Falava outro dia que o Governo do Distrito Federal tem crédito do banco popular, criado por ele mesmo, que oferece oportunidade para pessoas que não têm nenhuma condições de transformar-se em micro e pequeno produtor. Senador, o seu pronunciamento é muito significativo. Vejo, na Bíblia, que Cristo dizia que quem muito recebe terá que prestar contas do que recebeu. Quer dizer, temos que prestar contas de acordo com os talentos que recebemos. V. Ex<sup>a</sup> e eu somos senadores da República, advogados, professores universitários; estamos no Senado da República. Será que esta-

mos, realmente, fazendo aquilo que podíamos? Será que estamos fazendo, realmente, aquilo que devíamos? Será que dormimos tranqüilos só porque apresentamos um projeto de lei ou fizemos um pronunciamento? Será que não temos oportunidade de uma atividade construtiva, no sentido de fazermos algo? Pela sensibilidade de V. Ex<sup>a</sup> e pelo carinho e admiração profundos que tenho por V. Ex<sup>a</sup> é que me atrevo a fazer essas considerações, tirando o brilho de seu importante pronunciamento.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** – De maneira alguma, Senador Pedro Simon. Sempre me comovo com os seus pronunciamentos, com a sensibilidade de homem público que V. Ex<sup>a</sup> tem, que mostra, a cada pronunciamento seu, pronunciamentos feitos do fundo do coração. De tal forma que recolho o seu aparte, porque vale mais que o meu discurso.

Ouvi o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, ontem, sobre desemprego. Somente toco no assunto hoje porque não acredito que a Reforma Administrativa resolva os problemas dos Estados e dos Municípios, embora tenha sido apresentada como capaz de diminuir os gastos dos Estados e dos Municípios às custas dos servidores públicos. Chegou-se a afirmar que, depois de aprovada, 35 mil servidores públicos estaduais e municipais iriam para a rua.

Hoje ocupei esta tribuna para dizer que não acredito nisso. Primeiro, porque não há tanto excesso de servidores públicos no País, como se alega; segundo, porque não acredito que existe nenhum homem público tão insensível que numa hora dramática como essa, em que os pais de família estão com medo de perder seus empregos, aqueles que têm, e aqueles que não têm estão há meses e meses a procura de um trabalho, em sendo aprovada a Reforma Administrativa, vá pegar a caneta e jogar na rua os trabalhadores da administração municipal e pública. Não acredito nisso.

Concordo com V. Ex<sup>a</sup>. O desemprego é um problema tão sério no Brasil que devemos realmente formar logo uma comissão – com gente da sensibilidade de V. Ex<sup>a</sup> e de outros Srs. Senadores –, para, juntos, realizarmos um trabalho sério e em profundidade. Sei também que o caminho para a geração de emprego, Senador Pedro Simon, com toda a certeza, é a retomada do crescimento, é a retomada do desenvolvimento, é o incentivo à construção civil, por exemplo, é a ajuda à agricultura familiar. Tudo isso é que pode gerar empregos. Não podemos mais aceitar desculpas. A globalização é um fato. O avanço tecnológico e científico é uma realidade. Ninguém

mais pode recuar diante disso, mas também não podemos deixar de aceitar o desafio de, mesmo com esse processo tecnológico e científico que tanto tem ajudado a humanidade em uns pontos e em outros trazido problemas, como o desemprego citado por V. Ex<sup>a</sup>, encontrar soluções capazes de dar ao homem aquilo de que ele mais necessita para levar o pão à mesa da sua família, à mesa dos seus filhos, qual seja um trabalho digno, um trabalho honrado, pelo qual possa perceber uma remuneração justa.

**O Sr. Odacir Soares (PTB-RO)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** – Concedo o aparte ao Senador Odacir Soares.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campainha) – A Presidência gostaria, antes do aparte do Senador Odacir Soares, de alertar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ramez Tebet, sobre o seu tempo, que já está esgotado.

**O Sr. Odacir Soares (PTB-RO)** – Por todas as razões expendidas no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que só tive o privilégio de ouvir na sua parte final – mas sei que V. Ex<sup>a</sup> falava sobre desemprego e Reforma Administrativa –, é que votei contra a Reforma Administrativa no primeiro turno e farei o mesmo hoje. Fico muito satisfeito com o discurso de V. Ex<sup>a</sup> sobre a inocuidade da Reforma Administrativa no que se refere ao enxugamento das despesas do Estado. Hoje mesmo li em todos os jornais que o Governo não vai demitir ninguém. Eu sabia disto, sabia que o Governo não demitiria ninguém.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** – Graças a Deus!

**O Sr. Odacir Soares (PTB-RO)** – E não vai demitir até porque, se demitisse, seria uma hipocrisia. Todos os dias, escuto na *Voz do Brasil*, na parte relativa ao Poder Executivo, a abertura de editais de concursos públicos para preenchimento de claros na Administração Pública Federal. Esses editais vêm sendo divulgados ao longo de toda a discussão da Reforma Administrativa. Seria uma hipocrisia do Governo se, ao mesmo tempo em que reiteradamente promove concursos públicos para a admissão de pessoal, mandasse demitir servidores sob qualquer pretexto. Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> sabe que o grande problema do mundo, neste final de século e no século que se avizinha, é a questão do emprego ou a questão do desemprego. Lamentavelmente, no Brasil, essa questão não vem sendo enfrentada. Recentemente, votamos aqui duas ou três leis sobre o contemporâneo de trabalho, que, como todo mundo

com um mínimo de bom senso sabe, são leis inócuas. Não se produz emprego retirando do trabalhador, como nós fizemos aqui no Congresso, direitos conquistados ao longo da história das lutas trabalhistas no nosso País. De modo que, para terminar, quero reiterar que, por todas as razões expostas por V. Ex<sup>a</sup> em seu discurso, votarei, hoje, novamente, contra a Reforma Administrativa, conforme já fiz no primeiro turno de votação.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** – Nobre Senador Odacir Soares, eu só não vou acompanhar V. Ex<sup>a</sup> no voto, porque, conforme afirmei no início do meu discurso, a Reforma Administrativa contém pontos altamente positivos e moralizadores. Cumpré citar alguns: acabam, definitivamente, os marajás no serviço público brasileiro, porque é estabelecido o teto salarial; acaba a acumulação de vantagens indevidas de servidores públicos.

O que me traz à tribuna – já encerrando, Sr. Presidente – é apenas desmistificar, porque não é justo levar para a sociedade brasileira a idéia de que há um remédio milagroso para resolver o problema do déficit dos Estados e Municípios, quando a Reforma é insuficiente por si só para resolver esse problema. Faço este pronunciamento para colocar as coisas nos devidos lugares e dizer que, na questão do desemprego – assunto no qual fui aparteado pelo Senador Pedro Simon, com muita satisfação –, vejo que o Presidente da República também está movimentando os seus ministros e está reconhecendo que a situação é alarmante. Vamos todos, juntos, Executivo, Legislativo e todos aqueles que têm responsabilidade, tentar encontrar uma solução para aquilo que é, sem dúvida alguma, a maior preocupação do Brasil hoje: diminuir o índice do desemprego.

**O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** – Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Elcio Alvares (PFL-ES)** – Senador Ramez Tebet, gostaria, brevemente, porque a Mesa já assinalou o término do seu pronunciamento, de contraditar totalmente a afirmativa do Senador Odacir Soares, de Rondônia, de que o Governo está indiferente ao problema do desemprego. Ninguém, em sã consciência, pode admitir que um Governo como o do Presidente Fernando Henrique esteja indiferente, e a demonstração mais evidente e mais clara é o esforço muito grande que está sendo feito dentro da órbita do Governo. Haverá, inclusive, uma reunião ministerial na próxima sexta-feira, a partir das 13 ho-

ras, cujo tema principal será o desemprego. Mas não vou ficar aqui enumerando o problema do desemprego nos grandes países, principalmente Alemanha, França e Espanha. Recentemente a televisão mostrou para todo o mundo o desemprego na França. Há um avanço tecnológico que, se por um lado aplaudimos e está se refletindo grandemente no setor produtivo nacional, por outro lado, traz o desemprego. O que tem que acontecer está acontecendo: o Governo está atento ao problema, vai se reunir na próxima sexta-feira, o Programa Brasil em Ação abriu uma perspectiva de emprego muito grande – isso será demonstrado com números. Mas todos nós, de uma forma ou de outra, conforme bem disse V. Ex<sup>a</sup>, estamos preocupados com o problema. Apesar de não posso concordar que o Governo esteja desatento a uma situação social que é agravada não só em Rondônia, mas no Espírito Santo, em Mato Grosso, enfim, em vários Estados. O Estado de Rondônia, representado aqui pelo Senador Odacir, é privilegiado, porque o Presidente, quando houve o problema dos funcionários no Estado – e lá a maioria é funcionário público, como no Amapá e Roraima –, inclusive teve um gesto muito grande, que me transmitiu como Líder. Rondônia tem recebido todo o apoio do Governo Federal. Penso que o Governador de Rondônia, correligionário do Senador Odacir Soares, deve ter opinião contrária à de S. Ex<sup>a</sup>. Portanto, acho que a afirmativa do eminentíssimo Líder do PTB, Senador Odacir Soares, não prospera. O Governo está muito atento ao problema do desemprego. E na próxima sexta-feira teremos a oportunidade de verificar que medidas deverão ser adotadas.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** – Senador Elcio Alvares, não estou aqui para defender o Senador Odacir Soares, mas não me parece que S. Ex<sup>a</sup> ouviu afirmar a indiferença do Governo, porque S. Ex<sup>a</sup> mesmo disse que o Governo afirmara que não iria promover demissões, e todos os jornais noticiaram a reunião ministerial destinada a resolver o problema.

Creio que Legislativo e Executivo devem unir esforços. Acato a sugestão do Senador Pedro Simon, fazendo votos de que avancemos realmente na formação de uma comissão nesta Casa para tratar de tão angustiante problema.

Sr. Presidente, muito obrigado, mais uma vez. Embora soasse a campanha, pareceu que não atendi o chamado de V. Ex<sup>a</sup>, mas apenas quis fazer justiça aos meus companheiros Senadores, concedendo-lhes os apartes.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa reconhece a importância do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, mas tinha de adverti-lo uma vez que V. Ex<sup>a</sup> ultrapassou em mais de 9 minutos o tempo que lhe era destinado.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, uma escalada crescente de crimes hediondos vem espalhando o pânico entre as famílias que residem no Plano Piloto, nas cidades-satélites de Brasília e em toda a região do Entorno. Na imprensa, o espaço cada vez maior do noticiário policial é o termômetro dos índices alarmantes de violência urbana que assustam a população. Uma jovem de apenas 15 anos foi queimada viva, e seu corpo foi encontrado no porta-malas de um automóvel. Outro crime que chocou pela brutalidade envolveu um adolescente, que matou a tiros os próprios pais. Na série de barbaridades de apenas uma semana, há ainda o caso de um casal de namorados, vítima de seqüestro, tortura e morte. Nestes primeiros meses do ano, o número de homicídios cresceu em 74%.

Ao assumir a liderança de uma campanha contra a violência, o **Correio Braziliense** mostrou, segunda-feira, a série de registros policiais que marcam o fim de semana turbulento da periferia de Brasília. A população está cobrando segurança; e o Congresso Nacional, sobretudo através das Bancadas de Goiás e do Distrito Federal, não pode ficar alheio a esses crimes, que chocam pela barbaridade. Temos o dever de ser parte ativa de um amplo processo de mobilização que não fique restrito à ação repressiva das secretarias de segurança. Pre-

cisamos buscar instrumentos políticos preventivos que reduzam as causas sociais da criminalidade.

Creio, Srs. e Srs. Senadores, que temos na região do Distrito Federal um laboratório vivo das consequências trágicas do desemprego, que já chega a 18,4% da população. Aqui estão postos a nudo dois movimentos sociais que concorrem para agravar o quadro crítico de Brasília e do Entorno. O primeiro desses movimentos é o de migrantes que vêm de outras regiões atrás do sonho da realização pessoal, que não acontece porque estamos saturados na capacidade de absorver essa mão-de-obra. Faltam indústrias, a construção civil reage lentamente e a área de serviços é incipiente, além de exigir capacitação. O outro movimento vem do êxodo rural, que se vem agravando na região Centro-Oeste.

Sobre esse último ponto, quero apelar para os números do próprio Governo. Os dados mais recentes do IBGE mostram que, em 1996, 1,5 milhão de empregos no campo foram extintos. A tecnologia manteve altos os níveis de produção, mas reduziu o número de empregos, sem que, em contrapartida, houvesse estímulos para aumentar as áreas de lavoura. O Diretor de Planejamento do Ministério da Agricultura, Sr. Antônio Lício, afirma que essa estagnação ocorre no País há oito anos, com uma área plantada que estacionou em torno de 36 milhões de hectares. Suas observações sobre o futuro não são nada otimistas, se esse quadro se mantiver estável, favorecendo a migração rural e o inchaço das cidades. Todos sabemos que é daí que vêm as enfermidades e as pressões sobre os serviços de saúde já falidos, os gastos com o seguro-desemprego e outros encargos sociais e, principalmente, os desequilíbrios familiares que levam ao consumo de bebidas e de drogas, amplamente reconhecido como incitador da violência.

Srs. e Srs. Senadores, o universo de Brasília, das 20 cidades que compõem o Entorno do Distrito Federal e de grande parte de Goiás, principalmente o nordeste do Estado, não é diferente. A grande diferença é o caráter político de nossa proximidade geográfica com os Poderes da República, que não é palco adequado para tantas carências geradoras da violência de que falávamos em nossas primeiras palavras. Creio que sobram motivos para imaginar que nossa região merece atenções especiais, porque estamos muito próximos dessa realidade preocupante.

Pergunto a este Plenário, ao nosso digno Presidente e aos seus Ministros: seria sonhar alto demais propor que um intenso processo de transformação de nossa sociedade de excluídos começasse

por Brasília? Aprovamos ainda há pouco uma lei complementar que cria a Região Metropolitana de Brasília e Entorno, já sancionada pelo Presidente da República. Acredito que esse instrumento legal pode servir de base para a montagem de um projeto-piloto de novas políticas sociais, que serviria de modelo futuro para o resto do País. A integração entre a União, o Distrito Federal e o Estado de Goiás, e os 20 municípios do Entorno, integração que já existe no plano geográfico, tem aqui um ambiente ideal para ser o campo de prova de um modelo de integração política e econômica.

Na semana passada, áreas técnicas do Ministério da Agricultura anunciam a presença de uma delegação de empresários japoneses que estão interessados em investir no Entorno e nos cerrados do Centro-Oeste, buscando desenvolver novas culturas de exportação com recursos que devem chegar a US\$850 milhões. Ontem, outra notícia divulgada pelos jornais antecipa que o Banco Mundial vai aplicar US\$1,3 bilhão na melhoria da qualidade do ensino no Centro-Oeste, no Norte e no Nordeste. São apenas dois fatos isolados que exibem a vitalidade da região para atrair o interesse e os investimentos de governos, de empresários e de agências internacionais. É uma onda que tem tudo para ser estimulada e produzir resultados objetivos na inversão de uma realidade crítica que caminhou muito mais rápido do que poderíamos esperar.

Temos diante de nós essa situação crítica que exige soluções imediatas. E temos instrumentos para mudar, dependendo de vontade política e da união de nossos esforços, num amplo trabalho de mobilização para desenvolver o cinturão geográfico de Brasília e afastar o fantasma do desemprego, da miséria e da violência. É hora de descruzarmos os braços e agir em conjunto, atraindo esse debate para o Congresso, com a participação de governadores, prefeitos e outras autoridades e com o apoio da imprensa, das lideranças e dos sindicatos.

Para ter sucesso nesse objetivo, é imperativo firmar a consciência de que a questão social de Brasília e do Entorno não é apenas um desafio de ordem local ou regional, mas um problema político-social de implicações nacionais. Como sede dos poderes da República, somos a vitrine mais exposta do País nas suas relações externas com a comunidade internacional. Além de tudo isso, como Patrimônio Cultural e Histórico da Humanidade, é incompatível para a imagem de Brasília conviver passivamente com o estigma de altas taxas de desemprego e índi-

ces alarmantes de violência. Creio sinceramente que, por sua gravidade, esse tema merece tratamento especial na reunião ministerial desta sexta-feira, quando serão discutidas novas políticas contra o desemprego. É um apelo que faço ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa para virem ao plenário, porque vamos iniciar votação pelo processo nominal.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Malданer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de registrar como importante a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que decidiu, ontem, convocar o Ministro do Exército, General Zenildo de Lucena, para pedir explicações sobre a nomeação do General-de-Brigada Ricardo Agnese Fayad para o posto de Subdiretor de Saúde do Exército. Por que isso? Porque Fayad teve o registro de médico cassado pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro em 1994, acusado de dar apoio às torturas do DOI-CODI da Rua Barão de Mesquita, entre 1969 e 1974. A cassação havia sido confirmada pelo Conselho Federal de Medicina em 1995.

Disse o porta-voz Sérgio Amaral que, ao assinar a nomeação, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro, o Presidente não tinha conhecimento

do que ocorreu antes com o General Fayad. O Exército acreditou que seria um procedimento normal, mas é óbvio que a Anistia Internacional e dezenas de entidades mundiais vêm protestando contra essa nomeação do General-de-Brigada Ricardo Agnese Fayad.

A bibliotecária Ilma Noronha testemunhou tê-lo visto várias vezes na Barão de Mesquita e que, conforme registra **O Globo**, primeiro ele usava um jaleco com o nome na lapela; depois o tirou. Ele dividia o trabalho com Amílcar Lôbo. Amílcar não emitiu opiniões, mas Fayad assumia a posição que ocupava – citando o médico psicanalista que teve o registro cassado pelo Cremerj, pelo mesmo motivo.

Portanto, registro que é importante o pedido de esclarecimento do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Gostaria também de comentar a manifestação do Embaixador Sérgio Amaral, feita ontem, sobre a representação que fizemos juntamente com os Senadores Sebastião Rocha, do PDT, e Antônio Carlos Valadares, do PSB – portanto, representando o Bloco de Oposição –, a respeito dos episódios que precederam a Convenção do PMDB. Solicitamos à Corregedoria-Geral do Tribunal Superior Eleitoral que averiguasse a procedência das denúncias registradas pela imprensa e inclusive pelo ex-Presidente Itamar Franco.

Segundo o porta-voz Sérgio Amaral, tratou-se de uma atitude oportunista do Líder do Bloco da Oposição.

Ora, Sr. Presidente, quer o porta-voz da Presidência, se é que está interpretando corretamente o pensamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, fazer com que a Oposição deixe de cumprir seu dever constitucional, explicitado no art. 49? Pois cabe ao Senado Federal a tarefa de fiscalizar os atos do Executivo, e a imprensa registrou fatos que são coibidos pela legislação eleitoral. Se não se deve utilizar a máquina administrativa para pressionar convencionais, se a lei impede o uso, com falta de moralidade, da Administração Pública, então compete a qualquer cidadão, sobretudo a um Senador do Bloco da Oposição, chamar a atenção do Presidente da República para o descumprimento dessa lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar a campainha.) – O tempo de V. Exª já está findo há um minuto e meio.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Perdão, Presidente, mas achei que me tivesse sido concedida a palavra para uma fala normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Deveríamos ter iniciado a Ordem do Dia às 15h30min, na forma regimental. Foi uma gentileza do Senador Cunha Lima para com V. Ex<sup>a</sup>, que me permitiu até achar certa, mas de agora por diante V. Ex<sup>a</sup> vai cooperar com a Mesa para que possamos iniciar a Ordem do Dia.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Pois não, Sr. Presidente.

Quero apenas registrar que o Embaixador Sérgio Amaral precisa estar certo do que seja o cumprimento da lei e a responsabilidade de um Senador ao executar a tarefa de fiscalizar os atos do Executivo.

Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, ontem, fiz uma visita ao Senador Humberto Lucena. Felizmente, S. Ex<sup>a</sup> apresenta melhoras, depois da operação que o deixou em estado de saúde extremamente difícil. Como de costume, o Dr. Adib Jatene realizou muito bem uma operação de grande delicadeza. Assim, gostaria de transmitir esta notícia a todos os Senadores amigos do Senador, aos que o respeitam. Algumas vezes discordei de sua linha de pensamento, mas na maior parte das vezes estive junto com S. Ex<sup>a</sup> nas muitas batalhas pela democratização deste País e na defesa de projetos de interesse público.

S. Ex<sup>a</sup> me recebeu na sala da UTI, ao lado da esposa, Dona Ruth, transmitindo a todos os Senadores, com otimismo, que está se recuperando. Refletindo seu bom humor, S. Ex<sup>a</sup> comentou a insinuação que fizeram de que a sua estada no hospital era para evitar ir à Convenção do PMDB, como se não estivesse passando por um dos maiores traumas de saúde de sua vida. Sua situação ainda inspira muitos cuidados, mas a sua saída da sala de terapia intensiva para a sala de unidade coronária, ocorrida ontem, significa uma melhora. Prevê-se que, na próxima semana, S. Ex<sup>a</sup> já estará em seu quarto.

Esta é a notícia que trago a todos os Senadores, que, certamente, gostarão de saber de sua melhora. Espero que S. Ex<sup>a</sup> logo possa voltar a trabalhar no Senado.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Supilcy, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 160, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 215, do Regimento Interno, a criação de Comissão Especial, temporária, com a finalidade de promover estudos tendo em vista o exame de propostas de Reforma Tributária, a ser integrada por 11 (onze) senadores titulares e 11 (onze) suplentes, tendo prazo de funcionamento até 15 de dezembro de 1998.

#### Justificação

A questão tributária vem sendo recorrentemente apontada no Brasil como uma das que integram o conjunto de problemas básicos a serem objeto de reformas. Discute-se, nesse particular, não apenas os aspectos da carga tributária – considerada elevada – mas, igualmente, a repartição das receitas entre União, estados e municípios, conforme a competência e as responsabilidades de cada um dos entes federativos, bem como a simplificação do sistema tributário e à desoneração dos investimentos e da produção, entre outros aspectos.

A importância de que se reveste a reforma tributária acima, também, do fato de inserir-se no âmbito de interesse dos mais diferentes setores da sociedade.

O Senado Federal precisa colocar-se em dia com essas discussões, ainda mais que já iniciaram tramitação na Câmara dos Deputados várias Propostas de Emenda Constitucional com a finalidade de modificar o regime tributário atual. É preciso que esta Casa esteja preparada para o exame do assunto, aprofundando as diversas alternativas que venham a ser propostas, suas diversas implicações e aspectos, emprestando-lhes, especialmente, a perspectiva da federação, que deve constituir uma das principais preocupações desta Casa.

Sala das Sessões, 11 de março de 1998. – Senador Waldec Ornelas – Beni Veras, Bernardo Cabral – José Eduardo Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, na forma regimental.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1998.**

Dispõe sobre a exploração de serviços de transporte aéreo público regular internacional de passageiros, com origem ou destino na Região Nordeste, por empresa estrangeira.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a empresa estrangeira a explorar serviço regular público de transporte aéreo internacional de passageiros, com origem ou destino em cidades da Região Nordeste, independentemente de contraprestação de serviço correspondente por empresa nacional.

*Parágrafo único.* A autorização de que trata o *caput* deste artigo limita-se aos serviços que incluem apenas um ponto em território nacional.

**Art. 2º** Poderão operar os serviços descritos no art. 1º, empresas estrangeiras designadas pelo governo de seu país, na forma do acordo bilateral, e autorizadas a funcionar no Brasil, conforme disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Art. 3º** Para operar os serviços de que trata esta Lei, a empresa estrangeira deverá obter autorização do órgão brasileiro competente, mediante a apresentação de proposta contendo planos operacionais e técnicos, tarifas e horários.

**§ 1º** Previamente à autorização da exploração dos serviços por empresa estrangeira, a autoridade competente dará conhecimento da solicitação às empresas nacionais, para manifestação de interesse na sua contraprestação.

§ 2º A autoridade competente expedirá a autorização para início das operações em um prazo máximo de sessenta dias, contados a partir do cumprimento das exigências constantes no *caput* deste artigo,

**Art. 4º** Após cinco anos da vigência desta Lei, a autoridade competente decidirá sobre a conveniência de sua prorrogação, com base na análise dos seus impactos sobre a comunidade atendida e sobre as empresas aéreas nacionais.

**Art. 5º** Em caso de legislação superveniente que implique modificação dos direitos previstos nesta Lei, assegura-se às empresas a manutenção das condições aqui estabelecidas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição da alteração, para que as empresas efetuem as necessárias adaptações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A desigualdade na distribuição geográfica das atividades econômicas e das condições sociais entre as diferentes regiões do Brasil é, desde longa data, fato notório. A própria Constituição Federal, refletindo preocupação com os desequilíbrios que se agravam constantemente, estabelece, entre os princípios que norteiam a ordem econômica, a busca da “**redução das desigualdades regionais e sociais**”(art. 170, VII).

Prevê nossa Carta Magna, inclusive, que a “**União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais**”(art.43).

A Região Nordeste é, incontestavelmente, uma das regiões menos aquinhoadas em termos de desenvolvimento econômico e social do País. Sua situação torna-se ainda mais preocupante, se considerado o enorme contingente de população pobre que aí se concentra e que não tem se beneficiado plenamente do crescimento da economia nacional registrado nos últimos anos.

Não se pode aceitar, porém, que o determinismo geográfico condene a região à eterna condição de subdesenvolvida, de filha pobre desta grande Nação.

O Nordeste tem, entre outras potencialidades, reconhecida vocação para o turismo, dadas a grande extensão de seu litoral e a excelência de suas praias, associadas a um clima quase sempre propício a seu desfrute. Não se pode esquecer a forte herança cultural da região, presente em suas cidades históricas, cenário de importantes marcos da civilização e da literatura brasileira. Sequer pode-se desconhecer as manifestações culturais e artísticas expressas nas festas populares e nas obras de seus artesãos.

Além disso, o Nordeste possui hoje importante infra-estrutura voltada para o turismo, incluindo "uma rede hoteleira composta de cerca de 2.300 (dois mil e trezentos) meios de hospedagem, oferecendo mais de 50.000 (cinquenta mil) unidade habitacionais", além de equipamentos diversos tais como "restaurantes e parques temáticos". É relevante destacar que se trata de investimentos que correspondem a um potencial de 750 mil empregos, segundo a Comissão de Turismo Integrado do Nordeste - CTI/NE.

Grandes obstáculos, entretanto, impedem o desenvolvimento do setor, o que provocou uma redução de cerca de 30%, em média, no desempenho da atividade, na região, nos últimos meses. Entre esses obstáculos, ainda de acordo com a CTI/NE, é destacada a limitada oferta de serviços de transporte aéreo para a região.

Condicionada à disponibilidade de frota das empresas nacionais, a freqüência de vôos para o Nordeste vem sendo reduzida, tanto para as ligações nacionais, quanto para as internacionais, com a utilização das aeronaves

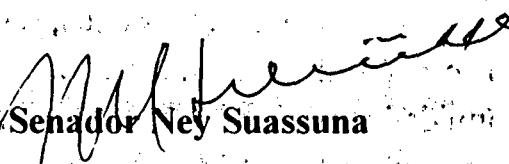
priorizando o atendimento às regiões mais desenvolvidas do País, para onde convergem as rotas de maior solicitação. A exploração dos serviços por empresas estrangeiras, por sua vez, é vetada para os vôos domésticos e vinculada à oferta de serviço recíproco por companhia nacional, no caso de transporte internacional – o que, de resto, remete à questão da disponibilidade de frota nacional.

A abertura do mercado de transporte aéreo, restrita ao segmento internacional, para empresas estrangeiras, afigura-se-nos como um incentivo para o desenvolvimento das atividades turísticas na Região Nordeste. Nesse sentido, o projeto encaminha uma solução que considera a reciprocidade, não segundo uma visão inflexível quanto à exigência de uma contrapartida simétrica dos serviços, mas como um direito a ser exercido na medida das possibilidades das empresas nacionais.

A proposta fixa prazo que se considera fundamental para estimular o crescimento de uma demanda reprimida pela dificuldade de acesso e consolidar a atividade turística na região. A partir daí, seria feita avaliação dos impactos da Lei na atividade turística e no equilíbrio econômico das empresas nacionais, com base no que se decidiria sobre a conveniência da prorrogação de sua validade.

Em vista do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para aprovar o projeto que ora apresentamos.

‘Sala das Sessões’, em 11 de março de 1998.

  
Senador Ney Suassuna

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo a esta última a decisão terminativa).

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1998

*Dispõe sobre condições de realização de competições e práticas esportivas, e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º.** A competição e a prática esportivas só poderão ser realizadas em instalações e locais submetidos à inspeções de segurança pelos órgãos competentes, nas condições previstas em lei.

**Art. 2º.** Se, durante o inquérito policial sobre óbito ocorrido em competições ou práticas esportivas, surgirem indícios ou evidências de que as condições da instalação ou do local deram causa à morte, esses locais poderão ser interditados para a atividade esportiva, no todo ou em parte, mediante decisão judicial provocada por requerimento fundamentado da autoridade policial.

**Parágrafo único.** A decisão judicial de que trata o caput deste artigo será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formulação verbal ou da entrega do requerimento.

**Art. 3º.** Constitui crime fazer realizar competições ou práticas esportivas em instalações ou locais não submetidos a inspeções

de segurança ou sobre os quais haja laudo técnico ou decisão de autoridade competente contrários à utilização desses locais para a realização daquelas atividades.

*Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.*

*§ 1º Se da inobservância resultar morte:*

*Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.*

*§ 2º Se o agente é funcionário público aumenta-se a pena de um terço.*

*§ 3º Se o crime é praticado com o fim de obter lucro, além da pena privativa de liberdade será aplicada a de multa.*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O impacto que nos causou a morte prematura de nosso campeão Ayrton Senna, leva-nos, obrigatoriamente, à reflexão.

Tanto em Ímola quanto em outros lamentáveis eventos ocorridos no Brasil, do qual foi exemplo o rompimento do alambrado das arquibancadas do estádio do Maracanã, no Rio de Janeiro, durante a decisão de um campeonato brasileiro, choramos a morte brutal e desnecessária de esportistas e torcedores. Mas o inconformismo é maior,

quando nos deparamos com a invariável verdade: a tragédia não teria ocorrido se os responsáveis pelo espetáculo esportivo não tivessem se omitido ou desrespeitado, criminosamente, as normas de segurança.

É possível impor sanção a esse tipo de delito, através de princípios genéricos da Parte Geral do Código Penal (CP) e do enquadramento do resultado nos tipos criminais de perigo para a vida (art. 132 do CP), homicídio culposo (§ 3º do art. 121 do CP) e lesão corporal culposa (§ 6º do art. 129 do CP). Não obstante, a experiência comprova que a falta de um tipo criminal específico concorre para a impunidade, principalmente porque, nesses casos, a responsabilidade pela ação ou omissão recai sobre pessoas conceituadas no meio social e, quando funcionários públicos, há a tendência de que o resultado do inquérito policial seja, politicamente, influenciado.

Esta proposição visa a tornar mais definida a responsabilidade criminal daqueles que, por ação ou omissão, criarem o risco ou derem causa a acidentes em competições ou práticas esportivas, e a concorrer para a melhoria das condições de segurança das instalações e locais onde se realizam essas atividades.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1998.

  
Senador JÚLIO CAMPOS

PFL - MT

## LEGISLAÇÃO CITADA

# Código Penal

**Homicídio simples**

Art. 121. Matar alguém:

Pena — reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

**Homicídio culposo**

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena — detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

**Lesão corporal**

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena — detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

**Lesão corporal culposa**

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.

**Perigo para a vida ou saúde de outrem**

Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem à perigo direto e iminente:

Pena — detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, se o fato não constituir crime mais grave.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF.GLPTB/073/98

Brasília, 11 de março de 1998

Senhor Presidente,

Em cumprimento à forma regimental, venho à presença de V. Ex.<sup>a</sup> com o objetivo de indicar o Exm.<sup>a</sup> Sr. Senador Odacir Soares, na condição de **titular**, e a Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Senadora Regina Assumpção como **Suplente**, para representarem o Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em **Substituição** aos nomes anteriormente indicados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Odacir Soares**, Líder do PTB.

OFÍCIO Nº 0380-L-PFL/98

Brasília, 6 de março de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória n.º 1.640, de 27 de fevereiro de 1998, que "Restaura a vigência da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física", em substituição aos anteriormente indicados.

#### Efetivos:

Deputado José Carlos Aleluia

Deputado Augusto Viveiros

#### Suplentes

Deputado Osório Adriano

Deputado Luiz Durão

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- A Presidência recebeu, da Secretaria Municipal de Fazenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Ofício nº 82/98, de 3 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 1, de 1998, do Senado

Federal, a documentação referente à oferta de títulos emitidos no último dia 2-3-98.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 179, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.531-16, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Altera dispositivos das Leis nºs 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e de suas subsidiárias, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

##### PFL

Edison Lobão  
Romero Jucá

Freitas Neto  
Joel de Hollanda

##### PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

##### PSDB

José Serra

Sérgio Machado

##### Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

##### PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

#### DEPUTADOS

##### Titulares

##### Suplentes

##### PFL

José Carlos Aleluia  
Paulo Bornhausen

Raul Belém  
Osvaldo Coelho

##### Bloco (PMDB/PRONA)

Luis Roberto Ponte  
Paulo Lustosa

Ricardo Rique  
Djalma de Almeida Cesar

	PSDB	Bloco (PMDB/PRQNA)
Salvador Zimbaldi	Itamar Serpa	Edison Andrinio Confúcio Moura
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		João Magalhães Wilson Cignachi
José Machado	Alcides Modesto	PSDB
Felipe Mendes	Odelmo Leão	Lúiz Piauhylino
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		Ayrton Xerez
Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista		Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista		José Machado
Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade		Alcides Modesto
Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista		PPB
Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional		Júlio Redecker
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)		Odelmo Leão
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.569-12, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências.		De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista
		Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista
		Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
		Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista
		Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional
		<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)
		– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.579-18, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997.
		De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:
		<b>SENADORES</b>
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira	
Edison Lobão	Gilberto Miranda	
Jader Barbalho	Gerson Camata	
Nabor Júnior	Carlos Bezerra	
Jefferson Peres	Osmar Dias	
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		<b>SENADORES</b>
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha	
PPB		
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha	
		<b>Titulares</b>
<b>DEPUTADOS</b>	<b>Suplentes</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	
Luiz Durão	PFL	
Saulo Queiroz	Magno Bacelar	
	Mussa Demes	
		<b>Suplentes</b>
		PFL
		Júlio Campos
		Romero Jucá
		Waldeck Ornelas
		Jonas Pinheiro
		PMDB
		Jader Barbalho
		Nabor Júnior
		Gerson Camata
		Carlos Bezerra
		PSDB
		Beni Veras
		Coutinho Jorge
		Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
		Eduardo Suplicy
		Sebastião Rocha

## PPB

**Epitacio Cafeteira** Leomar Quintanilha

## DEPUTADOS

**Titulares** **Suplentes**

## PFL

**Samey Filho** Mussa Demes  
**Raul Belém** Laura Carneiro

Bloco (PMDB/PRONA)

**Odacir Klein** Barbosa Neto  
**Hélio Rosas** Silas Brasileiro

## PSDB

**Arnaldo Madeira** Yeda Crusius

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

**José Machado** Alcides Modesto

## PPB

**Márcio Reinaldo Moreira** Odelmo Leão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista

Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 1-3-98 prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.580-8, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e a União a adquirirem ações da Companhia Energética de Alagoas - CEAL, da Companhia Energética do Piauí - CEPISA, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON e da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, para efeito de inclusão dessas empresas no Programa Nacional de Desestatização - PND, bem como o aumento do capital social das Companhias Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e Docas do Estado de São Paulo - CODESP, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

## Suplentes

## PFL

Edison Lobão

Hugo Napoleão

## PMDB

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

## PSDB

Coutinho Jorge

Teotonio Vilela Filho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Sebastião Rocha

## PPB

Leomar Quintanilha

## DEPUTADOS

## Suplentes

## PFL

Expedito Júnior  
Osmir Lima

Benedito de Lira

Paes Landim

Bloco (PMDB/PRONA)

Oscar Goldoni

Dejandir Dalpasquale  
Ricardo Rique

Simara Ellery

## PSDB

Carlos Alberto

Antonio Feijão

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

## PPB

Odelmo Leão

Moacyr Andrade

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista

Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.588-6, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Cria carreiras no âmbi-

to do Poder Executivo Federal, cria as Gratificações de Desempenho e Eficiência – GDE e de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDA e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

#### Titulares

Hugo Napoleão  
Edison Lobão

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Epitacio Cafeteira

#### Suplentes

PFL

Francelino Pereira  
Gilberto Miranda

PMDB

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

Jefferson Peres

Sebastião Rocha

PPB

Leomar Quintanilha

### DEPUTADOS

#### Titulares

Marilu Guimarães  
Luiz Durão

Bloco (PMDB/PRONA)

José Aldemir  
Asdrúbal Bentes

#### Suplentes

PFL

Costa Ferreira  
Carlos Alberto Campista

PSDB

Zaire Rezende  
Valdir Colatto

Moisés Bennesby

Nicias Ribeiro

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

Wagner do Nascimento

Odelmo Leão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista  
Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.592-5, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Extingue a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYD BRAS e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

#### Titulares

Edison Lobão  
Elcio Alvares

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

#### Suplentes

PFL

João Rocha  
Bello Parga

PMDB

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Leomar Quintanilha

### DEPUTADOS

#### Titulares

Luiz Durão  
Lima Netto

#### Suplente

PFL

João Ribeiro  
Augusto Farias

Bloco (PMDB/PRONA)

Jorge Wilson  
Mauro Lopes

De Velasco  
João Magalhães

PSDB

Vítorio Medioli

Itamar Serpa

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

Francisco Silva

Odelmo Leão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista

Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.593-5, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados partes e peças destinadas à industrialização de bens de informática a serem adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL	
-----	--

Vilson Kleinübing Waldeck Ornelas	José Alves José Bianco
--------------------------------------	---------------------------

PMDB	
------	--

Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
--------------------------------	---------------------------------

PSDB	
------	--

Osmar Dias	Carlos Wilson
------------	---------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
-----------------	-----------------

PPB	
-----	--

Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha
--------------------	--------------------

#### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL	
-----	--

Antônio Jorge Marcus Vinícius de Campos	Robson Tuma Augusto Farias
--	-------------------------------

Bloco (PMDB/PRONA)

Nair Xavier Lobo Neuto de Conto	José Chaves Edison Andriño
------------------------------------	-------------------------------

PSDB	
------	--

Max Rosenmann	Tuga Angerami
---------------	---------------

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado	Alcides Modesto
--------------	-----------------

PPB

Jurandyr Paixão	Odelmo Leão
-----------------	-------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista

Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 11-3-98 prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.599-42, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Sócial, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL

Hugo Napoleão Elcio Alvares	Edison Lobão Vilson Kleinübing
--------------------------------	-----------------------------------

PMDB

Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
--------------------------------	---------------------------------

PSDB

Sergio Machado	José Roberto Arruda
----------------	---------------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
-----------------	-----------------

PPB

Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha
--------------------	--------------------

DEPUTADOS		Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Titulares	Suplentes	Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PFL		PPB	
José Lourenço Arlindo Vargas	Alexandre Ceranto Rogério Silva	Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha
Bloco (PMDB/PRONA)		DEPUTADOS	
Saraiva Felipe Confúcio Moura	Nelson Harter Silas Brasileiro	Titulares	Suplentes
PSDB		PFL	
Rommel Feijó	Fátima Pelaes	Manoel Castro Luciano Pizzatto	Raimundo Santos Ciro Nogueira
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		Bloco (PMDB/PRONA)	
José Machado	Alcides Modesto	Gonzaga Mota Luís Roberto Ponte	Edinho Bez Hermes Parcianello
PPB		PSDB	
Jofran Frejat	Odelmo Leão	Yeda Crusius	Silvio Torres
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:			
Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista			
Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista			
Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade			
Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista			
Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional			
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)			
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.604-30, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.			
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:			
SENADORES			
Titulares	Suplentes		
PFL			
Bello Parga Francelino Pereira	Freitas Neto Romero Jucá		
PMDB			
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra		
PSDB			
Beni Veras	Jefferson Peres		
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:			
Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista			
Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista			
Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade			
Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista			
Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional			
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)			
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.605-21, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.			
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:			

<b>SENAORES</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Bernardo Cabral	PFL
Júlio Campos	Romero Jucá
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Jonas Pinheiro
Lúdio Coelho	PSDB
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Jefferson Peres
Epitacio Cafeteira	Sebastião Rocha
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Rogério Silva	PFL
Osmir Lima	Murilo Pinheiro
Bloco (PMDB/PRONA)	
João Thomé Mestrinho	José Priante
Mário Martins	Confúcio Moura
Nicias Ribeiro	PSDB
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Antônio Feijão
João Tota	Alcides Modesto
PPB	
Odelmo Leão	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista

Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.606-18, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a extin-

ção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

<b>SENAORES</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
José Bianco	PFL
Freitas Neto	José Agripino
Jader Barbalho	Bernardo Cabral
Nabor Júnior	PMDB
Epitacio Cafeteira	Gerson Camata
Carlos Bezerra	
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Carlos Wilson	José Ignácio Ferreira
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Vanessa Felippe	PFL
Márgio Bacelar	Raimundo Santos
Bloco (PMDB/PRONA)	
Roberto Valadão	Silvanei Santos
Teté Bezerra	Neuto de Conto
PSDB	
Danilo de Castro	José Aldemir
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB	
Gerson Peres	Odelmo Leão
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista	
Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista	
Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista	
Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional	
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)	
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.606-18, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a extin-	

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.607-15, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

##### Suplentes

PFL

Waldeck Ornelas  
Francelino Pereira

José Bianco  
Romero Jucá

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

Artur da Távola

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Segbastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

#### DEPUTADOS

##### Titulares

##### Suplentes

PFL

Paes Landim  
Elton Rohnelt

Aldir Cabral  
Jairo Carneiro

Bloco (PMDB/PRONA)

Maurício Requião  
Djalma de Almeida Cesar

Albérico Filho  
Darcísio Perondi

PSDB

Nelson Marchezan

Alexandre Santos

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

Augusto Nardes

Odélio Leão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Até 11-3-98- designação da Comissão Mista

Até 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.608-12, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

##### Suplentes

PFL

Freitas Neto  
Edison Lobão

Romero Jucá  
Júlio Campos

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

Lúdio Coelho

Carlos Wilson

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

#### DEPUTADOS

##### Titulares

##### Suplentes

PFL

José Carlos Vieira  
Ursicino Quêiroz

Sérgio Barcellos  
Rogério Silva

Bloco (PMDB/PRONA)

José Luiz Clerot

Regina Lino

Roberto Valadão

Neuto de Conto

Março de 1998

## DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 12 03945

		Bloco (P*4DB/PRONA)	
Roberto Rocha	Welson Gasparini	Zaire Rezende	Armando Abílio
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		Sandro Mabel	Noel de Oliveira
José Machado	Alcides Modesto	PSDB	
PPB		Jovair Arantes	Luciano Castro
Luiz Fernando	Odelmo Leão	Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		José Machado	Alcides Modesto
Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista		PPB	
Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista		Enivaldo Ribeiro	Odelmo Leão
Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade		De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista		Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista	
Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional		Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista	
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)		Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.609-11, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social.		Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional	
<b>SENADORES</b>			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
Gilberto Miranda	Carlos Patrocínio	<b>SENADORES</b>	
Jonas Pinheiro	Bernardo Cabral	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Jader Barbalho	Gerson Camata	PFL	PFL
Nabor Júnior	Carlos Bezerra	PMDB	PMDB
Sergio Machado	Osmar Dias	José Agripino	Guilherme Palmeira
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		Roméu Tuma	Freitas Neto
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha	Jader Barbalho	Gerson Camata
	PPB	Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha	PSDB	
<b>DEPUTADOS</b>			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
João Mellão Neto	Valdomiro Meger	Sergio Machado	Osmar Dias
Manoel Castro	Hugo Rodrigues da Cunha	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
		Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
		PPB	
		Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS		PSDB
Titulares	Suplentes	
	PFL	Sergio Machado Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Paulo Gouvêa João Mellão Neto	Lima Netto Francisco Horta	Eduardo Suplicy Sebastião Rocha
Bloco (PMDB/PRONA)		PPB
Germano Rigotto Edison Andriño	Hermes Parcianello Luís Roberto Ponte	Epitacio Cafeteira Leomar Quintanilha
	PSDB	DEPUTADOS
Max Roseninann	Paulo Mourão	Titulares
Bloco (PT/PDT/PCdóB)		Suplentes
José Machado	Alcides Modesto	PFL
	PPB	Júlio Cesar Jaime Fernandes
Júlio Redecker	Odelmo Leão	Paulo Lima Raul Belém
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		Bloco (PMDB/PRONA)
Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista		Maria Elvira Maurício Requião
Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista		Lidia Quinan Paulo Lustosa
Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade		PSDB
Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista		Eduardo Coelho José Machado
Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional		Elias Murad Alcides Modesto
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)		PPB
- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.611-6, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.		Cunha Bueno Odelmo Leão
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista		Dia 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista		Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista
Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade		Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)		<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)
- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.612-21, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.		- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.612-21, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:
SENADORES		
Titulares	Suplentes	
	PFL	
Hugo Napoleão Edison Lobão	.Francelino Pereira Gilberto Miranda	
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra	

**SENADORES****Titulares**

PFL

Hugo Napoleão  
Edison Lobão

Francelino Pereira  
Gilberto Miranda

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

Carlos Wilson

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

**DEPUTADOS****Titulares**

Suplentes

PFL

Paulo Cordeiro  
Manoel Castro

Darci Coelho  
Saulo Queiroz

Bloco (PMDB/PRONA)

Edinho Bez  
Gonzaga Mota

Paulo Ritzel  
Ricardo Rique

PSDB

José Aníbal

João Faustino

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

Roberto Campos

Odelmo Leão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

**Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista**

**Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista**

**Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade**

**Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista**

**Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional**

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

**- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº nº 1.613-5, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia**

**6 do mesmo mês e ano, que Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.**

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES****Titulares**

Suplentes

PFL

Carlos Patrocínio  
Francelino Pereira

Gilberto Miranda  
Jonas Pinheiro

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

José Serra

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

**DEPUTADOS****Titulares**

Suplentes

PFL

Manoel Castro  
Eliseu Resende

João Mellão Neto  
Mussa Demes

Bloco (PMDB/PRONA)

Antônio do Valle  
Neuto de Conto

Adelson Salvador  
Silas Brasileiro

PSDB

Max Rosenmann

Ademir Lucas

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

Fetter Júnior

Odelmo Leão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

**Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista**

**Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista**

Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.614-16, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares                  Suplentes

PFL

Waldeck Ornelas  
José Agripino

Bello Parga  
José Alves

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras

Carlos Wilson

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

#### DEPUTADOS

##### Titulares                  Suplentes

PFL

Vilmar Rocha  
Júlio Cesar

Cesar Bandeira  
Expedito Júnior

Bloco (PMDB/PRONA)

Neuto de Conto  
Carlos Apolinário

Nair Xavier Lobo  
Marcos Lima

PSDB

Fernando Torres

Olávio Rocha

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

João Mendes

Odelmo Leão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Até 11-3-98- designação da Comissão Mista

Até 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.615-26, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras provisões.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares                  Suplentes

PFL

Romero Jucá  
Wilson Kleinübing

Waldeck Ornelas  
Joel de Hollanda

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

#### DEPUTADOS

##### Titulares                  Suplentes

PFL

Saulo Queiroz  
Lima Netto

Carlos Magno  
Sarney Filho

Bloco (PMDB/PRONA)

Antônio do Valle  
Oscar Goldoni

Orcino Gonçalves  
Roberto Paulino

PSDB

Luiz Carlos Hauly

Yeda Crusius

Março de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 12 03949

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Alcides Modesto  
PPB

Carlos Airton Odelmo Leão  
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista

Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 11-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.637-2, adotada em 5 de março de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Jonas Pinheiro  
Leonel Paiva

Bernardo Cabral  
Carlos Patrocínio

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

José Ignácio Ferreira

Jefferson Peres

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Saulo Queiroz  
Paulo Cordeiro

Paulo Bauer  
Luiz Durão

Bloco (PMDB/PRONA)

Paulo Lustosa Adelson Salvador  
Pedro Novais Luís Roberto Ponte  
PSDB

Anivaldo Vale Fírmio de Castro

Bloco (PT/PDT/PCdo )

José Machado Alcides Modesto  
PPB

Jurandyr Paixão Odelmo Leão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-3-98- designação da Comissão Mista

Dia 12-3-98- instalação da Comissão Mista

Até 1º-3-98- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-3-98- prazo final da Comissão Mista

Até 4-4-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita à devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

– Item único:

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 81, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 04 do corrente, quando teve sua discussão encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 161, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da expressão "com remuneração proporcional ao tempo de serviço" constante do § 3º do art. 41 da Constituição, na PEC 41/97, em seu art. 6º.

Sala das Sessões, 11 de março de 1998. — Jefferson Peres

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Na votação do primeiro turno, estabelecemos que os autores de destaque poderiam defendê-lo. Consequentemente, pergunto ao Senador Jefferson Péres se deseja usar da palavra para defender o seu destaque.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM) — Deixo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o encaminhamento da votação vai ser feito após a votação dos requerimentos de destaque?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— É o que estamos fazendo.

Com a palavra o nobre Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, dei o meu apoio aos principais pontos da Reforma Administrativa. Entretanto, alguns pontos me preocupam. O primeiro, como já externei, refere-se à quebra da estabilidade, que é objeto do destaque pedido pelo Senador José Eduardo Dutra. Mas existe um outro que está passando despercebido, Sr. Presidente: trata-se ao § 3º do art. 41, que estabelece o seguinte:

"Extinto o cargo e declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até o seu adequado aproveitamento em outro cargo."

Meu destaque pede a supressão da expressão com remuneração proporcional ao tempo de serviço. Por que, Sr. Presidente? Porque a perseguição política via demissão do servidor público, com a sua fle-

xibilização, pode ser muito dificultada. Se o Estado ou o Município — e me preocupa isso mais nos níveis municipal e estadual, não tanto no federal — estiver obedecendo já à Lei Camata, o servidor não poderá ser demitido, obviamente, por excesso de quadro. Por outro lado, a lei pode estabelecer critérios muito rígidos para a apuração da insuficiência de desempenho, evitando o arbítrio. Entretanto, a perseguição não será evitada se for aprovado esse dispositivo referente à disponibilidade com vencimentos proporcionais, Sr. Senadores, porque, neste caso, não haverá limitações. Um governador ou um prefeito — geralmente tem absoluto controle sobre as Assembleias e Câmaras Municipais — que se dispõe a perseguir adversários com estabilidade no serviço público e não puder demiti-los, basta, doravante, fazer com que a Assembleia ou a Câmara Municipal extinga o cargo para colocar o servidor em disponibilidade. E isso não poderá ser impedido: ele poderá fazer isso arbitrariamente. E um servidor concursado, já com estabilidade adquirida após 4 anos, findo o estágio probatório, poderá ser atingido arbitrariamente pela extinção do seu cargo e a colocação em disponibilidade, com vencimentos que corresponderão a pouco mais de 10%, o que equivale, na prática, a uma demissão. Critério altamente subjetivo, porque o governador pode simplesmente pedir a extinção do cargo sem nenhuma razão de ser, e a Assembleia simplesmente aprovar. Depois de aprovada a extinção do cargo, o servidor é posto em disponibilidade. E sem direito a defesa, ele estará irremediavelmente marginalizado do serviço público.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar a campainha) — Há orador na tribuna!

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM) — O governante se livra, assim, de um adversário incômodo, castiga-o com vencimentos ínfimos e o coloca no olho da rua.

Esse dispositivo, se aprovado, vai expor o funcionalismo — não no âmbito federal, mas nos níveis estadual e municipal — ao arbítrio, à sanha de governantes vingativos e irresponsáveis.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Em votação o destaque que acaba de ser lido.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM) — Sr. Presidente, pediria que consignasse o meu voto favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Será consignado o voto de V. Ex<sup>a</sup> e também o do nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 162, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, dos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 169 na redação dada pelo art. 21 da PEC 41/97

Sala das Sessões, em 11 de março de 1998. – **José Eduardo Dutra.**

**REQUERIMENTO Nº 163, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do item III do § 1º do art. 41 da Constituição Federal, com a redação proposta pelo art. 6º da PEC nº 41, de 1997, bem como dos §§ 4º, 5º e 7º do art. 169, da Constituição Federal, com a redação proposta pelo art. 21 da mesma PEC.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1998. – **Senador Ronaldo Cunha Lima.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para defender o destaque de que é autor.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não tenho dúvida de que a maioria constitucional exigida para a aprovação desse projeto de reforma é tranquila. Também tenho a convicção de que um grande número de Senadores que vão votar sim gostariam de ter o direito de externar a sua opinião sobre um ou outro ponto da proposta. Na medida em que a maioria adota a posição de não permitir que os Srs. Senadores se manifestem sobre um ou outro ponto, estamos falsificando o resultado.

Apresentei apenas um destaque, que diz respeito à questão da quebra da estabilidade por excesso de quadros. Entendo que, mal ou bem, pelo menos na questão da avaliação do desempenho, está-se exigindo uma lei complementar. Nunca defendemos que servidores públicos desidiosos, que não queiram trabalhar, permaneçam no serviço público. Mas, com relação à possibilidade da demissão por excesso de quadros, temos certeza de que vários

Senadores aqui presentes, dos mais diversos cantos do País, demonstram uma preocupação, que é a da perseguição política.

Neste caso, gostaria de citar um exemplo do meu Estado, da cidade de Canindé do São Francisco. Não se trata de tentativa de demissão de um servidor municipal, até porque, se fosse um servidor municipal, muito provavelmente já teria sido demitido com ou sem estabilidade. Refiro-me a um processo contra Edmilson Balbino Santos, servidor público federal da Fundação Nacional de Saúde, que trabalha em Canindé do São Francisco, movido pelo Prefeito do PSDB, o Sr. Genivaldo Galindo, solicitando a transferência do referido servidor, porque ele, simplesmente, é dirigente do PT e líder comunitário. Disse literalmente, em uma reunião com várias entidades da sociedade de Canindé de São Francisco, que havia pedido a transferência do referido servidor; e o coordenador da Fundação Nacional de Saúde respondeu dizendo que só se pune um servidor público depois de um inquérito administrativo; o Prefeito, por sua vez, respondeu que então iria tomar as providências. E qual foi a providência que o Prefeito tomou? Simplesmente resolveu desativar o posto da Fundação Nacional de Saúde, que funcionava com a participação de servidores da referida Fundação e com a cessão de servidores municipais. O posto tinha como função oferecer consultas médicas, controlar o câncer de colo do útero, fazer imunizações, curativos, injeções, nebulizações e tinha, ainda, uma farmácia.

A retirada dos servidores municipais foi ordenada pelo Prefeito, segundo ofício datado de 18 de dezembro de 97, encaminhado ao Sr. Dario Lima de Barros, Secretário da Fundação Nacional de Saúde, que diz:

Vimos, através do presente, informar a V. S<sup>a</sup>, conforme contato verbal que mantivemos anteriormente, que estamos retirando todos os funcionários do Estado e Municípios lotados nessa unidade de saúde.

Depois vem a relação dos nomes dos funcionários.

A partir daí, houve um documento encaminhado ao Dr. José Antônio Perrucho de Farias, Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde, em Sergipe, denunciando a situação. Documento esse que foi assinado pelo Padre João Pedro dos Santos, Pároco de Canindé; pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canindé; pelo representante da Assembléia de Deus; pelo Presidente do Conselho Tutelar do Direito da Criança; pelo repre-

sentante do comércio de materiais de construção; pelo Presidente da Associação Comunitária da Agrovila; representante da Associação São Vicente de Paulo; representante do comércio de farmácia etc., com o objetivo de sensibilizar o Prefeito de que não tinha sentido estabelecer uma perseguição política contra um servidor público federal. E, como não teve atendida a transferência do servidor público federal, tomou uma decisão que prejudica a população pobre daquele Município. Sei que, em nível federal, a bancada governista está unida, o PMDB, o PFL, o PSDB, o PPB, mas pergunto aos Srs. Senadores: o que é que acontece nos Estados e nos diversos Municípios? Isso que está acontecendo com um dirigente, com um servidor público federal, que por acaso é filiado ao PT, muito provavelmente vai passar a acontecer com vários correligionários de V. Ex<sup>as</sup>s, pelo simples fato de o Prefeito não comungar em determinado momento com este ou aquele partido.

Portanto, Sr. Presidente, esse é um exemplo concreto do que está acontecendo no meu Estado, volto a dizer, com um servidor público federal, por iniciativa de um Prefeito. Imagino se ele fosse um servidor público municipal! Já tinha dançado há muito tempo em se aprovando essa regra assim como está.

Portanto, o nosso destaque diz respeito apenas à questão de flexibilização da estabilidade por excesso de quadros, porque entendemos que há ou não estabilidade. A Constituição prevê estabilidade, mas prevê a exigência de o servidor trabalhar. A reforma está exigindo lei complementar nos casos em que se prevê a demissão por insuficiência de desempenho. Mas, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, convenhamos que garantir a flexibilidade por insuficiência de desempenho e, além disso, dar esse poder para vários dirigentes executivos que existem nos milhares de Municípios deste País para estabelecerem perseguições políticas que acabam prejudicando a população, como neste caso específico, é uma situação absurda.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, pedimos pelo menos que se permita a votação do destaque. O que está em votação, neste momento, é apenas o requerimento do destaque, ainda não é o mérito. Pedimos aos Srs. Senadores que pelo menos permitam que aqueles Srs. Senadores que concordarem com o conjunto geral da reforma administrativa, mas que não concordarem com um ponto, que, pelo menos, tenham a oportunidade de expressarem esse voto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o destaque apresentado pelo nobre Senador José Eduardo Dutra, lido pelo Sr. 1º Secretário e defendido pelo autor.

Os Srs. Senadores que aprovarem o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Vamos proceder à verificação de votação.

Peço aos Srs. Senadores que marquem a sua presença. Foi pedida a verificação e o painel terá que ficar livre.

Srs. Senadores, quero esclarecer: quem vota pelo destaque vota sim; quem vota contra o destaque vota não.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto não.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do Bloco da Oposição?

**O SR. EDUARDO SUPILY** (Bloco/PT-SP) –

Sr. Presidente, o Bloco da Oposição vota sim ao destaque proposto pelo Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do PFL?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto não.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA) – O PMDB recomenda o voto não.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota a Liderança do Governo?

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES) – A Liderança do Governo recomenda o voto não.

**A SR<sup>a</sup> MARLUCE PINTO** (PMDB-RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**A SR<sup>a</sup> MARLUCE PINTO** (PMDB-RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, votei antes da recomendação do Líder do meu Partido, por isso quero retificar o meu voto. O meu voto é não.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex<sup>a</sup> pode votar como deseja que o seu voto será consertado.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não votaram para fazê-lo. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

## REQUERIMENTO N° 162, DE 1998, DE DESTAQUE

## §§ 4, 5, 6 E 7 DO ART 21 DA PEC 41/97

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 11/03/1998

Hora Início: 16:16:52

Data Sessão: 11/03/1998

Data Fim: 11/03/1998

Hora Fim: 16:21:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	ABST.
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUÍAO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	NÃO	PFL	SC	VILSON KLEINÜMING	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPO	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 22

Votos Não: 50

Total: 73

Votos Abst: 1

Emissão em: 11/03/98 - 1621

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 22 Srs. Senadores; e NÃO, 50.

Houve uma abstenção.

Total: 73 votos.

O requerimento de destaque foi rejeitado, ficando prejudicado também, por ser matéria correlata, o requerimento nº 163, de 1998, de destaque do Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 164, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, §§ 3º e 4º do art. 41 da Constituição constante do art. 6º da PEC 41/97.

Sala das Sessões, 11 de março de 1998. – Ney Suassuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, assim, ao encaminhamento da votação da matéria propriamente dita.

Peço que os Srs. Senadores que quiserem se inscrever para encaminhar a votação da matéria assinalem perante a Mesa o seu desejo.

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, que dispõe de 5 minutos para fazer o seu pronunciamento.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT-MG. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nesta oportunidade da votação em segundo turno da reforma administrativa, queremos destacar dois pontos.

Primeiramente, quero dizer que o Senado está perdendo a grande oportunidade – como, inclusive, ocorreu quando da votação da proposta da reforma da Previdência – de aperfeiçoar o projeto da reforma administrativa. É lamentável e melancólico afirmar nesta Casa, em alto e bom som, que sequer tivemos oportunidade de debater a reforma administrativa. Nenhuma das emendas apresentadas foram analisadas e aproveitadas no projeto de reforma administrativa.

Insisto nessa questão, porque isso não é raro neste Senado. Estamos discutindo matérias da

maior importância, que mexem com a vida das pessoas, como esta que mexe com a vida de milhares e milhares de servidores públicos federais, estaduais e municipais, trabalhadores do nosso País.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a bem da verdade, não podemos apresentar emendas a esse projeto, porque o mesmo não pode voltar à Câmara dos Deputados. Não podemos aprofundar esse debate e fazer um aperfeiçoamento, como ocorreu na votação do projeto de reforma da Previdência, em que várias emendas por mim apresentadas foram aprovadas. Das 37 emendas de minha autoria, o Senador Beni Veras aprovou, total ou parcialmente, cerca de 12. Na reforma administrativa, apresentei nove emendas, e nenhuma delas, como todas as demais emendas apresentadas, pôde sequer ser analisada, sob a justificativa de que o projeto não pode voltar para a Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, como nosso tempo é exíguo, quero destacar alguns pontos em que a proposição que estamos votando prejudica os interesses dos nossos servidores.

Quanto à perda da tranquilidade jurídica do servidor público, os que conhecem o texto constitucional sabem que, ao contrário do que afirma o Poder Executivo, inexiste no Direito brasileiro a estabilidade absoluta no cargo público. A própria Constituição em vigor estabelece que o servidor, mesmo estável, pode perder o cargo mediante processo administrativo, estando assegurado o seu amplo direito de defesa. Isso é perfeitamente natural e já existe na própria Constituição. Os servidores que não cumprem com seriedade e com honestidade os seus deveres funcionais na área do serviço público e que cometem atos aéticos, no caso de desvio de dinheiro público, certamente terão que enfrentar um processo administrativo e perderão seus empregos.

Portanto, isso não justifica o fato de o Governo insistir na quebra da estabilidade dos servidores públicos.

Sr. Presidente, queremos ainda salientar que a campanha que está sendo feita, durante todo esse período, pelos defensores da quebra da estabilidade, apresentando a sociedade brasileira como excessivamente rígida, faz com que haja um clima de intranquilidade entre os servidores. Se nas condições atuais a demissão é possível, ao se flexibilizar ainda mais essas regras, ampliar-se-á o poder discricionário do administrador, ficando, assim, viabilizados os excessos e mesmo as arbitrariedades.

Isso significa que, certamente, daqui para frente, Governadores de Estado começarão a demitir

funcionários. Aqueles que não rezam na cartilha do Governador ou do Partido do Governador de então poderão ser perseguidos de forma discricionária por parte dos nossos governantes.

Concluindo, Sr. Presidente, eu gostaria de registrar que uma das questões mais lamentáveis desse processo, ocorridas durante a tramitação da reforma administrativa, que durou por três meses no Senado Federal e foi agilizada durante a convocação extraordinária a fim de ganhar prazo – e o Governo ganhou esse prazo – é exatamente a falta de oportunidade para debater um assunto de tamanha importância. Na verdade não estamos fazendo nenhuma reforma de Estado, o que seria essencialmente importante para a máquina administrativa do País. Não estamos fazendo reforma de Estado. O que o Senado Federal está aprovando hoje, pela maioria da base do Governo, é a quebra da estabilidade, que propiciará, sem dúvida alguma, lamentavelmente, o poder discricionário dos governantes para a demissão de seus servidores.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB-MA). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, usar o microfone para dar conselho a Senador seria ingenuidade. Todos que aqui se encontram conhecem perfeitamente a vida pública e o que ocorre nos Estados e Municípios. Em meu gabinete, ouvi Senadores garantirem que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não demitirá ninguém. Os jornais dizem que se demitir será somente em 1999. E fiquei me perguntando quantos Srs. Senadores imaginaram o que ia ou o que vai essa emenda fazer acontecer nos Estados e nos Municípios. Nos Estados e nos Municípios, Sr. Presidente, Srs. Senadores, até sem essa emenda constitucional o prefeito demite seus adversários, seus desafetos, aqueles que não acompanham a política do prefeito, aqueles que trabalham na eleição contra o prefeito. Dizer que isso flexibiliza a estabilidade é brincadeira; quebra a estabilidade. E estamos dando garantia a prefeitos e governadores para demitirem quem quiserem.

Estou usando a palavra, Sr. Presidente, para registrar minha posição. Vê-se com muita facilidade que os Srs. Senadores ou estão conversando ao telefone ou estão conversando uns com os outros, porque cada um já sabe como vai votar, cada um já determinou como vai fazer. Muitos talvez façam como Pilatos; outros não, outros vão bater o prego na cruz que vai crucificar o funcionário público brasi-

leiro. E eu quero que isso fique registrado, para que o povo brasileiro entenda que o Presidente, ontem, reuniu os Ministros para dizer que era contra o desemprego. Aqui se falou que o desemprego é muito resultante da máquina, a máquina que substituiu o homem. Mas a máquina que faz as eleições vai ser a mesma que vai demitir em grande quantidade brasileiros e brasileiras.

Sr. Presidente, é triste registrar o que está se passando. Toda a população brasileira acompanha novelas. Sem fazer propaganda comercial, está passando uma novela na qual há um personagem chamado Orestes. O Sr. Orestes é um homem desempregado que não tem o respeito na casa dele, nem da mulher, nem dos filhos, nem dos amigos, nem de ninguém. E vamos ajudar, Sr. Presidente, a fabricar uma legião de Orestes – os que não terão seu emprego e outros que ficam no desassossego, sem estabilidade, sem saber a hora em que vão se transformar em Orestes neste País.

Sr. Presidente, quero votar e sair d'áqui com a cabeça erguida por ter votado com a minha consciência. No primeiro turno, fiz um discurso emocionado – não valeu coisa alguma.

O Governo até já disse que o acontecido no pugilato da convenção do PMDB não vai influir em coisa alguma na votação deste segundo turno. Cheguei à conclusão, Sr. Presidente, que nem as Forças Armadas, no período militar, dominou tanto este Congresso como o poder econômico da democracia.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ). Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, mesmo sabendo que a decisão está tomada, vários Srs. Senadores já se manifestaram em relação à matéria que ora examinamos. Neste segundo turno da Reforma Administrativa, colhemos todas as críticas construtivas possíveis. Detectamos as imperfeições, seja a Oposição, seja a base de sustentação do Governo. No entanto, as imperfeições aqui colocadas – e algumas por unanimidade – não foram corrigidas. Uma delas hoje os jornais retrataram: não haverá demissões. Que bom! Não queremos que haja demissões porque o servidor não pode ser o vilão; não pode até porque não o é. Mas só isso não basta; há que se propor uma reforma administrativa na qual haja participação; participação que possibilite controle; controle que possibilite fiscalização.

Ora, estamos convivendo com o contrato temporário de trabalho e com alto índice de desemprego. O Governo se preocupa, mas, ao mesmo tempo, contribui com a quebra da estabilidade, com a perseguição autorizada. De forma a que, hoje, os servidores que têm estabilidade estão preocupados. Estamos vivendo verdadeiro jogo de palavras e ações contraditórias com os propósitos – ao menos com relação àqueles que têm expressado os defensores da reforma – que a colocam não como um paleativo, mas como uma solução para a situação que o País está enfrentando. Penso que as reformas devem ser correlatas (reformas administrativa, tributária e previdenciária) porque são os servidores desempregados que estão se tornando camelôs. A maior parte deles têm curso superior ou médio e formam a grande mão-de-obra autônoma. Já estão preocupados em contribuir para a Previdência Social. Como não são registrados, atualmente não estão contribuindo. É preciso encarar as reformas com esse conteúdo correlato e não de forma isolada pura e simplesmente para atender os remendos dos interesses de uma meia reforma.

Digo, com toda a franqueza, que sou inteiramente favorável às reformas, mas não a essas reformas que estão sendo feitas. Também não vejo as reformas com o olhar corporativo. Houve algumas alterações significativas, mas não o suficiente para resolver os problemas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) (Faz soar a campainha.)

**A SR<sup>a</sup> BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Sobre a perda da estabilidade já se manifestaram muito bem os ilustres Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra. Já tive oportunidade de manifestar-me contra a quebra da estabilidade em outra ocasião.

Gostaria de lembrar que há três anos os servidores não têm reajuste. Então, as reformas milagrosas, pura e simplesmente, passarão a ilusão de que Estados e Municípios que já estão falidos ou quase falidos podem ficar tranqüilos porque seus problemas serão solucionados, e os servidores perversos serão justamente ouçam o que digo – julgados após a promulgação da reforma que estamos aqui votando porque serão sem direitos, sem aumentos, além de serem considerados os verdadeiros marajás que provocaram todo o caos na Administração Pública.

É isso o que vamos votar. Por isso, coerente, também no segundo turno, voto contrariamente a proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sébastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT-AP) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, mais um vez manifesto-me desta tribuna a respeito desta emenda constitucional que está sendo votada na tarde de hoje, em segundo turno, no Senado Federal, para dizer que, assim como os demais Senadores do Bloco de Oposição, também vou votar contrariamente à PEC da Reforma Administrativa por entender que em seu contexto, pelo menos parcialmente, existem alguns retrocessos com os quais não posso concordar. Não devemos confundir reforma com retrocesso.

A questão da estabilidade, no meu entendimento, de forma muito clara, evidencia que a aprovação desta PEC significa grande retrocesso: o Governo estimula a sua Bancada a eliminar da Constituição Federal várias conquistas dos servidores.

Todos nós sabemos – aqui estão vários Senadores que foram Governadores, Ministros e até Presidente da República – que não são os servidores estáveis – e eu gostaria que o Governo comprovasse isso – que fazem extrapolar os gastos com o funcionalismo público na União. Também sabemos que não há excesso de despesa com o funcionalismo na União, nem nos Estados, nem nos Municípios.

Então, se não são os servidores estáveis que provocaram esse rombo que existe na maioria dos Municípios e Estados brasileiros, com relação aos gastos com o funcionalismo público, porque prejudicar esses trabalhadores, retirando-lhes os direitos conquistados?

Esse ponto da Reforma Administrativa constitui um retrocesso. E o que é lamentável é que sequer se deu ao Plenário oportunidade de se manifestar quanto ao mérito desse dispositivo da Reforma Administrativa, haja vista que requerimentos de destaque nesse sentido foram rejeitados, impedindo que cada Senador pudesse expressar o seu voto com respeito a esse item.

Mais uma vez, faço questão de reconhecer que o Ministro Bresser Pereira e sua equipe, principalmente a Dr<sup>a</sup> Cláudia Costin e o Dr. Luiz Carlos Almeida Capella, têm, sim, realizado esforço no sentido de superar alguns equívocos relativos aos servidores públicos dos ex-territórios, corrigindo-os de um lado e sacrificando os servidores de outro, como aconteceu, há poucos dias, quando retiraram dos servidores dos ex-territórios 12 referências e a as-

censão funcional concedidas em anos anteriores, sob a alegação de que houve irregularidades.

Quantos servidores foram punidos por cometem essas irregularidades? O que acontece, na prática, é que sempre os servidores são sacrificados. Se houve irregularidade, houve convivência do ex-Governador do Estado na época. No entanto, ele não foi punido. Não há nenhuma ação tramitando contra os gestores públicos que cometem essas irregularidades. Quem está sendo sacrificado neste momento é o grupo de servidores públicos que ganharam as referências e a ascensão funcional. As referências foram retiradas e não foi feita a devida reposição da progressão funcional a que os servidores fazem jus desde 1992. Tenho informações de que haverá correção, mas ela ainda não foi feita.

Concluo, Sr. Presidente, manifestando, mais uma vez, meu voto contrário a esta Reforma, que, no meu entendimento, não contribui de forma nenhuma para o controle dos gastos públicos, para o equilíbrio das contas públicas, mas, sim, prejudica um grupo de servidores públicos que não têm culpa da situação e que, portanto, não deveriam ser objeto desse retrocesso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar a votação.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Governo resolveu adotar a diretriz de aprovar no Senado o texto já apreciado na Câmara, sem admitir a possibilidade de qualquer alteração, a não ser algumas que o Senador Romero Jucá, Relator, chamou de emendas de redação.

A proposta, a nosso ver, contém várias inconsistências, inconsistências e contradições. Com o intuito de corrigi-las, o Bloco de Oposição apresentou quase 30 emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ -, tendo sido todas rejeitadas, embora muitas delas buscassem apenas corrigir imperfeições técnicas do texto.

As principais modificações que estão sendo efetuadas, de acordo com o texto aprovado na Câmara, já ratificado pela CCJ, são as seguintes:

1. O processo licitatório para empresas públicas e sociedades de economia mista torna-se mais simplificado, deixa de ser público, devendo obedecer apenas a princípios de Administração Pública.

- 2) A remuneração de deputados estaduais e distritais passa a ser fixada por lei. A mesma deixa-

de ser obrigatoriamente estabelecida na legislatura anterior. A regra vale também para os vereadores. No que diz respeito à remuneração de deputados e senadores, há contradição no texto entre a regra do art. 49, inciso VII, que trata da competência exclusiva (portanto, não sujeita à sanção presidencial) do Congresso Nacional para dispor sobre subsídios dos parlamentares e o estipulado nos arts. 37, inciso X; 51, inciso IV; e 52, inciso XIII, pelos quais esses subsídios são fixados por lei, isto é, necessitando de sanção presidencial. O mesmo problema se dá em relação à remuneração do Presidente, do Vice-Presidente da República, governadores e vice-governadores de Estado e prefeitos. É novidade a inserção, no Texto constitucional, de norma dispondo que a remuneração dos governadores e vice-governadores será fixada por lei, de iniciativa da Assembléia Legislativa, aplicando-se o mesmo, **mutatis mutandis**, para prefeitos e vice-prefeitos. Caso prevaleça o entendimento de que a competência é exclusiva do Congresso, para fixação dos subsídios de seus membros, poderá haver questionamentos acerca da constitucionalidade da regra que impinge aos deputados estaduais e vereadores a observância da lei como instrumento normativo, apropriado para a fixação dos respectivos subsídios. Outro grave problema que resultará da aprovação da emenda é que a fixação da remuneração dos membros dos Poderes Legislativos e Executivos, em todas as esferas, a despeito do disposto no art. 37, inciso X, haverá de ser atribuição exclusiva das respectivas Casas Legislativas. As indenizações aos parlamentares, em caso de convocação extraordinária, não poderão ultrapassar o valor do subsídio mensal. A remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República não ficará mais condicionada ao princípio da anterioridade do exercício financeiro.

- 3) Os subsídios de parlamentares, juízes, chefes de Poder Executivo, membros do Ministério Público, da Advocacia e da Defensoria Pública passam a ser deferidos em parcela única, incorporando-se a isso, para todos os efeitos, as parcelas concebidas como remuneração indireta. Os referidos subsídios de magistrados e procuradores serão estabelecidos por lei. Este dispositivo poderá ser questionado quanto à sua constitucionalidade, alegando-se a quebra da autonomia do Poder Judiciário para dispor sobre a remuneração dos membros da Magistratura.

- 4) O concurso público para investidura em cargo ou emprego público será por prova ou por provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego. A lei pode estabelecer

requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

5) O exercício do direito de greve por servidores públicos torna-se regulável por lei específica. Atualmente, a Constituição demanda a sua normatização por lei complementar.

6) Passa a ser possível a distinção de índices de revisão de remunerações entre civis e militares.

7) O teto de remuneração do Serviço Público fica sendo o de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Não há revisão de subteto, como hoje ocorre. A remuneração de Ministro do Supremo Tribunal Federal será fixada por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, do Supremo Tribunal Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado. Os empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, ao contrário do que diz a base governista, ficam excluídos do teto de remuneração.

Sr. Presidente, há ainda outros itens que consideramos importantes; todavia, dada a premência do tempo, peço que sejam considerados como lidos.

Gostaríamos de concluir dizendo que precisamos de uma Reforma Administrativa que traga maior racionalidade ao Serviço Público e que não gere tantas incongruências, conforme aqui apontado.

Essa pseudo-reforma sequer garante que a qualidade e a quantidade dos serviços vá melhorar; ela sequer garante que os gastos com pessoal diminuam num primeiro momento.

O Relator, Senador Romero Jucá, emitiu parecer no qual não admite qualquer alteração em relação ao texto aprovado na Câmara dos Deputados, assim devendo ser aprovado por razões políticas. Em face do quadro desalentador que se verificou no debate acerca da Reforma Administrativa, pelos equívocos assinalados, não há outra alternativa se não a de propor a sua rejeição, sem prejuízo da discussão da necessidade de efetiva reforma que aponte para o controle dos cidadãos.

**SEGUE DISCURSO, NA ÍNTEGRA,  
DO SR. EDUARDO SUPLICY:**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

O governo resolveu adotar a diretriz de aprovar no senador o texto já apreciado na Câmara dos Deputados, sem admitir a possibilidade de qualquer alteração, a não ser algumas que o relator, Senador Romero Jucá, charrou de emendas de redação.

A proposta a nosso ver contém várias inconstitucionalidades, inconsistências e contradições. Com o intuito de corrigi-las o Bloco de Oposição apresentou quase 30 emendas na CCJ. Todas foram rejeita-

das, embora em muitas buscava-se apenas corrigir imperfeições técnicas do texto.

As principais modificações que estão sendo efetuadas, de acordo com o texto aprovado na Câmara dos Deputados e já ratificado pela CCJ do Senado Federal são:

1) O processo licitário para empresas públicas e sociedades de economia mista torna-se mais simplificado; deixa de ser público, devendo obedecer, apenas, a princípios da administração pública.

2) A remuneração de deputados estaduais e distritais passa a ser fixada por lei (atualmente se faz resolução, sem sanção do chefe do Poder Executivo). A mesma deixa de ser obrigatoriamente estabelecida na legislatura anterior. A regra vale também para vereadores. No que diz respeito à remuneração de deputados e senadores, há contradição no texto entre a regra do art. 49, inciso VII, que trata da competência exclusiva (portanto, não sujeita a sanção presidencial) do Congresso Nacional, para dispor sobre subsídios dos parlamentares e o estipulado nos arts. 37, inciso X, 51, inciso IV e 52, inciso XIII, pelos quais esses subsídios são fixados por lei, isto é, necessitando de sanção presidencial. O mesmo problema se dá em relação à remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores de Estado e Prefeitos. É novidade a inserção no texto constitucional de norma dispondo que a remuneração dos governadores e vice-governadores será fixado por lei, de iniciativa da Assembléia Legislativa, aplicando-se o mesmo, **mutatis mutandis**, para prefeitos e vice-prefeitos. Caso prevaleça o entendimento de que a competência é exclusiva do Congresso Nacional, para fixação dos subsídios de seus membros, poderá haver questionamentos acerca da constitucionalidade da regra que impinge aos deputados estaduais e vereadores a observância da lei como instrumento normativo apropriado para fixação dos respectivos subsídios. Outro grave problema que resultará da aprovação da emenda é que a fixação da remuneração dos membros de poderes legislativos e executivos, em todas as esferas, a despeito do disposto no art. 37, inciso X, haverá de ser atribuição exclusiva das respectivas casas legislativas. As indenizações aos parlamentares, em caso de convocação extraordinária, não poderão ultrapassar o valor do subsídio mensal. A remuneração de Presidente da República e Vice-Presidente da República não fica mais condicionada ao princípio da anterioridade do exercício financeiro.

3) Os subsídios de parlamentares, juízes, chefes de Poder Executivo, membros do Ministério Público, da Advocacia e da Defensoria Pública passam a ser deferidos em párcele única, incorporando-se a isso, para todos os efeitos, as parcelas concedidas como remuneração indireta. Os referidos subsídios de magistrados e procuradores serão estabelecidos por lei. Este dispositivo poderá ser questionado quanto a sua constitucionalidade alegando-se a quebra da autonomia do Poder Judiciário para dispor sobre a remuneração dos membros da magistratura.

4) O concurso público para investidura em cargo ou emprego público será por prova ou por provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego. A lei pode estabelecer requisitos diferenciados de admissão, quando a natureza do cargo o exigir.

5) O exercício do direito de greve por servidores públicos torna-se regulável por lei específica. Atualmente, a Constituição demanda sua normatização por lei complementar.

6) Passa a ser possível à distinção de índices de revisão de remuneração entre civis e militares.

7) O teto de remuneração no serviço público (proventos de aposentadoria incluídos, cumulativamente ou não) fixa sendo o de ministro do Supremo Tribunal Federal. Não há previsão de sub-teto, como hoje ocorre. A remuneração de ministro do Supremo Tribunal Federal será fixada por lei, de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, do Supremo Tribunal Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, ao contrário do que diz a base governista, ficam excluídos do texto de remuneração, desde que os entes a que se vinculam não recebam recursos públicos para custeio ou pagamento de pessoal.

8) Deixa de existir a regra de isonomia entre servidores ocupantes de cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, do mesmo Poder ou entre distintos poderes.

9) Criação de entes públicos: autarquias dependem de lei específica; a instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e fundação depende de lei autorizativa. Assim, os atos constitutivos da entidade são, efetivamente, seus estatutos, depositados em cartório ou junta comercial, conforme o caso (com isso, busca-se reforçar a maior adequação da natureza jurídica desses entes às normas de direito privado, especialmente os entes fundacionais instituídos ou mantidos pelo Poder Público, em que pese a hodidez do regime jurídico das entidades da administração indireta, de atuação no domí-

nio econômico – as chamadas estatais, ou seja, empresas públicas e sociedades de economia mista –, como adiante se assinala).

10) O dispositivo constitucional relativo às reclamações concorrentes à prestação de serviços é substituído pela participação do usuário da administração pública direta e indireta, na forma de lei, que deverá dispor sobre o acesso a registros, representações contra negligências e abusos e também reclamações.

11) É conferida autonomia gerencial a órgãos e entidades da administração direta e indireta, a qual poderá ser ampliada mediante contrato de gestão. Observação: há aqui grave problema de juridicidade em relação à autonomia gerencial de órgãos. Em primeiro lugar, porque, sendo parte da administração direta, os órgãos são complexos administrativos integrados a estruturas administrativas superiores por subordinação, sendo exatamente, o elemento autonomia um dos traços marcantes que os distingue dos entes da administração indireta. Esses, sim, são dotados de autonomia e se relacionam com a administração pública direta por vinculação, e não por subordinação. Ademais, os órgãos são despersonalizados, ou seja, não são dotados de personalidade jurídica própria (são partes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, esses, sim, dotados de personalidade jurídica de direito público). As entidades da administração indireta, inversamente, são dotadas de personalidade jurídica, seja de direito público (autarquias); seja de direito privado (empresas públicas, sociedades de economia mista e, agora, sepultando dissídio doutrinário, as fundações). Apenas os entes personalizados podem firmar contratos de gestão. Logo, não há possibilidade jurídica de que sejam assinados contratos de gestão com órgãos públicos, por que esses não são sujeitos de direitos e obrigações. Não podem, portanto, contratar.

12) Suprime-se o regime jurídico único e os planos de carreiras. Os planos de carreira são substituídos por padrões de vencimentos e demais componentes do sistema remuneratório. Todas as esferas político-administrativas deverão instituir conselhos de política de administração de pessoal, integrados por servidores designados, pelos respectivos poderes. As atribuições dos conselhos não estão definidas, mas tudo indica que serão meramente consultivos.

13) É suprimido o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas para servidores públicos.

14) A estabilidade passa a ser após três abusos de efetivo exercício. Observação: a vitaliciedade no cargo para magistrados e membros do Ministério Pú-

blico continua sendo após dois anos de efetivo exercício. O texto constitucional deixa claro que a estabilidade só diz respeito aos nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público. Assim, um emprego público, em que a adjudicação de um posto de trabalho se dê após a aprovação em concurso não gera o direito de estabilidade no emprego. Acrescenta-se ao rol de hipóteses autorizativas de perda da estabilidade a reprovação em avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. Só se adquire a estabilidade após aprovação em avaliação especial de desempenho.

15) Na ordem econômica as empresas públicas passam a gozar de um regime híbrido que tem efeito prático imediato com a despúblicização do processo licitário.

16) No magistério, acaba o regime jurídico único e a ascensão em carreira passa a ser feita por planos (no plural) de carreira.

17) A redação dada ao art. 241 é inconstitucional, pois não prevê que a cooperação entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal se dê mediante lei complementar, conforme dispõe o art. 23, parágrafo único da CF.

Como disse, estas são apenas algumas das mudanças que estamos votando. Na realidade precisamos de uma reforma administrativa que traga maior racionalidade ao serviço público e que não gere tantas incongruências. Esta pseudo reforma nem sequer garante que a qualidade dos serviços prestados vá melhorar. Aliás elas sequer garante que o gasto com pessoal vá diminuir num primeiro momento.

O relator Romero Jucá, emitiu um parecer, no qual como já disse, não admite qualquer alteração em relação ao texto aprovado na Câmara dos Deputados ele deve ser aprovado como tal, por razões políticas.

Em face do quadro desalentador que se verificou no debate acerca da Reforma Administrativa, por serus equívocos já assinados, não há outra alternativa senão propor sua rejeição, sem prejuízo da discussão da necessidade de uma efetiva reforma administrativa, que aponte para o controle dos cidadãos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco-PSB/SE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, realmente, a aprovação dessa Reforma significa algo muito delicado para o Serviço Público. A estabilidade é quebrada; o estágio probatório é lan-

çado para três anos, assim mesmo devendo uma Comissão Especial ser constituída para avaliar a probabilidade de o servidor público adquirir a sua estabilidade após esse período. Destarte, uma mudança em que, acima de tudo, está presente um castigo que pode ser aplicado a qualquer tempo contra a classe do servidor, notadamente num instante, Sr. Presidente, em que esta categoria sofre as agruras de uma remuneração humilhante, eis que, há mais de três anos, não se ouve falar de qualquer aumento, de qualquer aceno de boa vontade de parte do Governo em promover um reajuste dos salários dos servidores.

A Receita Federal divulgou índices bastante auspiciosos sobre o incremento da arrecadação da União. Basta dizer que, nos dois meses do ano de 1998, a arrecadação federal cresceu 23,15% em relação ao mesmo período do ano passado, pois o montante da arrecadação, em 1997, nos meses de janeiro e fevereiro, segundo os próprios dados da Receita, foi de R\$17,435 bilhões. Somadas as arrecadações dos primeiros dois meses deste ano, o Governo Federal teve uma receita de R\$21,470 bilhões. Trata-se, pois, de aumento significativo, haja vista que a inflação está muito baixa, próxima de zero, e que o Governo registrou um aumento substancial de 23,15% na sua receita.

Contudo, Sr. Presidente, não se ouve falar em aumento de espécie alguma; pelo contrário, o assunto é arrocho salarial; quebra da estabilidade, desprestígio da classe, sucateamento da Administração Pública.

Sr. Presidente, não sabemos como recuperar, a curto ou a médio prazo, a falta de credibilidade da Administração Pública por culpa única é exclusiva do abandono a que foi submetida pelo próprio Governo da União.

Serão ainda avalizadas as demissões efetivadas em muitos Estados e Municípios que encheram as suas folhas para atendimento a padrinhos políticos de servidores públicos. Eles somente estão esperando que o Senado Federal delibere sobre essa matéria para efetivarem essas demissões e dizerem mais ou menos o seguinte: elas estão ocorrendo porque essa medida foi aprovada pelo Senador do seu Estado.

Este é o momento ideal para que o Governo Federal se quer punir o servidor com a quebra da estabilidade lembre-se de que houve um aumento da arrecadação de R\$4 bilhões.

Quanto vai sobrar deste aumento de arrecadação para os servidores públicos que estão morrendo de fome?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT-DF) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estamos na fase da desconstitucionalização, do desemprego, da destituição e desmantelamento dos serviços públicos. Estamos na fase do desemprego; estamos na fase em que se deslegitimam os direitos dos trabalhadores e da sociedade em geral. É triste verificarmos que está aí um Governo que se diz socialdemocrata para executar essa tarefa.

O capitalismo já era perverso há muito tempo, desde seu nascimento, mas teve sua perversidade aumentada nos anos 30, quando foi registrada a taxa de 44% de desemprego na Alemanha. Veio, então, o grande estado keynesiano e hitleriano para reempregar os trabalhadores desempregados. Um dos mestres da economia daquela época dizia que o Governo não deveria dar dinheiro de graça aos desempregados para continuar a manter a idéia de que, para se receber dinheiro, era preciso contribuir com o trabalho humano. Pregava a distribuição de dinheiro em papel moeda emitido discricionariamente pelo Estado a fim de reduzir o desemprego existente em todos os países capitalistas daquela época.

Agora as coisas pioraram. Os defensores da socialdemocracia esqueceram aquele conteúdo razoavelmente humano que lhes permeava as ações. O que vemos os governos socialdemocratas fazerem? Estabelecem regras, por exemplo, por meio dessa reforma administrativa, sobre a qual não vou falar, porque é falar sobre leite derramado. Já está tudo decidido. Estamos aqui para carimbar e recarimbar.

Convém lembrar que o teto estabelecido de R\$12.720,00 corresponde a nada mais, nada menos que 106 salários mínimos. E o Senhor Presidente da República, ao aumentá-lo em R\$8,00, considerou que estava fazendo um grande gesto neo-socialdemocrata. O trabalhador brasileiro precisa trabalhar durante nove anos para alcançar esse teto. Portanto, em sua existência de trinta anos de trabalho, um trabalhador brasileiro de salário mínimo recebe o que ganha em três meses talvez de férias aquele que recebe o teto de nossos vencimentos.

Quando eu estava na Inglaterra estudando, soube que um deputado da Inglaterra, um **Member of Parliament**, ganhava sete vezes o que ganhava um cara suja, um trabalhador de salário mínimo das minas de carvão. Sete vezes! E aqui, nós estamos carimbando uma diferença de nove anos, cento e seis vezes, do governo socialdemocrata.

Não vou repetir aquilo que já foi pisado e repisado: leite derramado. Gostaria apenas, talvez, de

permitir-me lembrar um dos tópicos que não foram muito bem lembrados aqui ou muito mal lembrados, porque tudo aqui é mal. O objetivo dessa reforma tributária é economizar no serviço público, economizar sobre a vida humana, sobre o trabalho humano e, obviamente, repassar aquilo que Fernando Henrique Cardoso, ex-professor, chamava de mais-valia relativa, a exploração dos trabalhadores para os banqueiros nacionais e internacionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no primeiro turno, declarei que votaria a favor de uma reforma administrativa que fosse compatível com a Constituição e justa com os servidores. Como o projeto não o era, votaria – como votei – contra sua aprovação. Declarei, então, que o fazia porque o projeto atingia o princípio da separação dos Poderes, feria direitos adquiridos e adulterava a estabilidade dos servidores públicos.

O projeto não foi corrigido e, a julgar pela recusa dos destaques a favor dos quais votei, é indiscutível que vai ser admitido nos termos em que está elaborado.

Por isso, votarei de novo contra o projeto. Ele fere direitos adquiridos no que diz respeito à redução de vantagens de funcionários que percebam além de vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Essa restrição poderia ser adotada a partir de agora, não com relação àqueles que já incorporaram tais vantagens a seu patrimônio.

O projeto adultera o regime da estabilidade. Se declara, no art. 6º com relação ao art. 41 da Constituição, que os funcionários são estáveis após três anos de efetivo exercício, nega essa condição no § 4º, quando estabelece como condição para aquisição da estabilidade a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. Quer dizer, os três anos desaparecem diante do arbítrio do poder administrativo de julgar a condição do funcionário por uma comissão estabelecida para esse fim.

Em outro aspecto, o projeto fere o princípio da separação de Poderes quando estabelece uma forma de fixação de subsídios para a Câmara dos Deputados e o Presidente da República por lei de exclusiva competência do Congresso, ao passo que prevê uma lei de competência conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado e do Supremo Tribunal insuscetível de sanção, para fixar os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O projeto, assim, afronta a Constituição e pratica uma enormidade de injustiça com relação aos funcionários públicos. Não tendo sido, portanto, corrigido nos seus desacertos, ainda uma vez contra ele votarei.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco-PT-SE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nunca é demais repetir aquilo que tenho dito nos debates desta matéria tanto em plenário quanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: não tenho nenhum compromisso com a manutenção do modelo de Estado que está aí. Não foi construído por nós; não foi construído pela Esquerda; não foi construído pelos socialistas. Foi elaborado na costumeira linha da História do Brasil, mantendo seu caráter patrimonialista.

Não me somo àqueles que usam palavras de ordem: reforma só agrária.

Eu quero fazer reforma agrária, administrativa e previdenciária. Mas, ao percorrer o texto que está sendo submetido à votação, a impressão que tenho é a de alguém que está andando em um supermercado – não sei se isso tem a ver com a experiência anterior do nosso Ministro. Neste texto, depara-se com coisas boas, com coisas descartáveis e com coisas absolutamente desprezíveis.

Entre as coisas boas – e mesmo nessas – existem falhas absurdas. É uma coisa boa o fato de o texto estabelecer um teto na Administração Pública. Mas, ao mesmo tempo, abre-se a possibilidade de os dirigentes das empresas estatais que não receberem diretamente recursos superarem o teto. O próprio Relator concorda que não devia ser assim, mas, como o projeto não pode voltar para a Câmara, não se faz o destaque.

Há uma coisa boa: o contrato de gestão das empresas estatais. Pena que este Governo, que diz que quer fazer contrato de gestão, tenha retrocedido em relação ao contrato de gestão que já existia com empresas estatais. Talvez o objetivo seja estabelecer amarras para que elas percam eficiência e depois sejam vendidas na bacia das almas, como aconteceu com algumas.

Porém, no nosso entendimento, uma verdadeira reforma administrativa tem que partir de um objetivo muito claro e de um eixo que, infelizmente, não vemos neste projeto. O projeto introduz a palavra qualidade para se referir ao serviço público. Mas, apenas inserir a palavra qualidade no texto, não re-

solve. Será mais uma letra morta. Qualidade, no conceito moderno, significa por exemplo, bom atendimento ao cliente entendendo-se cliente como o conjunto da sociedade. E um bom atendimento pressupõe a participação da sociedade na definição de serviço público e na definição do controle de qualidade; ou seja, exige a criação de canais de participação da sociedade na administração do serviço público, o que, infelizmente, não está previsto nesta reforma.

Outro elemento que constitui o conceito moderno de qualidade é o bem-estar e a satisfação dos colaboradores – usando uma palavra muito comum no conceito de qualidade. E quem são os colaboradores? Os servidores públicos. E o que este Governo tem feito para garantir o bem-estar e o entusiasmo dos funcionários para que eles possam exercer a sua função com qualidade? São mais de mil dias sem reajuste! É a ameaça da demissão! É o terrorismo! É a tentativa de jogar sobre eles a responsabilidade pelas mazelas do Estado!

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, gostaríamos, sim, de votar uma reforma administrativa nessa linha. Não tenho medo. Se a posição da maioria tivesse sido semelhante à adotada na Reforma Previdenciária, votaríamos favoravelmente, aqui no Senado, a alguns pontos – ao menos eu faria isso – diferentemente de como votou meu Partido na Câmara dos Deputados. Infelizmente, a lógica é a da rapidez, e a rapidez implica votar um projeto que tem uma série de incoerências e falta de concatenação em alguns pontos – como foi demonstrado com a concordância plena do Relator. Como o objetivo é votar com pressa, vamos votar um pacote obrigando os Srs. Senadores a concordarem ou não com o conjunto total da obra, sem permitir que vários Senadores – da base governista, diga-se de passagem – expressem sua discordância de um ou outro ponto. Tenho certeza de que muitos Senadores gostariam de votar favoravelmente à PEC como um todo mas contrariamente a alguns pontos. Como a lógica é a do rolo compressor, como o Senado preferiu mais uma vez adotar o papel de cartório carimbador da proposta que veio da Câmara, não tivemos oportunidade de estabelecer um processo de negociação com a maioria para que alguns pontos pudessem ser destacados, como aconteceu no caso do petróleo, das telecomunicações, da Previdência, da LDB, da Lei Eleitoral, enfim, como aconteceu com várias matérias aqui apreciadas e que têm vários artigos.

Infelizmente, como essa postura não nos cabe, só nos resta a alternativa de votar "não".

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no primeiro turno, Ronaldo Cunha Lima apresentou um destaque, o qual o Senador Humberto e eu apoiamos. Fomos derrotados. No segundo turno, Ronaldo Cunha Lima reapresentou seu destaque, e eu apresentei um destaque que foi derrotado. Não pude nem defendê-lo – mas se tivesse defendido teria sido derrotado da mesma maneira.

Eu, Sr. Presidente, que tenho apoiado o Governo e sei da necessidade das reformas, quero dizer que, em relação a esse destaque, a minha consciência está tranquila. Não se pode ter uma política de pessoal como a que o Governo está utilizando. Transformou-se o funcionário público no inimigo público número um. Desde o tempo do Collor, sob aquela propaganda de combate aos marajás, tem havido um combate acirrado contra os funcionários públicos.

Eu, que sou empresário – como alguns outros aqui são –, pergunto: será que algum empresário cometeria a loucura de falar mal dos seus funcionários todos os dias e ainda querer que eles trabalhassem bem?

É isso que o Governo Federal está fazendo.

Hum mil e cem dias sem reajuste – quando tudo aumentou. E ainda: o único benefício, que era o da estabilidade foi retirado. Quem lê o art. 41 pensa que ele permanece: são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. O cidadão não ganhou na loteria; fez concurso público. No entanto, o § 4º diz que é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade para aquisição da estabilidade. Não diz quem constitui essa comissão, nem como é constituída. Enfim, é difusa a definição dessa comissão e isso pode levar a injustiças muito sérias. Por essa razão, pedimos o destaque de votação em separado e votamos contrariamente a esse artigo no primeiro turno, assim como faremos no segundo turno.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

**A SR<sup>a</sup> EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT-RS).

Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Senado Federal se encaminha nesta tarde para concluir a votação da reforma administrativa em segundo turno, após a avaliação da Câmara dos Deputados. Da mesma forma, a Câmara dos Deputados

analisa em segundo turno a reforma da Previdência, já aprovada por esta Casa.

Eu diria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, em nossa avaliação, pela forma como essas duas matérias de importância vital para os trabalhadores deste País e para o Brasil como um todo vêm sendo tratadas, nunca se votou ou nunca se decidiu em tão pouco tempo, por determinação do Poder Executivo, a retirada de direitos e de garantias dos trabalhadores, buscando-se jogar a culpa das mazelas deste País e dos problemas econômicos que enfrentam os Estados e Municípios em uma categoria que deveria, no mínimo, ser, acima de tudo, respeitada, qual seja a categoria dos servidores públicos.

Sabemos que os servidores públicos estão acima de Partidos ou Governos e são quem alavanca a vida de um país, nos diferentes setores onde os políticos e os partidos atuam.

Diríamos que o que se vê hoje é um passo a mais dentro do processo que foi iniciado no Governo Collor de desmonte do Estado brasileiro, enquanto instrumento de impulsão do desenvolvimento nacional, de promoção do bem comum e da soberania do País.

Entendemos que, em determinados momentos e situações na vida de um país, é preciso e necessário que se introduzam no processo da sua vida reformas, adaptações de leis e códigos. Mas é quanto à forma como as coisas são capitalizadas ou priorizadas, dentro do espírito que se propõe, o grande questionamento em que os Partidos de Oposição e os diferentes segmentos da sociedade têm buscado, de uma forma ou de outra, manifestar a sua contrariedade.

Entendemos que um país comprometido com o respeito e a valorização de seus funcionários deveria, isto sim, caminhar no sentido da valorização das pessoas, do aperfeiçoamento, da competência, do trabalho dedicado. Aí, sim, a busca constante da separação daqueles que correspondem qualificada e competentemente às atribuições que lhe conferem o próprio serviço público daqueles que precisam ser afastados.

Porém temos visto, ao longo dos últimos anos, as medidas centralmente direcionadas para a consequente desorganização do serviço público e a quebra da estabilidade dos servidores, anunciando-se que a situação dos Estados e dos Municípios melhorará no momento em que as reformas forem aprovadas.

Fala-se também que, no País, há muitos servidores públicos. Mas sabemos que até falta pessoal para atender ao conjunto da população. Isso está claro nas áreas da saúde e da educação. Temos o exemplo recente do Estado do Rio Grande do Sul, onde uma mulher deu à luz num saguão de um hos-

pital. Argumentaram os médicos que, naquele momento, havia somente três ou quatro médicos de plantão e, por isso, a mulher não pôde ser socorrida a tempo. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul também diz que os professores não completam sua carga horária. No entanto, recentemente, contratou mais de quatro mil professores sem concurso público, com direitos a menos. Portanto, não há falta de pessoal no serviço público, mas talvez algumas questões que precisariam ser mais bem direcionadas.

Esse processo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que inclui a votação em segundo turno, deveria ter sido fruto de um debate mais profundo com a sociedade. Nós teríamos de analisar também o que realmente está se passando nos Estados e Municípios. Sabemos que, se o Governo anuncia que vai economizar nove bilhões de reais com a Reforma, o que não deixa dúvidas quanto às consequências dela, significa que a demissão vai ocorrer e só não ocorrerá este ano porque é um ano eleitoral. Como faltam seis meses para as eleições, o Governo vai postergar as demissões.

Concluo, Sr. Presidente, dentro do tempo regimental que me é concedido, dizendo que S. Ex<sup>a</sup> vai, permanecendo no Poder, como deseja, investindo da forma que está investindo para a sua reeleição, colocar em prática as demissões em massa, a partir dos resultados das eleições, que, temos certeza, o povo brasileiro pode reverter.

Então, queremos dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, sem dúvida, a quebra da estabilidade, a demissão da forma como está posta, segundo a qual se afirma que, em determinado momento, o funcionário vai ter ampla defesa. No entanto, diz-se que, por uma simples determinação, o número de funcionários poderá e deverá ser reduzido.

Concluo lamentando profundamente, Sr. Presidente, não podermos ter aprofundado este debate na direção do acatamento de emendas apresentadas por esta Casa. Mas tenho a certeza de que o povo brasileiro e os funcionários públicos, há três anos sem reajuste, saberão no momento oportuno dar uma resposta a essa forma de determinação que o Congresso Nacional insiste em acatar por decisão do Poder Executivo.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, último orador inscrito, salvo o Relator.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores. Sei que o mo-

mento é de discussão, mas desejo antecipar o meu voto, e o faço com esta declaração:

A minha posição contra o término da estabilidade do funcionário público é conhecida desta Casa e do País inteiro, seja pelos discursos aqui pronunciados, seja pelas palestras que fiz em várias entidades de classe ao longo do País.

Os argumentos já foram emitidos anteriormente – e de forma exaustiva. Assim, para não ser repetitivo, limito-me a ressaltar ainda esta vez que, nesse particular, a reforma administrativa não está estruturada constitucionalmente, como seria de desejar. Por essa razão, voto pela manutenção da estabilidade.

Sr. Presidente, declaro que o eminente Senador Jefferson Péres me pediu que se fizessem minhas as suas palavras, acompanhando-me, assim, nesta declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator e último orador.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, serei rápido.

Estamos chegando ao final de uma etapa extremamente importante: a de discussão e votação da Reforma Administrativa brasileira, que poderia muito bem ser chamada também de reforma do serviço público brasileiro. Essa reforma indica um novo caminho que a Administração Pública do nosso País precisa trilhar.

O Senado encaminha uma decisão política sensata e coerente: a da necessidade de transformar a atuação de Estados e Municípios, para que prestem um melhor serviço ao contribuinte, que paga impostos, mas muitas vezes não tem um serviço digno de educação, saúde, saneamento e segurança.

A Reforma Administrativa – ou reforma do serviço público – enfoca questões importantes, como a fixação de um teto salarial e, a partir daí, o desafio da elevação do piso salarial do servidor público, com o ajuste necessário para que não se gaste mais de 60% das receitas dos Estados e dos Municípios com o pagamento de salários, em detrimento do serviço que deve ser oferecido à população.

Não se disse aqui que essa reforma vai melhorar a atuação do setor público nem que, se ouvirmos as ruas, se auscultarmos a população, dela ouviremos que está cansada de pagar altos impostos e de não ter, em muitos casos, um serviço público digno. Tenho certeza de que a maioria da população brasileira aprova a decisão política que o Senado da República vem encaminhando, que é a da aprovação e

da aplicação, ainda neste ano, da Reforma Administrativa proposta.

Por tudo isso, Sr. Presidente, sou favorável à Reforma Administrativa: pelo reforço aos concursos públicos, pelo reajuste e pela revisão salarial anual dos servidores, pelo fortalecimento das gratificações dos servidores de carreira e também pela decisão política que a Mesa e o Plenário do Senado tiveram, ao retirar do texto a aposentadoria integral dos magistrados, assunto que inclusive gerou pressões externas, como no meu Estado, onde fui atacado por desembargadores em carta aberta publicada no **Diário do Poder Judiciário de Roraima**. Mesmo assim, mantive a posição, como também o fez a Mesa do Senado, por meio do Presidente e de seus membros, e o Plenário referendou essa posição, por julgar a Reforma Administrativa emergencial. Por tudo isso, apresentei parecer positivo ao texto de mérito oriundo da Câmara dos Deputados, e quero concluir os Colegas a votarem a favor da emenda. Embora a reforma por si só não reformule totalmente o serviço público, precisamos aprovar-a, porque ela indica um caminho importante a ser trilhado para que cada Município, cada Estado e o Governo Federal possam oferecer à população que como eu disse paga altos impostos um serviço de qualidade que melhore a vida dos brasileiros.

Encaminho a votação favoravelmente ao texto que veio da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, pedindo às Senadoras e aos Senadores o voto sim à emenda constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, nos termos do Parecer nº 81, de 1998 – CCJ.

Como vota o Líder do PFL?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – Sr.

Presidente, o PFL vota sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O PFL vota sim. Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr.

Presidente, o PMDB recomenda o voto sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O PMDB vota sim.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL – ES) Sr. Presidente, como Líder do Governo, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL – ES) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do PTB?

**O SR. ODACIR SOARES** (PTB – RO) – Sr.

Presidente, o voto do PTB está liberado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O PTB está liberado.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (Bloco/PT – SP) –

Sr. Presidente, o Bloco de Oposição recomenda o voto não.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Bloco de Oposição vota não e o Bloco do Governo vota sim.

Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr.

Presidente, o PSDB recomenda o voto sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O PSDB vota sim.

Peço aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes para virem votar.

Solicito aos Srs. Senadores que estão em outras dependências do plenário para virem votar. Os Senadores: Ney Suassuna, Ermândes Amorim, Vilson Kleinübing, José Eduardo Dutra e Senador Levy Dias.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (Bloco/PT – P)

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (Bloco/PT – SP).

Pela ordem.) – Sr. Presidente, marquei o voto sim, quando queria registrar o voto não.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex<sup>a</sup> pode votar não agora, que será corrigido. V. Ex<sup>a</sup> agora vota não.

**A SR. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – Sr.

Presidente, gostaria de informar a V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Abdias Nascimento não estava passando bem e teve de se ausentar do plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Será computada a presença do Senador Abdias Nascimento com toda a justificativa que V. Ex<sup>a</sup> apresenta, com a qual todos estamos de acordo.

**A SR. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – S.

Ex<sup>a</sup> teve de ir neste momento ao Departamento Médico. Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 1997

MODIFICA O REGIME E DISPÕE SCBRE  
PRINCÍPIOS E NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA...

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 11/03/1998

Hora Início: 17:32:11

Data Sessão: 11/03/1998

Data Fim: 11/03/1998

Hora Fim: 17:41:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PTB	RO	ODACIR SOARES	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PSDB	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEbet	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIM	NÃO
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	MA	EDISON LOSÃO	SIM	PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	ABST.
PFL	ES	ÉLICO ALVARES	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PPB	MA	EPITACIO CAPEFEIRA	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MO	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: * 2º Sec.: * 3º Sec.: * 4º Sec.: *		Votos Sim:	56			Total:	73
Operad.: HÉLIO F. LIMA		Votos Não:	16			Votos Abst:	1

Marco de 1998.

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 12 03967

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)  
– Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO 16.

Aprovada a proposta de emenda constitucional, em segundo turno.

Houve uma abstenção.  
Total: 73 votos.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

É o seguinte a matéria aprovada:

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### PARECER Nº 81, DE 1998

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173, de 1995, na Câmara dos Deputados), que *modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, é custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e da outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em de 12 de fevereiro de 1998.

*Bernardo Cabral*  
BERNARDO CABRAL

*Presidente*  
PRESIDENTE

*Casildo Maldaner*  
CASILDO MALDANER

*Relator*  
RELATOR

*Romero Juca*  
ROMERO JUCA

*Francelino Pereira*  
FRANCELINO PEREIRA

*José Bianco*  
JOSÉ BIANCO

*Bello Parga*  
BELLO PARGA

*Fernando Bezerra*  
FERNANDO BEZERRA

*Romeu Tuma*  
ROMEU TUMA

*Ney Suassuna*  
NEY SUASSUNA

*Beni Veras*  
BENI VERAS

*Raíez Tebet*  
RAIEZ TEBET

*Levy Dias*  
LEVY DIAS

**ANEXO AO PARECER Nº 81, DE 1998****REDAÇÃO PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO N° 41, DE 1997**

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os incisos XIV e XXII do art. 21 e XXVII do art. 22 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Compete à União:

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

XXII - executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

Art. 2º O § 2º do art. 27 e os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se § 2º no art. 28 e renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“Art.27.....”

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

“Art. 28.....”

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

“Art. 29.....”

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI - subsídio dos Vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo,

setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

.....  
Art. 3º O *caput*, os incisos I, II, V, VII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX e o § 3º do art. 37 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se ao artigo os §§ 7º a 9º:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....  
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

.....  
VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

.....  
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão

geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo

à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

.....  
§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

.....  
§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.”

Art. 4º O *caput* do art. 38 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

.....  
Art. 5º O art. 39 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a

maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º”

Art. 6º O art. 41 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:  
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao

tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 1º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”

**Art. 7º** O art. 48 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

**Art. 8º** Os incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

**Art. 9º** O inciso IV do art. 51 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....  
IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformações ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....  
**Art. 10.** O inciso XIII do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....  
XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....  
**Art. 11.** O § 7º do art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 57. ....

.....  
§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.”

.....  
**Art. 12.** O parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art.70. ....

.....  
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou

que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

Art. 13. O incisos V do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea b do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. ....

V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;

“Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

“Art. 96. Compete privativamente:

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

Art. 14. O § 2º do art. 127 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127. ....”

.....  
§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

.....  
“Art.128. ....”

.....  
§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

.....  
c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

.....  
Art. 16. A Seção II do Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal passa a denominar-se “DA ADVOCACIA PÚBLICA”.

Art. 17. O art. 132 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e

títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exerçerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.”

**Art. 18.** O art. 135 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º”

**Art. 19.** O § 1º e seu inciso III e os §§ 2º e 3º do art. 144 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se no artigo § 9º:

“Art. 144. ....

.....  
§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

.....  
III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

.....  
§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

.....  
§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.”

Art. 20. O *caput* do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 167. São vedados:

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Art. 21. O art. 169 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos

Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no *caput*, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º.

Art. 22. O § 1º do art. 173 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. ....

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I - sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

IV - a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V - os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.

.....

Art. 23. O inciso V do art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

.....

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

.....

Art. 24. O art. 241 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.”

.....

Art. 25. Até a instituição do fundo a que se refere o inciso XIV de art. 21 da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal.

Art. 26. No prazo de dois anos da promulgação desta Emenda, as entidades da administração indireta terão seus estatutos revistos quanto à respectiva natureza jurídica, tendo em conta a finalidade e as competências efetivamente executadas.

Art. 27. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta Emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.

Art. 28. É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 29. Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da promulgação desta Emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se admitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 30. O projeto de lei complementar a que se refere o art. 163 da Constituição Federal será apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no prazo máximo de cento e oitenta dias da promulgação desta Emenda.

Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados; os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e, ainda, os servidores civis nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.

§ 2º Os servidores civis continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão da administração federal.

Art. 32. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estível que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado”

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Art. 33. Consideram-se servidores não estáveis, para os fins do art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal aqueles admitidos na administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983.

Art. 34. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Comunico às Srs. e aos Srs. Senadores que, conforme acordo firmado entre as Lideranças, a sessão deliberativa de amanhã será realizada às 10h. Haverá apenas uma antecipação do horário, mas a lista, evidentemente, será válida.

Informo ainda que as sessões anteriores marcadas para esse horário foram extraordinárias; porém, a partir de amanhã, essas passam a ser ordinárias deliberativas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Foram encaminhadas à Mesa declarações de voto dos Srs. Senadores Bernardo Cabral e Renan Calheiros, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima, na forma regimental.

São lidas as seguintes:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente:

ante-te

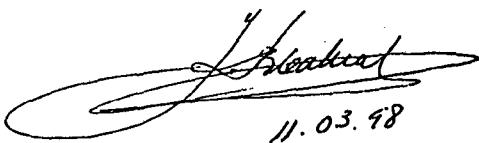
(Ano 11 - 3 - 98)

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores:

A minha posição contra o término da estabilidade do funcionário público é conhecida desta Casa e do país inteiro, seja pelos discursos aqui prounciados, seja pelas palestras que fiz em várias entidades de classe ao longo do País.

Os argumentos já foram emitidos anteriormente - e de forma exaustiva. Assim, para não ser repetitivo, limito-me a ressaltar, ainda esta vez, que, nesse particular, a reforma administrativa não está estruturada constitucionalmente, como seria de desejar.

Por essa razão, voto pela MA - NUTENÇÃO da estabilidade.

  
11.03.98

Bernardo Cabral

Dicionário de Voto;

Da mesa fui aberto para  
as fases de votação, apresentando  
Nova dicionário de Voto.  
defesa da estabilidade de  
vidos filhos.

Jens dos Pous Calheiros

Roman Calheiros

**REQUERIMENTO N° 166, DE 1998**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução n.º 22, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo e a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 307,000,000.00 (trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul.

Sala das Sessões, 11 de março de 1998. –  
**Sergio Machado – Elcio Alvares – Romeu Tuma – Jader Barbalho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 165, DE 1998**

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1998, que autoriza o Estado de Sergipe a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 27 de novembro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala das Sessões, 11 de março de 1998. –  
**Sergio Machado – Elcio Tavares – Romeu Tuma – Jader Barbalho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os Projetos de Resolução de nºs. 17, 19 a 22, de 1998, cujos pareceres foram lidos anteriormente, encontram-se em regime de urgência, e constarão da pauta da sessão deliberativa de amanhã, podendo receber emendas até o encerramento da discussão.

**A SR<sup>a</sup> JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora Júnia Marise, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso? Sem revisão do oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, hoje tivemos oportunidade de ter uma audiência pública com o Ministro dos Transportes, Eli- seu Padilha. Foi uma mobilização da Zona da Mata, no Estado de Minas Gerais, com a participação dos Prefeitos da região, dos Deputados Federais e Estaduais de Minas Gerais eleitos pela Zona da Mata.

Essa mobilização, que envolve toda a região, fez-se exatamente no momento em que há uma reivindicação única de todos os Municípios da Zona da Mata de Minas Gerais, para a duplicação do trecho da BR-267. Tal obra é de grande importância no momento, pois está sendo construída na Cidade de Juiz de Fora a fábrica da Mercedes-Benz. A Rodovia 267, que até há pouco tempo tinha uma circulação da ordem de 500 veículos por dia, hoje tem esse nú-

mero elevado para 3.500, entre veículos de passeio, caminhões, carretas e outros, que transitam por esse trecho.

É lamentável a situação de precariedade em que se encontra a BR-267 na Zona da Mata, apesar do grande fluxo de tráfego. A rodovia não possui sequer acostamento e apresenta grande número de buracos, sem nenhum tipo de manutenção que possibilite oferecer melhores condições de tráfego ao trecho que liga Juiz de Fora à Cidade de Leopoldina.

Mais que isso, hoje todos os meios de comunicação da Zona da Mata, emissoras de rádio, jornais e televisões, têm noticiado freqüentemente os acidentes, inclusive fatais, que ocorrem praticamente todos os dias naquela rodovia. Por isso, ela hoje é considerada a rodovia da morte.

Exatamente em razão dessa precariedade, houve essa mobilização, iniciada pelo Município de Maripá de Minas, com o anúncio da Carta de Maripá, em que todas as Lideranças políticas de todos os Partidos políticos, Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e esta Senadora, que representa também a Região da Zona da Mata mineira, vêm buscar, por intermédio de um esforço conjunto e de união, o atendimento, por parte do Ministério dos Transportes, no sentido de autorizar a liberação de recursos e, também, a duplicação e a construção da terceira pista da Rodovia 267.

Por esse motivo, estivemos hoje às 14 horas e 30 minutos, acompanhados de Parlamentares, Deputados Federais, Deputados Estaduais e os Prefeitos, numa audiência pública com o Ministro dos Transportes. Lá enfatizamos todas as dificuldades enfrentadas pela população de toda a região, uma região das mais progressistas do nosso Estado.

Hoje, a Zona da Mata representa, sem dúvida alguma, uma região de grande importância, principalmente porque a Cidade de Juiz de Fora, seguramente a segunda cidade mais populosa do nosso Estado, hoje conta com a fábrica da Mercedes-Benz, que, a partir do momento em que estiver exportando, certamente será através da Rodovia 267 que circulrão as carretas que irão transportar, até o Porto de Vitória, os veículos fabricados pela Mercedes-Benz de Juiz de Fora.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso esforço e a união de todos aqueles que representam a Zona da Mata do nosso Estado, com o objetivo de envidar esforços junto ao Ministro dos Transportes, Deputado Eliseu Padilha, expondo ao Sr. Ministro todas essas adversidades e dificuldades enfrentadas por aquela mineira e as circunstâncias que estão levantando,

do, hoje, a esta mobilização política de todas as lideranças, de todos os partidos políticos. Com essa união de esforços, esperamos viabilizar a duplicação da Rodovia 267, que liga Juiz de Fora à cidade de Leopoldina, o que vai beneficiar acima de quarenta municípios da Zona da Mata e criar mecanismos para que o tráfego possa fluir de maneira tranquila em toda a região.

Quero aqui anunciar que o Ministro Eliseu Padilha já determinou o estudo imediato de um projeto técnico ao DNER, certamente para o levantamento de custos, e autorizou algumas obras emergenciais, dada a carência e a necessidade premente em razão dessa rodovia não ter acostamento, o que é uma das maiores dificuldades no tráfego da Rodovia 267, para reparar esse trecho de 120km.

O Ministro dos Transportes prometeu, ainda, agilizar providências no sentido de se construirão também alguns trevos, tendo em vista as dificuldades e preocupações apresentadas pelos Prefeitos com relação ao grande número de veículos que estão transitando, hoje, pela Rodovia 267.

Gostaria de registrar a importância dessa mobilização e da união de esforços de todas as lideranças políticas da Zona da Mata, que hoje estiveram em Brasília, os nossos Prefeitos, os Deputados Estaduais, Federais, cujos nomes, Sr. Presidente, gostaria de aqui também citar. Lá estiveram e acompanharam-nos os Deputados Federais Joana Darc, Sílvio Abreu, Maria Elvira, Paulo Delgado, Danilo de Castro e Lael Varella. Portanto, foram representados todos os partidos políticos: o PFL, o PSDB, o PT, o PDT e o PMDB. Também estiveram lá os Deputados Estaduais Bené Guedes, Sebastião Helvécio, representando o Partido Popular Progressista, e José Maria Barros; também alguns prefeitos representando os demais daquela região.

Este é o registro que gostaria de fazer, dada a importância significativa de uma reivindicação única, que se constitui em um fato inédito para todas as lideranças políticas, qual seja, a união de esforços de forma absolutamente transparente, visando erradicar as dificuldades enfrentadas por aquela população em relação à Rodovia 267, que se transformou em rodovia da morte. Tal rodovia prejudicou toda uma região que hoje, seguramente, comporta-se, no cenário de Minas Gerais e de nosso País, como uma das mais progressistas, mais desenvolvidas. Encontra-se lá, repito, a sede de uma importante montadora, a Mercedes-Benz. A partir do momento que a fábrica da Mercedes-Benz estiver exportando veículos, que estiver colocando veículos no mercado, é pela

Rodovia 267 que escoará a sua produção, como também a produção agrícola da região, como acontece hoje, e essa rodovia não terá condições de suportar, nos próximos meses, o tráfego intenso que vem crescendo a cada dia, a cada mês.

Temos confiança que providências serão tomadas, mas, se for necessário, continuaremos a cobrar, da tribuna do Senado Federal, medidas por parte do Ministério dos Transportes e do DNER. Consideramos que não é mais possível que vidas humanas sejam perdidas na Rodovia 267, em meio a um tráfego que a transformou, como afirmei, numa rodovia da morte.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador José Bianco.

**O SR. JOSÉ BIANCO** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho a tribuna hoje para registrar um fato que causa indignação. Refiro-me à não-aplicação, na Região Amazônica, na Região Norte do País, de uma importância significativa para aquela região. Essa região das mais carentes, uma das menos desenvolvidas deste País — segundo uma informação oficial, uma correspondência da Srª Presidente do Banco da Amazônia, a Srª Flora Valadares —, no exercício de 1997, deixou de receber do FNO uma importância altamente significativa, repito, de nada menos que R\$193 milhões. Realmente, causa espanto esse fato.

Justifica a diretora do BASA, alegando uma série de razões, dentre elas a falta de infra-estrutura na região e principalmente questões burocráticas. Ora, não podemos aceitar esse fato como normal. Trata-se de um dinheiro subsidiado, em que pesem os juros serem muito altos, porque é TJLP mais 4%. Mas, mesmo assim, esse dinheiro seria suficiente. Desses R\$193 milhões, Rondônia deixou de receber nada menos que R\$23 milhões; sendo ali aplicados, durante todo o exercício, apenas R\$13 milhões. Portanto, a aplicação correspondeu a apenas um terço daquilo que os pequenos agricultores de Rondônia teriam direito a receber. Teria sido possível atender entre 2.500 a 3.000 pequenos agricultores e pequenos e médios industriais.

No meu Estado, creio, seria necessário apenas que o Governador tivesse tido a cautela e a vontade política de dar as condições mínimas necessárias para o BASA, o banco oficial e gestor deste fundo constitucional em toda a região Norte. Bastaria que o Governador do Estado tivesse dotado a Emater, que vem prestando relevantes serviços ao nosso Estado

há muitos anos, de condições para a contratação de algumas dezenas de técnicos e para a aquisição de alguns veículos. Isso seria suficiente para que esses 2.500 a 3.000 pequenos empresários da agricultura ou da indústria fossem atendidos. Por isso lamentamos, com tristeza, que R\$23 milhões não tenham sido aplicados em meu Estado por falta de vontade política do Governador e por falta de atenção das autoridades federais.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, para daqui fazer um apelo ao Sr. Ministro da Fazenda no sentido de tomar providências para dotar o Banco da Amazônia de condições suficientes para continuar como gestor dos recursos desse fundo constitucional, o FNO. Não é possível que em um Estado como Rondônia — que cito porque o conheço nos pormenores — com 52 municípios, um Estado que tem sua economia voltada inteiramente para a agricultura, tenha seu banco estadual, gestor do referido fundo, com apenas seis agências.

Portanto, deixo registrado o meu apelo ao Sr. Ministro no sentido de que autorize a diretoria do BASA a criar urgentemente pelo menos mais três agências no Estado de Rondônia, a fim de que o banco possa continuar gerenciando o FNO ou que o Ministério autorize que outros bancos, particulares ou mesmo o Banco do Brasil, passem a fazer parceria com o BASA na gestão desses recursos. Toda-via, creio que a solução seja realmente autorizar a criação de mais três agências do BASA em nosso Estado.

A maior preocupação de todos neste País é a questão do desemprego. Em Rondônia, lamentavelmente, não é diferente. O Prefeito de Porto Velho, Francisco Chiquitito Erse, contou-nos, esta semana, que foram abertas inscrições para um concurso público, cujos cargos oferecem salários não-convitativos, para preenchimento de um número pequeno de vagas. Para nossa surpresa, 26 mil pessoas se inscreveram. Cito esse fato para registrar o nível de desemprego em Rondônia.

Ora, esses R\$23 milhões que poderiam ter sido aplicados no Estado de Rondônia, no ano passado, certamente absorveriam grande parte dessa mão-de-obra, iniciando com os técnicos para a Emater e, certamente, prosseguindo onde esse dinheiro tivesse sido aplicado. O pior é que o fato tende a se repetir em 1998, quando o FNO, com mais de R\$213 milhões para serem aplicados em nossa região, novamente aplicará o mínimo desses recursos, ficando o restante no Fundo. O BASA certamente tem lucra-

do com esse dinheiro que deveria estar aumentando os pontos de emprego não apenas no Estado de Rondônia, mas em toda a região da Amazônia. Portanto, registro nossa indignação, reforçando nosso pedido ao Sr. Ministro.

Desta tribuna, Sr. Presidente, faço também um apelo aos nossos colegas da Câmara dos Deputados representantes da Região Amazônica que atentem para esses fatos que estamos comentando. Como temos no Congresso Nacional uma Comissão da Amazônia, presidida pelo nobre Senador Nabor Junior, peço ao Senador uma reunião a fim de discutirmos essa questão o mais rapidamente possível.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. José Bianco, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixá a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário:*

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Gilberto Miranda, Odacir Soares, Lúcio Alcântara e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>s serão atendidos.

**O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL – AM)** – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, a edição de **VEJA ESPECIAL AMAZÔNIA**, que circulou a partir do dia 24 de dezembro do ano transato, teve extraordinária repercussão no Brasil e no Exterior. Contendo ilustrações primorosas, que ressaltam especialmente as múltiplas tonalidades do verde característico da floresta, em contraste com o azul do firmamento aqui e ali matizado pelo branco das nuvens, a revista reúne textos de qualidade também admirável, a merecerem atentas e percuentes leitura e meditação.

Sugerem, igualmente, algumas breves apreciações. Tales Alvarenga, discorrendo sobre a **Sinfonia das Águas**, revela-nos, em palavras didáticas e sobretudo singelas, que os grandes rios da Amazônia corriam para o Oceano Pacífico ou para o Caribe, antes que se erguesse, há milhões de anos, a Cordilheira dos Andes, bloqueando o livre curso das águas.

Represados, os rios uniram-se para fazer desabrochar na Amazônia o maior lago da terra, até que as condições geológicas gerassem a saída para o lado oposto, o caminho do Atlântico. Daí se concluir que lá havia uma quantidade de água muitas

vezes superior a que hoje encontramos na vastidão de suas matas.

Esse volume diluviano, cuja cauda ainda se precipita nos Andes de escarpas a 5000 metros de altura, logo deita num planície com uma monotonia de relevo que é outra das excentricidades amazônicas, esclarece o articulista. Pois, não há, em todo o mundo, outro território de iguais dimensões como o da Bacia Amazônica, com tão pouca variedade de altitude.

Subisse o Atlântico apenas 55 metros, suas águas chegariam a banhar Tabatinga, na margem nacional do Amazonas, separando as fronteiras com a Colômbia e o Peru, distantes 4000 quilômetros do Oceano. O rio Amazonas, a cada mil metros do seu curso, em território brasileiro, tem um declive pouco acima de 2 centímetros, dando-se o movimento menos pela inclinação do terreno e mais pela pressão hidráulica, proveniente da força das águas impelindo-as que estão à frente, tal como sucede nos encanamentos domésticos.

Descida a Cordilheira, o volume de suas águas recebe o reforço de 1100 afluentes, transformando-se numa inavalável massa líquida. Nas partes mais abertas do rio Negro, pode-se visualizar de forma nítida a curvatura da terra na água, assim como se vê o horizonte no mar.

Perto da capital amazonense, o rio mede 100 metros de profundidade, um abismo coberto de água que, embora gigantesco, é apenas um dos afluentes do Amazonas. Existem, aproximadamente, mais vinte com semelhantes dimensões, e centenas de outros que na Europa seriam considerados rios enormes.

O rio Amazonas, à semelhança do eixo de um sistema hídrico que corre junto ao Equador, é depósito das águas de dois hemisférios, cada qual com sua própria e diferenciada estação de chuvas. Assim, na maior parte do ano ora acolhe as enxentes vindas do norte, ora as que chegam do sul. Quando transborda, suas águas invadem campos e matas, correspondendo à área inundada da Bacia Amazônica a um espaço territorial duas vezes superior ao da Áustria.

Tales Alvarenga, registra que o regime de cheias tem uma duração aproximada de seis meses, constituindo uma bênção da natureza, em face de criar nas planícies alagáveis a concentração do mais rico viveiro da Amazônia. Trata-se, no entanto, de um sistema ecológico em risco de vida, segundo as avaliações de Michael Goulding, Nigel Smith e Dennis Mahar, autores do livro **Enchentes da Fortuna**.

A obra adverte que "grande parte da floresta das planícies de inundação já não existe mais ou foi

grandemente alterada, sobretudo no médio e baixo Amazonas". O sistema, recebendo menor atenção do que a devida, tende a sofrer danos irreparáveis, a não ser que providências sejam tomadas urgentemente.

Hoje, ainda é possível que, debaixo da superfície do rio, os seus habitantes estejam sempre se movimentando para algum lugar. Tambaquis, pirapitingas, matrinxás, piramutabas e dourados estão entre as multidões de peixes que desfilam rio acima em grandes cardumes para desovar.

Certas espécies, como a piramutaba, deixam a cada ano o estuário do rio Amazonas e, percorrendo 3 mil quilômetros na direção oeste, desovam e empreendem a volta ao lugar de origem, numa distância equiparada à que separa Paris de Nova Iorque. O tambaqui, por sua vez, tem a peculiaridade de migrar para as áreas inundadas, onde alimenta-se fartamente com os frutos caídos das árvores. Na vazante, vai para o canal dos rios, jejua e emagrece, até a próxima época de enchentes.

Tales Alvarenga segue esclarecendo que, nas planícies de inundação, vive ou passa parte do dia um terço das aves amazônicas, como patos e marrecos, papagaios e araras. Também capivaras e múltiplas famílias de tartarugas usufruem desse pomer amazônico, assim como lontras e o peixe-boi o maior mamífero da região. Nas planícies alagadas, ele encontra um pasto verdejante, de onde consome 50 quilos de capim, ou 10% do seu peso, diariamente.

No Amazonas, as várzeas inundadas se estendem por 40 quilômetros de cada margem, nesse espaço depositando toneladas de mato e terra que fertilizam o solo todos os anos. Aí os caboclos plantam suas roças, aproveitando todo o adubo que o rio deixou, enquanto o capim que logo cresce alimenta suas poucas cabeças de gado. As florestas alagáveis, pelo abrigo e pela nutrição que fornecem a centenas de espécies, formam um dos ambientes ecológicos mais preciosos da Amazônia, completa o articulista.

Porém, essas áreas, entre outras da floresta, têm sofrido ataque constante, nas últimas décadas, principalmente entre Manaus e a região do estuário, pelos que procuram obter dividendos econômicos à custa do patrimônio natural. São exemplos disso a exploração inconsequente de madeira; a criação de bois e búfalos em terrenos impropriamente conquistados à floresta; a pesca comercial de exemplares ainda jovens ou em fase de desova.

Não fosse a proteção do meio ambiente um dever constitucional, aprovamos aqui, após longa tramitação, a Lei dos Crimes Ambientais, sancionada,

com vetos, em 12 de fevereiro de 1998, pelo Presidente da República. É mais um instrumento que, pretendendo reverter a impunidade dos agressores da natureza, objetiva a manutenção da qualidade de vida e do meio ambiente, à força de rigorosa coerção legal.

Produto, em grande parte, do esforço da Frente Parlamentar Ambientalista, a nova lei consolida a legislação protecionista, sancionando o causador de danos ao meio ambiente com multas de 50 a 50 milhões de reais, e com o apenamento de detenção, de 6 meses a 1 ano, acrescido de multa, de quem cometer os crimes de matar, perseguir ou caçar animais silvestres, nativos ou em rota migratória. Em correspondente sanção incide quem destruir ou danificar as florestas.

Estamos concluindo, Srs. Senadores, estas breves considerações, registrando que a memorável edição de *Veja* sobre a Amazônia expõe, em textos esclarecedores e ilustrações deslumbrantes, toda a realidade de uma região ameaçada, deixando subjacente, na lembrança do leitor atento, a necessidade de protegê-la contra todo tipo de agressão e em todas as circunstâncias.

De fato, a riqueza que nela se concentra há de ser defendida a qualquer preço, como patrimônio que é de todos os brasileiros, contra a cobiça de nacionais e estrangeiros que, em ações de desprezo às leis de resguardo do meio ambiente, intentam dela extrair, junto a bens materiais ainda abundantes, toda a inigualável beleza de suas matas e rios.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO)** – Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, vimos a esta tribuna para comunicar, que a Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, sob a presidência do Senador José Eduardo de Andrade Vieira, considerando que o prazo para alistamento eleitoral para votação no próximo pleito se encerra no dia quatro de maio do corrente ano e verificando que apenas 1,2 % (um vírgula dois) por cento dos jovens entre 16 e 18 anos do País realizarem o procedimento de alistamento eleitoral, decidiu deflagrar uma campanha nacional para modificar este estado de coisas.

O PTB realizará, conjuntamente com o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais uma mobilização de caráter nacional para realizar o alistamento destes jovens e integrá-los, desde este processo eleitoral, ao processo político-democrático do Brasil. Como Líder do Partido, desejamos expressar, que é nosso entendimento que a participação deste contingente da sociedade brasileira enriquece-

rá sobremodo o processo democrático, agora e, principalmente, no futuro.

Estes jovens iniciarão sua participação política em uma grande eleição, para todos os cargos mais altos na esfera política brasileira: a presidência da república, os governos estaduais, vagas no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas. Desde tenra idade, esses cidadãos experimentarão o poder do voto, podendo pela repetição da experiência, incrementar a qualidade do processo político brasileiro.

Para dar efeito prático à esses propósitos, delegação de membros e parlamentares do PTB irá, amanhã, dia doze de março, ao gabinete do Exmo. Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ilmar Galvão. Assim, com brevidade o Partido age em defesa dos ideais de cidadania e civismo, caros a sua história e tradições.

Somado à exata ação, o Movimento Juventude Trabalhista, sob a coordenação do seu Presidente, Ivandre Medeiros, realizará nos dias 24, 25 e 26 de abril Fórum Nacional da Juventude, com o tema: Participação Política e Inserção do Jovem no Mercado de Trabalho. Assim, a juventude do PTB se integra ao esforço do Partido em integrar os jovens brasileiros à participação na política nacional.

Eram o registro que eu desejava fazer, Sr. Presidente:

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, acaba de chegar ao conhecimento do grande público o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União TCU, referente ao terceiro trimestre do ano transato.

Trata-se de trabalho mandado elaborar pelo seu operoso Presidente, o Ministro Homero Santos, contendo os pontos principais da resenha das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, oferecido à apreciação dos Senhores Congressistas, na forma determinada pela Carta Magna e pela Lei Orgânica daquela Corte de Contas.

Ademais, como lembra, acertadamente, o Ministro Homero Santos, procura-se, dessa forma, responder ao desafio, que se apresenta às instituições públicas, de dar à sociedade crescentes e aperfeiçoados serviços, dentro de padrões éticos e de total transparência dos negócios públicos.

Em tal contexto, julga o Presidente que as entidades de fiscalização superior adquirem particular importância, servindo de instrumento para a moralidade pública, mediante o combate à corrupção e ao desperdício, na tarefa, universalmente consagrada,

de verificar o estrito cumprimento da legislação e de apontar as falhas que contribuem para a ineficiência na administração pública e a ineficácia da ação estatal.

Em busca desses objetivos, o Tribunal de Contas da União empreende ações de modernização de seus métodos de trabalho, do aumento da produtividade e, principalmente, da formação profissional e da melhoria da qualidade dos seus produtos e serviços, a fim de produzir informações qualificadas para a sociedade e para o Congresso Nacional, cumprindo os seus objetivos institucionais.

Que, devemos lembrar, compreendem o auxílio ao Poder Legislativo no controle externo da Administração Federal e dos recursos públicos, zelando pela legalidade e legitimidade, bem como pela eficiência, eficácia e economicidade do seu uso.

Com essas finalidades, no rol de suas competências constitucionais alinhama-se as de julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos; fiscalizar as aplicações de subvenções e a renúncia de receitas; apreciar, mediante parecer prévio, para julgamento do Congresso Nacional, as contas anuais do Presidente da República.

Além disso, cumpre-lhe apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares; realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional; fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais; fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal ou a Municípios; prestar informações ao Legislativo sobre fiscalizações realizadas.

Da mesma forma, aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos; emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas não autorizadas; apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades; e fixar os coeficientes dos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras.

A essas responsabilidades adicionam-se outras atribuições deferidas pela lei, como as de acompanhamento e fiscalização do processo de privatização das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização e da apreciação de representações do Ministério Público Federal e de outros órgãos legitimados.

Expondo a síntese das principais atividades do período, assim como os seus resultados, o Relatório do TCU, referente ao terceiro trimestre de 1997, procurou enfatizar as ações voltadas efetivamente para a atividade-fim e à modernização de métodos e rotinas de trabalho.

Objetivando concretizar uma nova forma de atuação e de postura do controle externo, mais preventiva, pedagógica, transparente e efetiva, decidiu-se aquela Corte pela implementação de outras provisões, que também nos merecem sucinto registro.

Entre outras, as de elaboração do manual Convênios Principais Informações para Estados e Municípios, já distribuído aos Governos Estaduais e às Prefeituras, tendo por finalidade orientar a solicitação, execução e prestação de contas de convênios, procurando diminuir os erros formais; facilitar a prestação de contas; eliminar a intermediação e reduzir o número de processos de tomadas de contas especiais, instaurados nos casos de omissão no cumprimento desse dever.

As de elaboração do Manual de Instrução de Tomada e Prestação de Contas, no intuito de obter a racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos de exame dos processos de tomada e prestação de contas, economizando o tempo de sua tramitação no Tribunal.

Igualmente, as de praticar uma nova sistemática de apreciação da legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, a ser adotada a partir do corrente exercício, na forma prescrita pela Instrução Normativa 16/97.

De acordo com o novo sistema, o exame desses atos será feito pelo órgão de origem, abandonando-se o método de processos individuais, como praticados anteriormente. A medida confere maior qualidade na avaliação e controle dos atos, incrementando o trabalho de campo e agilizando ações corretivas, quando requeridas.

Ao mesmo tempo, concede-se maior ênfase ao intercâmbio com órgãos e entidades nacionais e forâneas, especialmente na área de fiscalização superior, com vistas à capacitação profissional e à troca de conhecimentos e experiências, de que são exemplos os programas de cooperação técnica com o Reino Unido e o Japão, alcançando os campos de auditoria operacional, ambiental, de obras públicas, fiscalização de recursos e avaliação de programas de governo, inclusive com a utilização de sistema de computadores interligado à rede do TCU.

Como se vê, o Tribunal de Contas da União age acertadamente no sentido de melhorar e ampliar as atividades de controle, oferecendo a parcela de sua contribuição para o maior zelo dos negócios públicos, em respeito às exigências de uma sociedade em transformação, que impõe a obediência à moralidade da Administração, em todos os seus setores.

Por sinal, o TCU esteve presente, na pessoa do Ministro Bento José Bugarin, ao VIII Congresso Internacional Contra a Corrupção, realizado na capital peruana em setembro de 1997, no qual, ao termo dos trabalhos, foi divulgada a Declaração de Lima, afirmando que a corrupção abala a moral das sociedades, viola os direitos econômicos e sociais dos pobres, compromete a democracia, subverte o direito e impede o desenvolvimento dos povos, atingindo os fundamentos da liberdade e da livre competição.

Quer inovando métodos de atuação, quer agindo preventivamente, o Tribunal tem combatido desordens, desvios, falhas ou mau uso de recursos públicos. Em função instrutiva, também tem enfatizado a tarefa de orientação dos administradores públicos, esclarecendo-lhes as formalidades aplicáveis nas diversas etapas da descentralização de recursos, mediante convênios.

Em apoio às deliberações congressuais, o Tribunal de Contas da União, além de outras providências de vulto, promoveu o levantamento de auditoria em quase uma centena de obras realizadas com recursos do Tesouro Nacional, atendendo ao mandamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de subsidiar a Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, na elaboração, discussão e votação da Lei de Meios, para o corrente exercício.

Estamos concluindo, Sr. Presidente, esta nossa intervenção, consignando que o Relatório do Tribunal de Contas da União vem, mais uma vez, demonstrar o completo êxito de sua missão. Êxito que justifica a posição que ocupa, de grande relevo entre as instituições líderes de todas as nações, encarregadas dos processos de controle e auditoria governamentais.

A construtiva atuação do TCU merece os encômios que aqui registramos, sobretudo quando acompanha, com superlativa eficiência e no mesmo passo, as transformações sociais e econômicas de um mundo em marcha pelos caminhos da modernização:

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) –**  
Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o jornal **A Gazeta**, do Estado do Mato Grosso, que tenho a

honra de representar nesta Casa do Congresso Nacional, publicou, em sua edição do dia 8 de fevereiro passado, extensa e importante matéria revelando o quanto é preocupante a situação da área da Educação, em minha terra.

Consciente da prioridade desse setor e do papel fundamental que a educação desempenha no processo de desenvolvimento sócio-econômico de todas as sociedades do mundo, ocupo, na tarde de hoje, a tribuna do Senado Federal, para abordar esse problema que clama por solução imediata.

É notório o processo de deterioração por que vem passando o sistema educacional público, em todo o País, e, em particular, em meu Estado.

Não obstante as boas intenções das autoridades do setor, nas diversas esferas governamentais, é difícil acreditar que a educação seja realmente uma prioridade maior do Poder Público, nos dias atuais.

No caso particular do Mato Grosso, sobre o qual falarei mais especificamente, nada ilustra melhor o problema da educação no Estado do que a manchete da matéria publicada pelo mencionado jornal **A Gazeta**, segundo a qual o "Analfabetismo atinge 238 mil, no Estado".

A matéria destaca que o ano letivo de 1998, que teve início em fevereiro, excluiu, no território mato-grossense, cerca de 238 mil 780 pessoas acima de 10 anos, um contingente tão grande de analfabetos que, se morasse em um mesmo município, este seria o segundo maior do Estado.

É dramático, Senhoras e Senhores Senadores. Uma legião de mais de 238 mil cidadãos, acima de 10 anos, em meu Estado, não sabe ler, nem escrever. Esse número representa 11,7% da população do Mato Grosso, que é de 2 milhões, 277 mil 983 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Outras estatísticas merecem ser citadas. Dados da Secretaria de Educação do Estado revelam que, em 1996, nada menos que 77.387 estudantes do 1º e 2º graus das redes estadual, municipal, particular e federal de ensino abandonaram as salas de aula. Desse total, 16.785 alunos estavam matriculados na rede municipal de ensino fundamental.

Na rede estadual, cerca de 45.252 estudantes, igualmente matriculados entre a 1ª a 8ª séries, também abandonaram a escola. Esse número, Senhor Presidente, equivale à soma da população dos Municípios de Pontes e Lacerda e Acorizal, juntos.

É o mais lamentável é saber que essas crianças e esses jovens trocaram o estudo principalmente pelo trabalho, pois segundo o IBGE, o número de

pessoas que começam a trabalhar antes dos 10 anos de idade é de cerca de 278 mil habitantes, 11,6% da população mato-grossense.

Esses números são assustadores e há outros mais. Dados do IBGE, de 1995, indicam que 14,3% da população do Mato Grosso é analfabeta ou tem apenas 1 ano de escolaridade; 19,4% possui de 1 a 3 anos de estudos; 36,4% possui de 4 a 7 anos de estudos; 13,6% possui de 8 a 10 anos; 12,4% de 11 a 14 anos de escolaridade; e apenas 3,7% possui mais de 15 anos de estudo.

Estatísticas divulgadas na mais recente edição do Almanaque Abril, de 1998, tendo como fontes o IBGE, o Ministério da Educação; e outros organismos oficiais, indicam que 15,33% são analfabetas.

Quero crer que alguns desses dados possam ser questionados, pois também há estatísticas demonstrando que a taxa de analfabetismo vem caindo gradativamente no Estado. A situação já foi bem pior. Em 1992, a taxa de analfabetismo era de 16%; em 93, era de 15,9% para uma população estimada em 2 milhões de habitantes.

Infelizmente, porém, as medidas adotadas nos últimos anos, pelas autoridades do setor educacional, não parecem ser capazes de reverter, a curto prazo, o quadro preocupante que aqui retrato, neste momento.

Vêm sendo veementemente contestadas as expectativas do atual titular da pasta da Educação no Estado, Fausto Faria, segundo as quais o analfabetismo estaria erradicado no Mato Grosso, até o ano de 2007.

Segundo a responsável pela Secretaria de Formação do Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, Helena Maria Bortolo, "da forma como o Governo vem de finando recursos para o setor, com certeza vamos chegar a 2007 com um número de analfabetos bem mais alto.

Para a Professora Helena Bortolo, para que o Mato Grosso atinja a proeza de erradicar o analfabetismo até 2007, é preciso que o Governo Estadual reveja a política educacional que está sendo colocada em prática.

Em 1996, apenas 19% do orçamento foram destinados ao setor, em flagrante desrespeito à Constituição Estadual, que assegura a destinação de 35% dos recursos orçamentários para a Educação.

A maior prova da insatisfação dos professores mato-grossenses com a situação da educação no Estado foi a realização, em Cuiabá, em 3 de outubro do ano passado, da "II Caminhada por Escola, Salário e Emprego", sobre a qual já tive a oportunidade de me pronunciar, em discurso proferido nesta Tribuna.

Participaram do evento que criticava a política educacional e questionava a vergonhosa taxa de

analfabetismo no Estado, mais de 3 mil pessoas, de mais de 100 Municípios mato-grossenses.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, todos sabemos que são grandes as dificuldades na área da Educação, em todo o País, mas sabemos também que um esforço maior precisa ser feito, em todas as esferas de Governo, para acelerar a erradicação do analfabetismo em todo o território nacional.

O desenvolvimento de uma nação depende necessariamente da elevação do padrão educacional e cultural de sua população. As vésperas do Terceiro Milênio, a celeridade das transformações é cada vez maior e um povo sem instrução está fatalmente condenado a não melhorar seu nível de desenvolvimento econômico, social e humano.

Bem sei, por minha experiência no exercício de cargos no Poder Executivo, que a firme vontade política muitas vezes pode operar transformações inimagináveis, a curto prazo.

Tive a honra de governar o Estado do Mato Grosso, de 1987 a 1990. Durante minha gestão à frente do Poder Executivo mato-grossense envidei todos os esforços para dar ao pessoal da área da Educação de meu Estado condições dignas de remuneração e de trabalho. O ensino público e seus profissionais foram uma de minhas prioridades.

As medidas que adotei, na época, retratam bem minha intenção de dar prioridade a esse setor essencial para possibilitar as transformações econômicas e sociais que todos almejam.

Foram criados os Conselhos Escolares, o Batalhão Escolar na Polícia Militar do Estado; foram instituídos o piso remuneratório de 11 salários mínimos, o maior da história do Mato Grosso, e a Hora-Atividade, com pagamento de salário dobrado para os professores que se dedicasse à pesquisa; e, em caso de escassez momentânea de recursos, o pagamento dos salários de professores era prioritária sobre o pagamento de serviços de empreiteiros e fornecedores.

Senhoras e Senhores Senadores, é por estar plenamente convencido da importância estratégica da educação que, ao concluir meu pronunciamento, exorto o Governador e os Prefeitos Municipais do Estado do Mato Grosso a cumprirem suas responsabilidades constitucionais em relação a essa área e faço um veemente apelo ao Governo Federal para que ajude meu Estado, de tantas potencialidades e riquezas, a apagar a nódoa da alta taxa de analfabetismo, que tanto prejudica o povo mato-grossense.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando os Srs. e Sras. Senadores da antecipação da sessão ordinária de amanhã, para às 10 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

Às 11 horas

-1-

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 157, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1998, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 101, de 1998, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra), que autoriza o Estado de Tocantins a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao The Export-Import Bank of Japan – JEXIM, no valor de US\$ 68,740,000.00 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 75.339.040,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quarenta reais), em 30.09.97, destinados ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural, através do Programa de Eletrificação Rural.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

-2-

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 158, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1998, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 104, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna), que altera a Resolução nº 8, de 29 de janeiro de 1998, do Senado Federal.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

-3-

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 159, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 105, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna), que autoriza o Estado de Goiás a con-

tratar operação de crédito sob a forma do Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 21 de janeiro de 1997, rerratificado em 25.04.97 e 29.08.97, junto à Caixa Econômica Federal.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.)

- 4 -

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1998**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 165, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 103, de 1998, Relator: Senador Lício Alcântara, com abstenções dos Senadores Vilson Kleinübing e Esperidião Amin), que autoriza o Estado de Sergipe a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 27 de novembro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.)

- 5 -

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1998**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 106, de 1998, Relator: Senador Esperidião Amin), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo entre a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 307,000,000.00 (trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.)

- 6 -

#### **EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1992**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1992 (nº 3.493/93, naquela Casa), de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências, tendo

Parêceres favoráveis, sob nºs 95 e 96, de 1998, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 6 minutos.)*

**(OS 11452/98)**

#### **ATA DA 3<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE MARÇO DE 1998**

(Publicada no DSF, de 5 de março de 1998)

##### **RETIFICAÇÃO**

Na Ata, página 03351, na leitura do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1998...

##### **Onde se lê:**

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

##### **Lei-se:**

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### **ATA DA 5<sup>a</sup> SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 6 DE MARÇO DE 1998**

(Publicada no DSF, de 7 de março de 1998)

##### **RETIFICAÇÃO**

No sumário da Ata, página 03468, 2<sup>a</sup> coluna, no item 2 – EMENDAS, refazer por erro de composição gráfica o seguinte texto:

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.463-23, 1.475-37, 1.477-46, 1.480-40, 1.482-46.

Oferecidas à Medida Provisória nº 1.567-13 (Repúblicação).

#### **AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

11-3-98

Quarta-feira

10:00 – Despacho Interno

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

## ATO DO PRESIDENTE

### ATO DO PRESIDENTE Nº 5, DE 1998

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

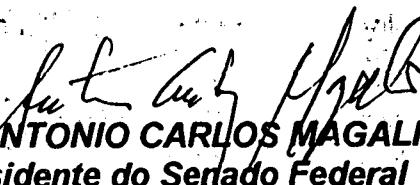
#### Resolve:

Art. 1º – Fica proibida a utilização e ocupação das instalações físicas do Senado Federal para a realização de convenções partidárias, bem como, eventos políticos que possam por em risco as instalações desta Casa.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de março 1998.

  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente do Senado Federal

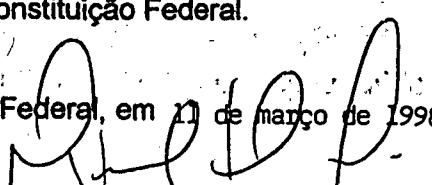
## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 425, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.689/98-7

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora MARIA SOCORRO RODRIGUES SILVA, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 11 de março de 1998

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

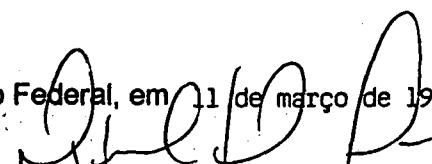
### ATO DO DIRETOR-GERAL

### Nº 426, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021.876/97-5

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor PAULO SEIXAS, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Assistência a Plenários e Portarias, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 11 de março de 1998

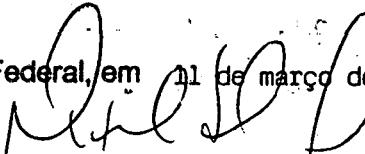
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 427, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.723/98-0

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor EDSON CARLOS LOPES, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

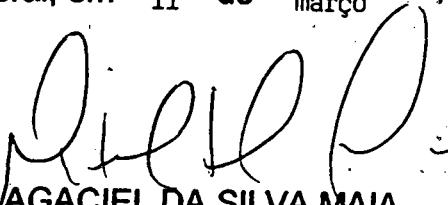
Senado Federal, em 11 de março de 1998

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 428, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1854/94-1, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, CARLOS ALBERTO SANTIAGO PENNA TEIXEIRA, matrícula 1289, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94

Senado Federal, em 11 de março de 1998.

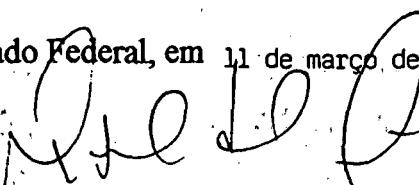
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 429, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63 de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 003.504/98-0

**R E S O L V E** exonerar **PAULO SÉRGIO FLORENTINO**, matrícula nº 6148, do cargo de Secretário Parlamentar, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, em 11 de março de 1998

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

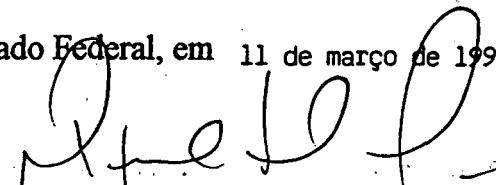
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 430, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63 de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 003.505/98-7

**R E S O L V E** exonerar **ROSA MARIA DA FREIRIA**, matrícula nº 5594, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, e nomeá-la, na

forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, em 11 de março de 1998

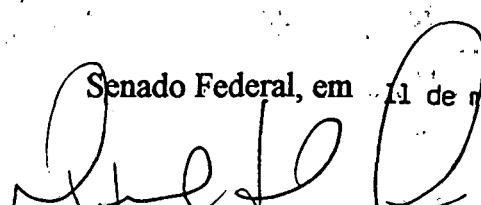
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 431, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do processo nº 003.367/98-3,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no art. 35 combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **HARRISON ALEXANDRE TARGINO**, matrícula nº 5766, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima, a partir de 02 de março de 1998.

Senado Federal, em 11 de março de 1998

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 432, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002676/98-2,

RESOLVE dispensar a servidora SANDRA TAVARES DE ALMEIDA, matrícula 4764, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador José Sarney, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 19 de fevereiro de 1998.

Senado Federal, 11 de março de 1998



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**

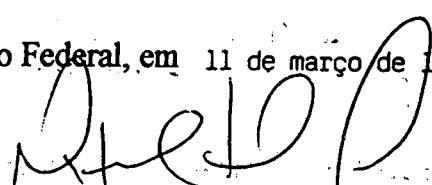
**Nº 433, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 003.561/98-4,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, AIRTON INÁCIO DA SILVA, para

exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, em 11 de março de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

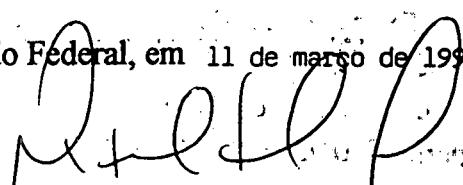
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 434, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 003.545/98-9,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **AURECÍLIO DA SILVA GUEDES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ademir Andrade.

Senado Federal, em 11 de março de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

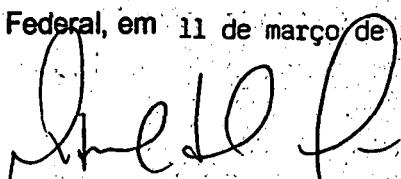
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 435, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.880/98-9,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, a servidora JANETE MESSINA MORALE, Técnico Legislativo, Área 3, Especialidade Administração, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 11 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA  
DO PRODASEN**

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA  
DO PRODASEN  
Nº 35, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores **DIETER HERMANN MATUSCHKE**, matrícula 261, e **OSÉLIO SANTANA CESAR**, matrícula 204, para Gestores

Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 013/98      Processo: PD 925/97-7**  
**Contratado: IDS - TECNOLOGIA & EDITORA LTDA.**  
**Objeto:** 50 (cinquenta) assinaturas que correspondem a 50 (cinquenta) pontos de acesso ao DATALEGIS - Banco de Dados Textual, multidisciplinar, na sua versão em Windows, por meio de estações de trabalho conectada ao Computador Central do IDS.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

*Brasília, 19 de fevereiro de 1998.*

  
**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA  
DO PRODASEN  
Nº 36, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, matrícula 406, e **ROSEMARY SCHIETTI ASSUMPÇÃO**, matrícula 408, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 005/98**      **Processo: PD 586/97-8**  
**Contratado: RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**  
**Objeto:** Aquisição com instalação e assistência técnica de 03  
(três) Scanners de Mesa A4 Coloridos de 1.200 dpi, 24 bits,  
marca AGFA, modelo STUDIO STAR PC.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, nos  
Quadros de Aviso do PRODASEN.

*Brasília, 19 de fevereiro de 1998.*

  
**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
*Diretora-Executiva*

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA  
DO PRODASEN  
Nº 37, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00525/97-9,  
**RESOLVE:**

I - Constituir Comissão Técnica Especial, conforme previsto no parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de receber, os softwares adquiridos pelo PRODASEN, através da Tomada de Preços nº 15/97, verificando se os mesmos estão em conformidade com as especificações técnicas especificadas no edital; objeto dos contratos firmados com as empresas **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA (Contrato nº 007/98)**, **SÓ SOFTWARE BRASÍLIA LTDA (Contrato nº 008/98)**, **SANTOS E SOSTER LTDA (Contrato nº 009/98)** e **MIC INFORMÁTICA LTDA (Contrato nº 010/98)**.

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica Especial os servidores Francisco José Fiúza Lima e Armando Roberto Cerchi

**Nascimento**, Analistas de Informática Legislativa, e **Juarez de Oliveira**, Técnico de Informática Legislativa, todos do quadro de pessoal do PRODASEN

III - Designar o servidor **Francisco José Fiúza Lima** para Presidente da Comissão, e o servidor **Armando Roberto Cerchi Nascimento** para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar a data de 30/06/1998, para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique sua prorrogação.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998.  


**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora-Executiva

### **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 38, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores **FRANCISCO JOSÉ FIÚZA LIMA**, matrícula 452, e **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, matrícula 487, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 010/98      Processo: PD 525/97-9**

**Contratado: MIC INFORMÁTICA LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de licença de uso de 03 (três) cópias de softwares com documentação técnica pertinente, e garantia de suporte técnico, sem exclusividade.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

*Brasília, 19 de fevereiro de 1998.*

**REGINA CÉLIA PERES BORGES**

**Diretora-Executiva**

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA  
DO PRODASEN  
Nº 39, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA**, matrícula 452, e **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, matrícula 487, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 007/98** - **Processo: PD 525/97-9**  
**Contratado: PRO-SYSTEMS-INFORMÁTICA LTDA.**  
**Objeto:** Aquisição de licença de uso de 01 (uma) cópia do software 3D Studio, versão 4.0, marca Autodesk, com toda a documentação técnica pertinente e garantia de suporte técnico, sem exclusividade.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

*Brasília, 19 de fevereiro de 1998.*

**REGINA CÉLIA PERES BORGES**

**Diretora-Executiva**

## ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 40, DE 1998

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA**, matrícula 452, e **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, matrícula 487, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

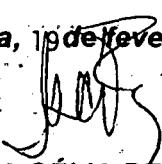
a) **Contrato nº.008/98      Processo: PD 525/97-9**

**Contratado: SÓ SOFTWARE BRASÍLIA LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de licença de uso de 01 (uma) cópia do programa-produto Toolbook II, Publisher, for Windows 95, inglês, CD ROM, fabricante Asymetrix, com toda a documentação técnica pertinente, e garantia de suporte técnico, sem exclusividade.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

*Brasília, 10 de fevereiro de 1998.*

  
**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora-Executiva

## ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 41, DE 1998

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições

regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA**, matrícula 452, e **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, matrícula 487, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

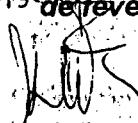
a) **Contrato nº 009/98 Processo: PD 525/97-9**

**Contratado: SANTOS E SOSTER LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de licença de uso de 70 (setenta) cópias de softwares com documentação técnica pertinente, e garantia de suporte técnico, sem exclusividade.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998.

  
**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora-Executiva

## **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 42, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00147/98-2), **RESOLVE:**

Constituir Comissão Técnica Especial, conforme previsto no parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de proceder o

acompanhamento e aceitação dos produtos e serviços contratados por meio do Contrato 054/97, tendo como atribuições principais:

- Lavrar termo de aceite correspondente aos produtos adquiridos.
- Definir as diretrizes para a prestação dos serviços de apoio técnico especializado, contratados com vistas ao desenvolvimento do Projeto MATE - Matérias Legislativas.
- Acompanhar a prestação dos serviços de apoio técnico acima descritos, lavrando os termos de aceite correspondentes à sua execução.
- Definir e implementar a integração entre o Projeto MATE e as Bases de Dados do SICON (Stairs).

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica Especial os servidores Cláudio Vasconcelos Dobbin, Luiz Eduardo da Silva Tostes, Newman Neder Stolet, Pedro Enéas Guimarães Coelho Mascarenhas, Valdir Alves dos Santos e Venâncio José de Santana Filho, Analistas de Informática Legislativa, do quadro de pessoal do PRODASEN.

III - Designar o servidor Luiz Eduardo da Silva Tostes para Presidente da Comissão, e o servidor Pedro Enéas Guimarães Coelho Mascarenhas para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar a data de 30/06/1998, para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique sua prorrogação.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 20 de fevereiro de 1998.

  
REGINA CELIA PERES BORGES  
Diretora-Executiva

## **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 43, DE 1998**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 237, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta dos processos PD0367/97-4, PD0368/97-0, PD0391/97-2 e PD0098/98-1,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Justificação destinada:

I - a certificar, através da análise de processos, critérios especiais de remuneração, documentos, audiência de servidores e demais evidências, o exercício de fato de funções comissionadas por servidores deste Órgão, sem o ato formal de designação;

II - a estabelecer a correlação das funções e atividades exercidas com as funções atuais, com vistas à incorporação das parcelas de "quintos" correspondentes ao período de exercício das funções.

Art. 2º Designar os servidores MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA - matr. 250, MARIA DE FÁTIMA SILVA - matr. 177, DIETER HERMANN MATUSCHKE - matr. 261, MARIA GORETTI BESSA CASTILHO - matr. 016, SONIA ELEONORA COSTA MEDEIROS - matr. 092 e RAQUEL FERREIRA REIS SILVA - matr. 374, para compor a Comissão.

Art. 3º Designar o servidor MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA para presidir a Comissão e a servidora RAQUEL FERREIRA REIS SILVA para secretariá-la.

Brasília-DF., 20 de fevereiro de 1998

  
**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora Executiva do PRODASEN

## ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 44, DE 1998

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, **RESOLVE** designar o servidor **JOSÉ ALDERICO LIMA**, Técnico de Informática Legislativa, para integrar, na qualidade de membro, a Comissão Técnica Especial constituída pelo Ato nº 09, de 1998.

Brasília, 03 de março de 1998.

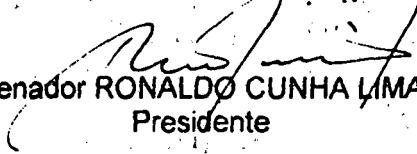


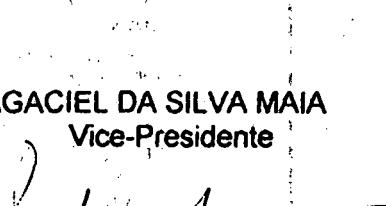
**RÉGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora-Executiva

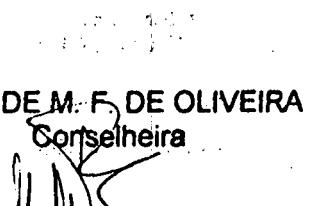
## **CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN ATA DA 155ª REUNIÃO**

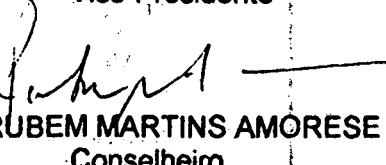
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, às dez horas, na sala de reuniões da Diretoria-Executiva do PRODASEN, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador RONALDO CUNHA LIMA, reuniu-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN com a presença dos Conselheiros AGACIEL DA SILVA MAIA, Vice-Presidente, REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN, HERZELIDE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR e RUBEM MARTINS AMORESE, RAIMUNDO CARREIRO SILVA. Compareceram, ainda, a convite, MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR, Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, Rui Oscar Dias JANQUIES, Diretor da Divisão de Administração e Finanças, LOISIO JOSÉ DOS SANTOS, Chefe de Consultoria do PRODASEN e MÁRIO SÉRGIO S. MARTINS, Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria. Inicialmente o Senhor Presidente coloca em votação a Ata da 154ª reunião que foi aprovada. Item 02 da pauta - Processo PD012383/97-0 Relator, AGACIEL DA SILVA MAIA, apresentou parecer favorável à solicitação da Procuradoria Geral da República no sentido de obter isenção total do pagamento referente ao acesso aos Bancos de Dados do Sistema de informações do Congresso Nacional (SICON) que, após deliberação foi aprovado. Item 03

da pauta - Processo PD000678/97-0 Relator, LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR, apresentou parecer favorável a contratação da IBM BRASIL IND. MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., para execução do Projeto de Segurança e Gerência Integrada da Rede de Comunicação de Dados do Senado Federal. Tendo em vista que o assunto foi amplamente discutido na reunião, o parecer foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às doze horas, declarou encerrada a reunião, e eu, RAQUEL PINHEIRO GARCIA, Secretária do Conselho de Supervisão do PRODASEN, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho presentes à reunião. Brasília, 19 de novembro de 1997.

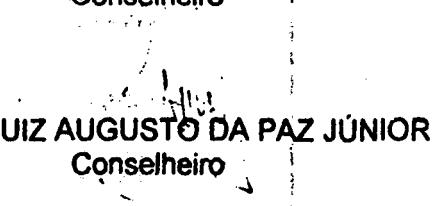
  
Senador RONALDO CUNHA LIMA  
Presidente

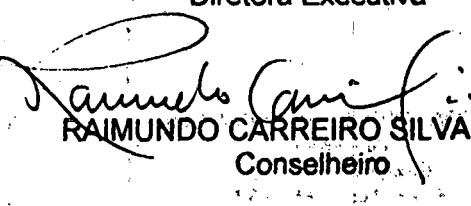
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Vice-Presidente

  
HERZELEIDE M. F. DE OLIVEIRA  
Conselheira

  
RUBEM MARTINS AMORESE  
Conselheiro

  
REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora Executiva

  
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR  
Conselheiro

  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Conselheiro

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p><b>2º Vice Presidente</b> Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p><b>1º Secretário</b> Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p><b>2º Secretário</b> Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p><b>3º Secretário</b> Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p><b>4º Secretário</b> Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lídio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Holland - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b></p> <p><b>Corregedor</b> (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p><b>Corregedores - Substitutos</b> (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Holland - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b> Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p><b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda - PSDB - DF Vilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b> Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Jáder Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b> Sergio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p><b>Líder</b> Eduardo Suplicy</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire José Eduardo Dutra</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b> Epitacio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b> Odacir Soares</p> <p><b>Vice-Líder</b> Regina Assumpção</p>
--	--	---

Atualizada em 10/3/98.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**(Eleito em 19-4-95)**

**Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC**

**Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE**

**(Eleitos em 28-2-96)**

**Titulares**

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

**Suplentes**

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lúdio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato  
Romeu Tuma  
(Corregedor)**

**(Atualizado em 20-9-96)**

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DÊ APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516).  
CAs - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)  
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)  
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHÔ (Ramal: 3496)  
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

**ATUALIZADO EM 21/01/98**

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS  
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

**PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA**

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS**

**(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

**PRAZO: 18.11.97**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

VILSON KLEINÜBING

SC-2041/42

1- FRANCELINO PEREIRA

MG-2411/12

BELLO PARGA

MA-3069/70

2- JONAS PINHEIRO

MT-2271/72

WALDECK ORNELAS

BA-2211/12

3- EDISON LOBÃO

MA-2311/12

FERNANDO BEZERRA

RN-2461/67

1- JOSÉ FOGAÇA

RS-3077/78

CARLOS BEZERRA

MT-2291/92

2- ROBERTO REQUIÃO

PR-2401/02

COUTINHO JORGE

PA-1026/1226

1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DF-2011/12

OSMAR DIAS

PR-2124/25

2-LÚCIO ALCÂNTARA

CE-2301/02

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT

SE- 2391/92

1-EDUARDO SUPLICY - PT

SP- 3215/16

ESPERIDIÃO AMIN

SC-4200/06

1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA

PR- 4059/60

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**SECRETARIA: 311-3516/4605**

**FAX: 311-4344**

**SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA**

**- SALA DE REUNIÕES: 311-3255**

**E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br**

**ATUALIZADA EM: 26.09.97**

**ANDAMENTO**

**EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING.**

## COMISSÕES PERMANENTES

(ART<sup>o</sup> 72 - RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	<b>PFL</b>		
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
	<b>PMDB</b>		
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CÂMATA	ES-3203/04
	<b>PSDB</b>		
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
	<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>		
EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
	<b>PPB</b>		
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
	<b>PTB</b>		
JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG- 2131/37

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**  
**FAX: 311-4344**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 3<sup>as</sup> feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

ROMERO JUÇÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ ÁGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3-PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASÍLDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

**PSDB**

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

**PPB**

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

**PTB**

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37
---------------	--------------	--------------------	------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	AP-2151/52
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS  
 SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311-4315**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ÁLVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
4-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/12
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
8-VAGO	
<b>PMDB</b>	
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	
1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
7-VAGO	
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHÓ	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
4-VAGO	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**      **SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**  
**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

**PMDB**

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6.  
 Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 03/03/98

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
<b>PMDB</b>	
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
<b>PSDB</b>	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
JOSÉ SERRA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
<u>ODACIR SOARES</u>	<u>RO-3218/19</u>
<u>1-REGINA ASSUMPÇÃO</u>	
<u>MG-2321/22</u>	

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**  
**FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

### TITULARES

### SUPLENTES

#### PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	

#### PMDB

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40	
VAGO		
VAGO		

#### PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT
VAGO		RJ-2171/77

#### PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM
		RO-2051/55

#### PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219
---------------	--------------

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**(\*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

<b>JOSÉ ALVES</b>	<b>SE-4055/56</b>	<b>1-VILSON KLEINÜBING</b>	<b>SC-2041/47</b>
<b>GILBERTO MIRANDA</b>	<b>AM-3104/05</b>	<b>2- WALDECK ORNELAS</b>	<b>BA-2211/17</b>

**PMDB**

<b>VAGO</b>		<b>JOÃO FRANÇA (**)</b>	<b>RR-3067/68</b>
<b>HUMBERTO LUCENA</b>	<b>PB-3139/40</b>		

**PSDB**

<b>BENI VERAS</b>	<b>CE-3242/43</b>	<b>COUTINHO JORGE</b>	<b>PA-3050/4393</b>
-------------------	-------------------	-----------------------	---------------------

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

<b>EDUARDO SUPLICY - PT</b>	<b>SP-3215/16</b>
<b>VAGO</b>	

**PPB + PTB**

<b>EPITACIO CAFETEIRA</b>	<b>MA-4073/74</b>	<b>ERNANDES AMORIM</b>	<b>RO-2051/55</b>
---------------------------	-------------------	------------------------	-------------------

(\*\*) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO** TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519** FAX: 311-1060

**SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**ANDAMENTO**

**EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA**

**(\*) Atualizada em: 15/01/98**

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO**

PRESIDENTE: Senador NEY SUASSUNA (PMDB/PB)  
 1º VICE-PRESIDENTE: Deputado ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)  
 2º VICE-PRESIDENTE: Senador JEFFERSON PÉRES (PSDB/AM)  
 3º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOÃO FASSARELLA (BLOCO -  
 PT/PDT/PC do B/MG)

**DEPUTADOS**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

ADAUTO PEREIRA	PB	5221	BENEDITO DE LIRA	AL	5215
ALEXANDRE CERANTO	PR	5472	VALDOMIRO MEGER	PR	5842
ARACELY DE PAULA	MG	5201	LAURA CARNEIRO	RJ	5516
BETINHO ROSADO	RN	5558	ROBERTO PESSOA	CE	5607
EULER RIBEIRO	AM	5544			
ROBSON TUMA	SP	5834			
JOSÉ ROCHA	BA	5908			
JÚLIO CÉSAR	PI	5654			
PAULO LIMA	SP	5507			
OSVALDO COÊLHO	PE	5444			
PAULO GOUVÉA	SC	5918			
LUIZ BRAGA	BA	5913			
SARNEY FILHO	MA	5202			

**BLOCO PMDB/ PSD/PSL/PRONA**

ALBERICO FILHO	MA	5554	HELIO ROSAS	SP	5478
CLEONÁCIO FONSECA	SE	5824	JOSÉ CHAVES	PE	5436
ARMANDO ABILIO	PB	5805	SANDRO MABEL	GO	5803
BARBOSA NETO	GO	5566	SÍLVIO PESSOA	PE	5425
GENÉSIO BERNARDINO	MG	5571			
LÍDIA QUINAN	GO	5223			
NEUTO DE CONTO	SC	5209			
ODACIR KLEIN	RS	5228			
OSCAR GOLDONI	MS	5448			
PEDRO NOVAIS	MA	5813			
SILAS BRASILEIRO	MG	5932			
UDSON BANDEIRO	TO	5466			
JOSÉ PRIANTE	PA	5748			

**PSDB**

ARNALDO MADEIRA	SP	5473	B.SA	PI	5643
BASÍLIO VILLANI	PR	5634	EMERSON OLAVO PIRES	RO	5318
CECI CUNHA	AL	5727	OLÁVIO ROCHA	PA	5431
CIPRIANO CORREIA	RN	5839	YEDA CRUSIUS	RS	5956
DANILO DE CASTRO	MG	5862			
FLÁVIO PALMIER DA VEIGA	RJ	5246			
JOÃO LEÃO	BA	5320			
LEÔNIDAS CRISTINO	CE	5535			
MARCUS VICENTE	ES	5362			
PEDRO HENRY	MT	5829			
PIMENTEL GOMES	CE	5231			
ROBERTO ROCHA	MA	5529			

**BLOCO PT/PDT/PC do B**

ARLINDO CHINAGLIA	SP	5706	EURÍPEDES MIRANDA	RO	5252
CHICO VIGILANTE	DF	5627	INÁCIO ARRUDA	CE	5528
FERNANDO RIBAS CARLI	PR	5948	MARIA LAURA	DF	5475
GIOVANNI QUEIROZ	PA	5534	RENAN KURTZ	RS	5810
JOÃO COSER	ES	5514			
JOÃO FASSARELLA	MG	5283			
PAULO BERNARDO	PR	5379			
PAULO ROCHA	PB	5483			
SERAFIM VENZON	SC	5711			
SÉRGIO MIRANDA	MG	5462			

**TITULARES****SUPLENTES****PPB**

CLEONANCIO FONSECA	SE	5824	CARLOS AIRTON	AC	5745
FELIPE MENDES	PI	5640	SILVERNANI SANTOS	RO	5625
JOSÉ JANENE	PR	5608	VAGO		
LUÍS BARBOSA	RR	5340			
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	5819			
OSVALDO REIS	TO	5835			
ROBERTO BALESTRA	GO	5262			
FERNANDO RIBAS CARLI	PR	5948			
AUGUSTO NARDES	RS	5530			
VAGO					

**PTB**

PHILEMON RODRIGUES	MG	5322	JOSE BORBA	PR	5616
ISRAEL PINHEIRO	MG	5373			
RODRIGUES PALMA	MT	5528			

**PSB**

GONZAGA PATRIOTA	PE	5430	FERNANDO LYRA	PE	
					5901

**PL**

PEDRO CANEDO	GO	5611			
--------------	----	------	--	--	--

**SENADORES****TITULARES****SUPLENTES****PFL**

CARLOS PATROCINIO	TO	4068	ROMEU TUMA	SP	2051
JONAS PINHEIRO	MT	2271	JOSÉ ALVES	SC	4055
JOSÉ BIANCO	RO	2231			
JÚLIO CAMPOS	MT	4064			
ROMERO JUCÁ	RR	2111			
EDISON LOBÃO	MA	2311			

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT	2291	FERNANDO BEZERRA	RN	2461
FLAVIANO MELO	AC	3493	CASILDO MALDANER	SC	2141
JÁDER BARBALHO	PB	2441			
MARLUCE PINTO	RR	1101			
NEY SUASSUNA	PB	4345			
JOSÉ SAAD	GO	3149			

**PSDB**

COUTINHO JORGE	PA	3050	LUDIO COELHO	MS	
					2381
JEFFERSON PÉRES	AM	2061			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES	2021			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301			

**BLOCO PT/PDT/PSB/PPS**

ANTONIO CARLOS VALADARES	SE	2201	ADEMIR ANDRADE	PA	2101
EDUARDO SUPILCY	SP	3213			
SEBASTIÃO ROCHA	AP	2241			

**PPB**

ERNANDES AMORIM	RO	2251	LEOMAR QUINTANILHA	TO	
					2071

**PTB**

ODACIR SOARES	RO	3218/19			
---------------	----	---------	--	--	--

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Samey

**PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO**  
**VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER**  
**SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN**  
**SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO**  
**(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
	<b>SENADORES</b>
	PMDB
JOSE FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
	PFL
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
	PSDB
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNACIO FERREIRA
	PPB
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
	PTB
JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
	<b>DEPUTADOS</b>
	PFL/PTB
PAULO BORNHAUSEN JOSÉ CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENTO GAMA
	PMDB
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFUCIO MOURA ROBSON TUMA
	PSDB
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
	PPB
JULIO REDECKER	
	PT/PDT/PC do B
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24.  
BRASÍLIA - DF - 70160-900  
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433  
FAX: (55) (061) 3182154  
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 07/07.

**CONSELHO COMPOSTO  
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO  
Nº 1, DE 1998-CN**

Conselho destinado a proceder à apreciação dos  
trabalhos alusivos à comemoração do centenário de  
morte do poeta Cruz e Sousa.  
(Resolução nº 1, de 1998 - CN)

Senador Ronaldo Cunha Lima  
Senador Esperidião Amin  
Senador Abdias Nascimento  
Deputado Paulo Gouveia  
Deputado Miro Teixeira

Membro nato:  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente do Senado Federal



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

## **REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997  
Números 133-136**

**R\$ 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

**DESTINATÁRIO**

**Nome:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**UF:**

**País:**

**Telefones para contato:**



## **Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.166-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# **Publicações**

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00).** Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00).** Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

**Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice).** Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00).** Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

**Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00).** Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

**Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal.** Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

**Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00).** Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00).** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

**Solicite hoje mesmo nosso catálogo!**



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# CD/ROM Legislação Brasileira

## 1997

### Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descriptivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).  
Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:	Fax:		
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

# Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

**Carlos Frederico Marés de Souza Filho** – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

**Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias** – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

**Cláudio Roberto C. B. Brandão** – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

**Osvaldo Rodrigues de Souza** – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

**Ricardo Antônio Lucas Camargo** – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

**Cármem Lúcia Antunes Rocha** – Sobre a súmula vinculante.

**Sérgio Sérvulo da Cunha** – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

**Antônio Carlos Moraes Lessa** – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

**Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini** – Sobre a hipoteca judiciária.

**Maria Paula Dallari Bucci** – Políticas públicas e direito administrativo.

**Guilherme Silva Barbosa Fregapani** – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Civis.

**Marcelo Toscano Franca Filho** – À Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

**Carlos David S. Aarão Reis** – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

**Jete Jane Florati** – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

**Silvio Dobrowolski** – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

**Kátia Magalhães Arruda** – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

**A. Machado Paupério** – Os irracionais de nossa democracia III.

**Fernando Braga** – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

**Álvaro Melo Filho** – Resolução sobre passe: irrationalidades e injuridicidades.

**Fabiano André de Souza Mendonça** – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

**Fernando Cunha Júnior** – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

**Paulo José Leite Farias** – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

**Maria Coeli Simões Pires** – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

**Jarbas Maranhão** – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

**Roberto Freitas Filho** – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

**Nuria Beloso Martín** – Comunidades Europeias, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

**Francisco Eugênio M. Arcanjo** – Convção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

**Vitor Rolf Laubé** – A Previdência no âmbito municipal.

**Claudia de Rezende M. de Araújo** – Extrafiscalidade.

**PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL:** Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

## DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)

# **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

# **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002**

**gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803  
Seção de Cobrança.**

**Tabela em vigor a partir de 3-97.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 240 PÁGINAS**